BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.261 — BELÉM — SÁBADO, 28 DE JULHO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.104 — DE 27 DE JULHO DE 1956

Transfere na verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Diversos", subconsignação "Despesas Diversas" a importância de Cr$ 300.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições, que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, no Orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Diversos", subconsignação "Despesas Diversas", a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300 000,00), na forma seguinte:

do item "Aquisição de veículos" para os itens "Publicações e impressos"	100.000,00
"Eventuais	200.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.105 — DE 27 DE JULHO DE 1956

Abre o crédito suplementar de Cr$ 285.000,00 à subconsignação "Material de Consumo", ítem "Para aquisição de vestuário, uniforme, calçados, roupa de cama e material de expediente" da consignação "Inspetoria da Guarda Civil (Tab. n. 25) da verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça".

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e nos têrmos da Lei n. 1.356, de 20-7-956, publicada no DIARIO OFICIAL n. 18.257, de 24-7-956;

DECRETA):

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar de duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros à subconsignação "Material de Consumo", ítem "Para aquisição de vestuário, uniforme, calçados, roupa de cama e material de expediente" da coinsignação "Inspetoria da Guarda Civil" (Tab. n. 25) da verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 26|7|56

Processos:

N. 4605, de Haroldo Pina — Como pede. Baixe-se portaria nesse sentido.

——N. 96, da Coletoria Estadual de Anajás — Remeta-se à Secção de Coletorias.

——N. 610, do Ministério da Agricultura — Verificado, embarque-se.

——N. 871, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4607, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Ao conferente do armazém 1, para verificar e dar saída.

——Ns. 4606, das Indústrias de Sabão Taurus Ltda; e 4608, do Dr. Leonam Cruz — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4594, de Raimundo A. Ferreira — Ao funcionário, Osvaldo Cardias, para verificar.

——Ns. 4595, 4596, 4597 e 4598, da Shell Brazil Limited e 4599, de Olga Ramos de Oliveira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entreguem-se.

——N. 4609, de Raimundo Soares de Oliveira — Verificado, embarque-se, após o pagamento do impôsto sôbre o valor estimado em Cr$ 1.500,00.

——Ns. 4605, de Cipriano S. Lopes e 4616, de R. C. Pinto — Ao fiscal do Distrito, para informar.

——N. 4416, de A. Fonseca — Às Secções 2a., e 1.a pela ordem, para os devidos fins.

——N. 4497, de Pedro Rodrigues de Sousa — Às 1a. e 2a. Secções, respectivamente, para os devidos fins.

——N. 164, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——Ns. 4407, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S. A.; 4338, de J. Fonseca & Cia. e 4353, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação e 4498, da Empresa Soares S|A — À 2a. Secção, para os devidos fins.

——N. 4610, de F. Valerio & Cia. — À Secção de Mecanização, para os devidos fins.

——N. 4611, das Indústrias e Comércio de Minérios S|A — Verificado, embarque-se.

——N. 4612, de Alves Vidigal & Cia. — Junte-se o comprovante da entrega em referência, bem como o respectivo laudo da Saúde Pública.

——N. 4613, da Importadora e Exportadora Ltda. — À 1a. Secção, para processar o depósito.

——N. 4603, de Bechara Abidão — Verificado, embarque-se.

——Ns. 4513, 4512 e 4529, da Companhia Industrial do Brasil — À 2a. Secção.

——N. 4604, de Sobral Irmão S|A — Ao funcionário B. Santos, para verificar e informar.

——N. 4618, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 4620, de Antonio Venturieri Filho — À Secção de Fiscalização.

——N. 4621, de S. Albino de Sousa — Ao fiscal do Distrito, para informar.

——N. 4622, do Bar Internacional Ltda. — À Secção de Fiscalização.

——N. 4621, de Wilson Suleimainr Kahwage — Ao fiscal do distrito para informar.

——N. 4619, da Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário Joaquim Calandrine, para assistir e informar.

——N. 4624, de Honoro Penéla — À Secção de Fiscalização.

——Ns. 4625, de J. F. Pontes; 4626, de M. C. de Freitas & Cia. e 4627, de J. Tavares dos Santos — À Secção de Fiscalização.

——N. 4445, de H. Barra — Restitua-se o presente expediente ao Sr. Secretário de Finanças.

ARRECADAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA
DO DIA 26 DE JULHO DE 1956

Renda de hoje para o Tesouro	877.985,60
Renda de hoje Comprometida	47.449,30
Total de hoje	925.434,90
Total de hoje	925.434,90
Total até ontem	23.029.458,30
Total até hoje	23.954.893,20
Total até 30 de junho p.	154.344.007,50
Total Geral	Cr$ 178.298.900,70

Visto: **Octavio França**, diretor — **Benjamim Bolonha**, contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

Saldo do dia 25|7|56		1.093.399,00
Renda do dia 26|7|56	1.446.610,60	
Recolhimentos e descontos	5.449.759,00	6.896.369,60
Soma		7.989.768,60
Pagamentos efetuados no dia 26|7|56		2.015.905,20
Saldo para o dia 27|7|56		5.973.863,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	5.862.203,30
Em documentos	111.660,10
TOTAL	5.973.863,40

Belém (Pará), 26 de julho de 1956. Visto: **Expedito Almeida**, diretor do Dep. de Despesa. — **Eusebio Cardoso**, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará amanhã, dia 27 de julho de 1956, o seguinte:

Diaristas:

Instituto Lauro Sodré, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Teatro da Paz, Repartição Criminal, Secretaria de Produção, Serviços de Transporte do Estado.

Diversos:

Arlete de Sousa Forte, Banco de Crédito da Amazônia S|A, Internato Rural de Arariuna, Adriano Pimentel & Cia., Adelino Monteiro, Raimundo Martins Viana, Ari da Mota Silveira, Armando de S. Pelais, Isolina de C. Ramalho, Malaquias Pinheiro.

Adicional por tempo de serviço:

Fôlhas suplementares do Ensino Primário, Secretaria de Produção, Mesas de Rendas e Coletorias, Departamento de Receita, Forum,

GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone : 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida : Das 8 às 13,30 horas, diàriamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL :

Anual	Cr$ 500,00
Semestral	Cr$ 300,00
Número avulso	Cr$ 1,50
Número atrazado, ano	Cr$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS :

Anual	Cr$ 700,00
Semestral	Cr$ 400,00

O custo de cada exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr$ 800,00
1 Página comum, 1 vez	Cr$ 700,00

Publicidade por mais de 3 vêzes até 5 vêzes inclusive, 10 % de abatimento.

De 5 vêzes em diante, 20% idem.

Cada centímetro por coluna — Cr$ 7,00.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

——Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

——A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

——Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêm preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 1,50 ao ano.

Colégio Estadual Pais de Carvalho, Instituto de Educação do Pará, Matadouro do Maguarí, Departamento de Águas e Secretaria de Saúde.

Salário família :

Fôlha suplementar referente ao 1.º semestre do c| ano, conforme relação anexa.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

Pelo presente edital fica notificada a normalista Elza Valmont, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Justo Chermont", para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de fôrça maior, ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos têrmos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcioinários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Irací Messias, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma autuei o presente edital, extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Irací Messias
Respondendo pela Chefia de Expediente

(G. — 25, 26, 27, 28, 29 e 31|7; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17|8|956)

Pelo presente edital fica notificada a normalista Raimunda Pereira de Barros, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Camilo Salgado", para no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de fôrça maior, ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos têrmos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Irací Messias, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Irací Messias
Respondendo pela Chefia de Expediente

(G. — 25, 26, 27, 28, 29 e 31|7; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17|8|956)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Neuza Corrêa, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — P. Silva Castro, Barão de Mamoré, Paes e Souza e Silva Castro a 68,30 metros.

Dimensões :
Frente — 6,00 metros.
Fundos — 60,00 metros.
Área — 360,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel de n. 49, e à esquerda com o de n. 43. Terreno edificado com o n. 45.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de abril de 1956.

(a.) **Valdir Acatauassú Nunes,**
Secretário de Obras.

(T. 15.140 — 28-7; 7 e 17-8-56)

Aforamento de terras

O Snr. Engo. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Snr. Acrisio Pereira de Oliveira, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Lindolfo Color, Perebebuí, 1.º de Dezembro, e Almirante Barroso, de onde dista 96,35 cm.

Dimensões :
Frente — 7,00 m.
Fundos — 31,50 cm.
Área — 220,5 m2.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n.º 21.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, acontar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

(T — 15.019 — 28/7 e 7, 17/8/56).

Aforamento de terras

O Snr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes. Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, que havendo a snra. Maria de Oliveira Duarte, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mauriti, Barão do Triunfo, 25 de Setembro, e Duque de Caxias a 106,40m.

Dimensões :
Frente — 8,40 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 600,60 m2.

Forma regular. Terreno edificado com o n. 945.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de julho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

(T — 14.986 — 18, 28|7 e 7|8|56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem noticia, que havendo o Sr. Juvenal de Araujo Lima, brasileiro, casado militar, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, Castelo Branco, João Balbi, e Domingos Marreiros, a 169,10 metros.

Dimensões :

Frente — 5,40 metros.

Fundos — 40,00 metros.

Area — 216,00m2.

Forma regular. Terreno edificado n. 149.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1956. — (a) *Hildegardo Bentes Fortunato*, secretário de Obras.

(14927 — 8, 18 e 28|7|56 - Cr$ 200,00)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Comissão de Processo Administrativo
(Portaria n. 1.067-DG, de 5|7|56)

Por determinação do Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo do DER-PA., levo ao conhecimento dos Engenheiros Belisário Dias, Gilberto de Mendonça Vasconcelos, Cândido José da Costa Ferreira de Araújo, Romariz Figueiredo Pamplona e Pedro Ferreira Libonati e Senhores Cezar Lopes Portela, Francisco Alves Gouveia, Paulo Miguel Monteiro, George Seawright Salgado, Lauro Dias e Olímpio Pinto Pampolha Filho, que perante esta Comissão, instalada na sala n. 1.104, do Edifício do I. A. P. I. — 11o. andar, onde funciona a Assistência aos Municípios do DER-PA., serão tomadas por têrmo as declarações dos Srs. Francisco Pereira do Lago, em 31-7-56, às 9 horas e Virgílio Menezes Xavier, em 31-7-56, às 10,30 horas.

(a.) **José de Menezes Machado**, Secretário da Comissão.

(Ext. 28-7-56)

ANÚNCIOS

ESSO STANDARD DO BRASIL INC.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

Escritório Principal e Filiais no Brasil

— ATIVO —			— PASSIVO —		
Disponível :			**Exigível**		
Caixa e Bancos	311.655.984,80		Curto Prazo :		
Títulos da Dívida Pública	14.025,80	311.670.010,60	Contas a Pagar no Exterior	398.512.686,70	
			Contas a Pagar no País	782.539.830,80	
Realizável a Curto Prazo			Salários e Comissões a Pagar	1.799.477,20	
Contas a Receber	666.890.645,10		Juros a Pagar	1.974.230,50	
Letras a Receber	2.540.938,20		Impostos Retidos de outros a Recolher	12.061.749,20	
Juros a Receber	246.611,20		Outras Obrigações a Pagar	56.762.803,70	1.253.650.778,10
Inventário de Produtos	1.168.782.540,60				
Inventário de Almoxarifado	60.669.550,70	1.899.130.285,80	**Não Exigível :**		
			Reservas :		
Realizável a Longo Prazo :					
Títulos Diversos	14.925.275,50		Para Depreciações e Amortizações de Bens Móveis e Imóveis Patentes, Marcas e Direitos	302.593.075,30	
Inversões Diversas	14.930.435,30		Para Prejuizos em Contas, Letras e Títulos	31.452.848,30	
Contas a Receber	143.072.879,40		Para Impostos	129.862.612,20	
Letras a Receber	2.400.345,10		Outras reservas	82.534.064,40	546.442.600,20
Depósitos em Garantia	3.046.277,00				
Adicional do Impôsto de Renda — Restituível — (Lei n. 1.474, de 26-11-1951)	85.724.387,30	264.099.599,60	Capital		657.982.485,20
			Superavit — Retido (Decreto-lei n. 9.159, de 10-4-1946)		448.351,20
Fixo :			Superavit — Não Distribuido		1.108.255.056,90
Bens Móveis e Imóveis	1.084.170.342,10		**Contas de Compensação :**		
Patentes, Marcas e Direitos	121.325,00	1.084.291.667,10	Fianças e cauções	87.837.357,70	
			Outras Obrigações Contigentes	17.550,00	87.854.907,70
Pendente :					
Despesas por conta de exercícios futuros		7.587.718,50			
Contas de Compensação :					
Fianças e Cauções	87.837.357,70				
Outras Obrigações Contingentes	17.550,00	87.854.907,70			
Total do Ativo	Cr$	3.654.634.189,30	Total do Passivo	Cr$	3.654.634.189,30

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1956. — **M. W. Johnson** — Representante Geral — **R. M. Pinheiro** — Guarda Livros — Reg. C. R. C. n. 1.888.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1955

Escritório Principal e Filiais no Brasil

— RECEITA —

Valor das Vendas	Cr$	9.501.385.202,20

— DESPESA —

		CR$
Custo das Mercadorias Vendidas		8.207.331.575,90
Despesas Gerais		783.843.616,80
Impostos e Licenças		183.522.102,40
Juros Pagos		6.476.927,30
Depreciações e Amortizações		52.812.360,70
Perdas Diversas		288.103,90
Provisões para Reservas Diversas		17.527.506,80
		9.251.802.193,80
Total		249.583.009,10
Receita Líquida		11.983.741,80
Mais: Rendas Diversas		261.566.750,90
Lucros do Exercício de 1955		2,75%
Percentagem sôbre o Valor das Vendas		1.103.255.066,90
Saldo Credor transferido para o Exercício de 1956	15.527.000,00	
Mais: Lucros utilizados pela Casa Matriz referentes ao Exercício de 1953	109.434,20	15.636.434,20
Transferência para a Conta "Superavit Retido" (Decreto-lei n. 9.159, de 10-4-1946		1.123.891.501,10
Total		862.324.750,20
Menos: Saldo Credor do Exercício Anterior		261.566.750,90
Lucros do Exercício de 1955		

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1956. — M. W. Johnson — Representante Geral — R. M. Pinheiro — Guarda Livros — Reg. C. R. C. n. 1.888.

BANCO DO PARÁ, S/A

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de agôsto de 1956, às quinze horas, na sede do Banco, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, e que terá por fim deliberar sôbre: a) Reforma dos Estatutos; b) Aumento do capital social.

Belém, 25 de julho de 1956.

Os Diretores:

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — 26, 27 e 28|7|56)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Assembléia Geral Extraordinária

(2.ª Convocação)

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião convocada para hoje, são convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de agôsto de 1956, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 — 1.º andar, e que terá por fim deliberar sôbre:

a) Reforma dos Estatutos;

b) Aumento do Capital Social.

Belém, 27 de julho de 1956.

Os Diretores: — **Oscar Faciola — Simão Roffé — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.**

(Ext. 28, 29 e 31-7-56)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA — Patrimônio Nacional

AVISO

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma "Brandão & Castro Ltda.", estabelecida à Rua 13 de Maio n. 149, com negócio de Representações, comunicou ter-se extraviado os conhecimentos ns. 14 e 15, de Pelotas para êste porto, relativo a 170 caixas c|batatas, das marcas "VAZ" (100) e "CASTRO" (70), embarcadas por José Vaz de Castro, e consignados A ORDEM, os quais foram transportados pelo navio "Itaimbé" vgm. 204, entrado n|porto em 19 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1o. do Decreto número 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 25 de julho de 1956.

"Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional". — **J. Dias Paes & Cia. Ltda.** — Agentes.

(Ext. 27, 28 e 29-7-56)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI — BELÉM — SÁBADO, 28 DE JULHO DE 1956 — NUM. 4.699

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

19a. Conferência ordinária da 1a. Câmara do Tribunal de Justiça, do Estado realizada no dia 28 de maio de 1956, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva.

Presentes: — Os Exmos. Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, Maurício Pinto e Antonino Melo.

Licenciado: — Desembargador Souza Moitta.

Procurador Geral do Estado — **Dr. E. Souza Filho.**

Secretário — Dr. Luís Faria.

Presidente — Havendo número legal está aberta a sessão da 1a. Câmara Penal.

Proceda-se a leitura da ata.

Está em discussão a ata.

Não havendo impugnação está aprovada.

Entrega e **Passagens de autos** (houve).

JULGAMENTOS

Presidente: — Há recurso de **Habeas-corpus?**

Desembargador Antonino — Peço a palavra. (Concedida).

Recurso de habeas-corpus de Abaetetuba.

Recorrente: — Francisco Dias da Silva.

Recorrido: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

(Lê o relatório). Terminando **diz:**

Francisco Dias da Silva, comerciante, em Abaetetuba, veio a esta Capital e está sem poder regressar, por estar ameaçado de prisão pela autoridade policial daquela Comarca.

Quer esta obrigá-lo a comparecer à Delegacia para depor, em certo inquérito ali aberto, mas já confessou seu propósito de prendê-lo. O paciente, é comerciante e pessoa que goza de reputação na sociedade local. Tomou um advogado para evitar essa violência do comissário policial que já declarou ao próprio advogado o capricho de prendê-lo, assim que compareça à Delegacia. Sendo assim requereu habeas-corpus do Juiz de Direito, que, após ouvir a autoridade coatora, contestando a ameaça de prisão, denegou a ordem impetrada.

O comissário não é militar, é civil. E a informação que prestou foi esta: (Lê): **Cumpre reconhecer que, não obstante a informação contestar a violência, o recelo do paciente, justifica o pedido, cuja concessão não prejudica à ninguém. Não há ignorar o quanto abusam as autoridades policiais do interior do Estado, por isso dou provimento ao recurso para conceder a ordem preventiva impetrada, ficando o paciente todavia obrigado a atender a intimação para comparecer à Polícia, não podendo, porém, ficar detido.**

Presidente: — S. Excia., o Desembargador Relator dá provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada com a obrigação do paciente comparecer à Polícia para prestar a informação, ficando nada obstante garantida sua liberdade de ir e vir.

Está em discussão. Unanimemente, assim decidiram.

Presidente: — Apelação Penal — Soure.

Apelante: — Antonio Barbosa da Silva.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Exmo. Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Desembargador Maurício: — Peço a palavra.

Exmo. Desembargador Antonino, tem o n. 24.

O Dr. Promotor Público da Comarca de Soure denunciou criminoso de Antonio Barbosa da Silva o seguinte fato, terminando diz: — Lavrado o flagrante foi o inquerito remetido à justiça. O promotor ofereceu a denúncia e a formação de culpa teve marcha regular com depoimento das testemunhas, e, ouvido o proprio acusado, posteriormente, qualificado e interrogado, seguiu-se o julgamento.

No interrogatório foi apurado o seguinte: (Lê).

A prova testemunhal resolveu tudo contrário ao acusado. O Dr. Juiz de Direito proferiu a seguinte sentença (Lê).

Nesta Instância o Dr. Procurador Geral do Estado deu o seguinte parecer: (Lê).

Não tenho preliminar. V. Excia., Desembargador Antonino tem?

Desembargador Antonino — Não.

Desembargador Maurício — Estou de acôrdo com o parecer do Dr. Procurador, absolveu o réu do crime de atentado ao pudor, de acôrdo com o art. 230 do Código Penal. Porque na verdade, êle, embriagando-se foi surpreendido naquele fenômeno, sem outro qualquer escândelo, a não ser o próprio Delegado que passava na ocasião, hora em que no interior do Estado, todos estão sentado dormindo.

De modo que, por êste motivo eu acho justo absolvê-lo dêste crime. Quanto ao outro, também no mínimo da pena. Tratando-se de um homem rude sem saber muitas vezes do crime, tanto assim que tendo êle sido condenado a 3 anos de prisão, reduzo para 1 ano de reclusão por causa do entorpecente, de acôrdo com o art. 281 do Cód. Penal.

Presidente: — Está em discussão.

Desembargador Antonino: — Divirjo, em parte, do voto do Desembargador Relator.

O meu voto é o seguinte: — Dou provimento à apelação para reformar a sentença apelada e absolver o réu, pois não está caracterizado nenhum dos crimes. No fato de que foi acusado não ficou provada a obcenidade que caracteriza o crime arguido, pois nem siquer se provou que, no local, havia outra pessoa podendo até haver ocorrido um caso de necessidade ficiológica, imperiosa.

Desembargador Maurício: — De acôrdo.

Desembargador Antonino: — No tocante à parte do entorpecente, também não vejo provado o odestino criminoso da substância de que o acusado se desfaz, atirando-a ao corredor de uma habitação ao passar, por isso que êle poderia trazê-la até para uso próprio, sem que, por isso incorresse êsse crime.

Dou assim, provimento à apelação para, reformando a sentença apelada absolver o acusado.

Presidente: — S. Excia., o Desembargador Revisor dá provimento para reformando a sentença apelada, absolver o acusado.

Contra o voto do Desembargador Relator deram provimento à apelação. Fica designado o Exmo. Desembargador Antonino Melo para lavrar o Acórdão.

Não havendo mais julgamento penal, está encerrada a sessão da Câmara Penal, e aberta a da Cível.

Proceda-se a leitura da ata. Está em discussão a ata. Não havendo impugnação está aprovada.

Entrega e Passagens de autos (houve).

JULGAMENTOS

Presidente: — Apelação cível — Capital.

Apelante: — Odaléa Ximenes de Aragão Vinagre.

Apelado: — Carlos Pereira Vinagre.

Relator: — Exmo. Sr. Desembargador Maurício Pinto. (Adiado).

Desembargador Maurício: — Peço a palavra.

Exmo. Desembargador Antonino Melo tem o n. 23.

(Lê o relatório). Terminando diz: Desta decisão D. Odaléa Vinagre, por si e por seus filhos menores, Odaléa Selma e Carlos Antonio apelou para esta instância, deixando de apelar o outro, Carlos Alberto. Já na época da decisão tinha completado 21 anos. Sendo maior, sua mãe não podia apelar em seu nome. A apelação teve marcha certa, as partes arrazoaram, sendo que tanto a autora como o réu apresentaram preliminares. A, de D. Odaléa é que o processo não correu os trâmtíes regulares, por falta de uma audiência de reconciliação. Nós verificamos que o próprio Juiz fala nisso; depois da documentação apresentada, êle chamou o processo à ordem e falou em reconciliação. Como não chegaram a um acôrdo, o Juiz deu um novo prazo de contestação.

De formas que, por isso, desprezo a preliminar.

Presidente: — S. Excia. o Desembargador Relator despreza a preliminar.

Em discussão.

Desembargador Antonino: — Desprezo-a também, porque o que deu causa à falta foi o próprio advogado.

Desembargador Maurício: — Por sua vez o advogado da outra parte, diz que a ré apresentou documentos que não devia.

Presidente: — Desprezada, unanimemente.

Desembargador Maurício: — Quanto ao mérito. A documentação apresentada pelo réu é mais própria de um desquite litigioso do que de uma ação de alimentos.

O réu apresentou contra a autora os seguintes documentos: atestado do Colégio Moderno de que êle é o responsável pela mensalidade do Colégio: certidão de batismo de uma criança que tomou o name de Humberto, filho de Carmen Faria de Souza e Humberto Faria de Souza. O réu juntou também um ofício do comandante da 1a. Zona Aérea, em que, respondendo à um pedido dizia que, em avião da Fab., em 1954, viajaram Odaléa Ximenes de A. Vinagre e Humberto Faria de Souza, no avião 2.629. Agora retifica, em avião de 17 de abril de 1949 foi feita esta viagem. Do Hospital da Santa Casa, também o médico diretor da Santa Casa, mandando atestar o que constava sôbre a entrada de D. Carmen de Souza. Ele atesta aqui: Carmen Souza esteve internada na Santa Casa. Uma carta de D. Odaléa para a esposa dêsse tal Humberto, uma carta que não tem assinatura, não foi feita perícia. Como digo no voto, são documentos êsses que justificariam uma ação de desquite litigioso e não uma ação de alimentos, cujo processo de desquite foi por mútuo consentimento. (Lê).

No caso presente porém a 1a. Camara dêste Tribunal considerou não inscritas as 3a. e 4a. cláusulas, que estavam assim ridigidas: (Lê) Terminando diz: — Parece que o Tribunal adivinhou mesmo o subterfúgio que havia nesta cláusula: (Lê) Um direito atribuido pela própria Constituição ela não podia demandar. (Lê a 5a. Cláusula). Terminando, diz: Foi esta a cláusula que o Tribunal não aceitou. A essa época o Tribunal não aceitara a renúncia. **Quer dizer** que a apelada ficou sob a proteção do Acórdão, isto é, podendo demandar ao seu marido, quando necessitasse, os alimentos para os três filhos, aos quais êle teria de dár manutenção. Na verdade, êsses filhos deveriam ter ficado c.. poder do apelado.

Mas, os dedos das mãos não são iguais, os sentimentos e temperamentos também. Dentre os 7 filhos do casal 3 preferiram ficar em poder de sua mãe e não com a concubina de seu pai. Realmente, há o seguinte. A apelanta, está necessitando de alimentos. Não está proibida de pe-

di-los, porque a êsse tempo não prevalecia a opinião de que a desquitanda não podia pleitear alimentos e o marido, se comeu a carne em seu tempo de moça agora que rôa os ossos. Foi a infidelidade do marido que a arrastou, autora a apelante ao estado em que está.

Carlos Alberto não apelou da decisão, mas Odaléa, mãe o fez por si e por seus filhos.

De maneira que, concluindo, dou provimento á apelação, para reformando a sentença apelada mandar que Carlos Vinagre de Cr$ 2.700,00 mensais divididos em 3 partes, Cr$ 900,00 para cada filho, até que tenha meios de manter-se por si próprio. Custas na forma da Lei.

Presidente: — O Desembargador Relator dá provimento para condenar o apelante a prestar alimentos a todos os filhos. Está em discussão.

Desembargador Antonino: — Peço a palavra.

O meu voto é o seguinte: A ação está mal iniciada mal processada e mal concluída, a tal ponto que é o próprio advogado da autora que vem pleitear a declaração da sua nulidade. A única solução que merecia foi, precisamente a dada pela sentença apelada, que a julgou improcedente. A sentença é de nosso colega Desembargador Júlio Gouveia.

Trata-se de uma mulher que já vive com outro homem e que já tem até filho dêste. Os filhos do casal já estão amparados e assim, sem direito à pensão do marido duvidoso. E por isso eu mantenho a decisão, negando provimento à apelação.

Desembargador Maurício: — Excia. êsses dois filhos são menores e não estão empregados e ela os matem.

Desembargador Antonino — Eles moram com ela porque ela os tirou do poder do pai. Por conseguinte, se ela os levou é porque podia mantê-los.

Desembargador Maurício: — Eu não aceito porque os filhos é que fogem para o outro lado. O que eu poderia fazer era acompanhar V. Excia. no que toca a ela.

Desembargador A. Lobo: — Os filhos são maiores?

Desembargador Maurício: — Ele não prova.

Desembargador Antonino: — Não prova? Ao que parece não pode haver dúvida a respeito.

Desembargador Maurício: — (Lê a sentença do Juiz). Terminando diz: Nesta parte eu dou provimento.

Desembargador Antonino: — Se V. Excia., der provimento, para atender apenas à concessão de pensão aos filhos, me não oporei.

Desembargador Maurício: — Depois, o juiz dando provimento a ação, quando terminou não falou nos menores.

Desembargador Antonino: — Como quer que seja a pretenção relativa aos filhos é defensável e, nesse ponto, acederei em deferí-la.

Desembargador Maurício: — Ela estava impedida.

Desembargador A. Lobo: — Eu dou provimento em parte, provimento para assegurar a pensão de alimentos aos dois filhos até completarem a maioridade.

Desembargador Maurício: — A moça, até ter a sua maioridade?

Concordo em dar provimento, em parte, para assegurar a pensão aos dois filhos até a maioridade, e à moça, até ter subsistência, porque ela completa 21 anos e o que vai fazer?

Desembargador A. Lobo: — A ela enquanto se conservar solteira, e até ter economia própria.

Desembargador Antonino: — O maior já está empregado.

Desembargador Maurício: — Eu vou lêr para esclarecer. Odaléa Selma nasceu em 39 e Antonio em 1942.

Desembargador Antonino: — Estou de acôrdo com o Desembargador Arnaldo Lobo, em dar provimento em parte à apelação.

Presidente: — Deram em parte, provimento, para assegurar a pensão aos dois filhos do casal.

Desembargador A. Lobo: — Vamos fixar a pensão.

Desembargador Maurício: — Ele tem por mês o ordenado de Cr$ 8.000,00.

Desembargador A. Lobo: — Então na base de Cr$ 700,00 para cada um.

Desembargador Antonino: — Cr$ 2.000,00.

Desembargador A. Lobo: — Mas êle tem outros filhos. E se êle tem outros filhos, que sustente a todos. E seu dever.

Desembargador Maurício: — Cr$ 2.000,00 para os dois filhos menores.

Presidente: — Fixar para os 2 menores Cr$ 2.000,00.

Fica adiado a outra apelação, e encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em 25 de julho de 1956.

(a.) Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 278

Apelação Cível da Capital

Apelantes: — Silvério Máximo da Cunha e sua mulher, pela Assistência Judiciária.

Apelados: — Antônio Pacheco e sua mulher.

Relator: — Desembargador Julio Gouvêa.

EMENTA: — Não constitue prova de contrato de promessa de venda de imóvel recibo de importância recebida por conta do referido pagamento, cuja assinatura não foi reconhecida e nem registrado no registro competente.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de apelação cível em que são: apelantes, Silvério Máximo da Cunha e sua mulher; e, apelados, Antônio Pacheco e sua mulher;

Acórdam os Juizes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, pelos seus fundamentos, que são jurídicos e conforme a prova produzida.

Custas da lei.

A ação cominatória proposta pelos apelantes contra os apelados, baseada em contrato de promessa de venda de imóvel cujo instrumento não acompanhou a inicial, objetivava a assinatura pelos Réus da respectiva escritura ou a perda da importância por eles já adiantada, por conta do preço estipulado, sendo este Cr$ 45.000,00 e a importância adiantada Cr$ 10.000,00.

Os Réus, juntando um recibo de Cr$ 5.000,00 a sua contestação, dados por adiantamento, alegam já terem adiantado mais outra importância de igual valor, confirmando, assim, as declarações dos Autores; negam, entretanto, a obrigação de assinatura de escritura reclamada, porque os Autores não cumpriram a obrigação da instalação para água no imóvel, cuja despesa seria dividida entre os contratantes.

Não houve, realmente, um contrato de promessa de compra e venda propriamente dito, isto é, com os requisitos exigidos em contratos dessa especie: como a estipulação de prazo para sua assinatura e as consequências do seu não cumprimento por qualquer das partes contratantes.

Admitindo-se, porém, que o recibo junto pelos Réus tinha o valor de um contrato, e que a promessa de compra e venda de imóvel, de valor superior, a taxa legal, passa constar de um instrumento particular, ainda assim, tal documento nenhum valor jurídico apresenta para o fim colimado, porque não foi inscrito no registro competente, que é o de imóveis (art. 178, inciso XIV do Decreto n. 4.857 de 9 de novembro de 1939). Quando muito, tal documento, face aos seus têrmos, aceitos pelos promitentes compradores, serviria para justificar uma interpelação judicial e nunca para fundamentar uma ação cominatória.

Belém, 20 de julho de 1956. — (aa) *Arnaldo Valente Lobo*, Presidente — *Júlio Gouvêa*, Relator. Fui presente — *Oswaldo de Brito Farias*.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belm, 26 de julho de 1956. — *Luis Faria*, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de 30 dias

O Doutor Walter Nunes de Figueirêdo, Juiz de Direito da 4.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que a este juizo foram feitas e apresentadas duas petições do seguinte teôr: — Petição inicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara Civel desta Comarca. ....

Esporte Clube Norte Brasileiro, entidade civil com séde nesta cidade; à travessa 9 de janeiro n. 1.010, representado por seu presidente Otavio de Souza Benigno, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, vem, com o devido acatamento, expor e requerer a V. Excia. o seguinte: O peticionário obteve por aforamento da Prefeitura Municipal de Belém, uma área de terra situada nesta capital, que obedece as seguintes caracteristicas e discriminações: terreno situado à travessa 9 de janeiro, perímetro compreendido pelas ruas Conceição e Caripunas, de onde dista 61m,00 e fundos projetados para a travessa 3 de Maio, nessa cidade, medindo 5m,55 de frente e de fundos, pela lateral direita 115 m,00, pela lateral esquerda, uma poligonal de três elementos: medindo o primeiro 40 m,00; o segundo 114m,50 e o terceiro 75m,00, tendo a linha de fundos 120m,00, confinando de ambos os lados e pelos fundos com quem de direito.

Conforme se vê da inclusa documentação, o título referente àquele aforamento foi devidamente expedido ao suplicante, achando-se revestido de todas as formalidades legais, transcrito no Registro de Imóveis, Segundo ofício, fls. 294, livro 4-B, número 3.244, sendo, por último, procedido o alinhamento e arrumação no supracitado imóvel. Esse fato é comprovado pelo respectivo Termo e Croquis, anexos. Ocorre, porém, que vários confinantes da área de terra em questão, estendendo abusivamente os limites de seus terrenos além do que lhes pertence legitimamente, turbaram a posse justa do postulante, como elucida, por forma inequívoca, o mencionado croquis. Tal turbação é de evidente clareza ante os elementos fornecidos pela planta anexa, que bem demonstra haverem ultrapassado a linha divisória entre suas respectivas propriedades e a propriedade do Esporte Clube Norte Brasileiro, os seguintes cidadãos: a) pela travessa 9 de Janeiro, os moradores das casas números 999, Luiz Pontes, brasileiro, casado, operário; 1.003, Francisco Lopes Maia, brasileiro, viúvo, funcionário aposentado; 1.009, Virginio de Jesus Abrunhosa, português, casado, comerciário; 1.019, Alice Pinheiro Machado, brasileira, de prendas do lar, estado Civil ignorado; 1.021, Ana Marinho Valois, brasileira, de prendas do lar, estado civil ignorado; 1.023, Gustavo Corrêa Guimarães, brasileiro, de profissão e estado civil ignorados; 1.025, Angela Calvinho Poncouto, brasileira, de prendas do lar, estado civil ignorado; 1.027, Antonio Soares de Castro, brasileiro, de profissão e estado civil ignorados; 1.029, Zulmira Maria Silva, brasileira, de prendas do lar, estado civil ignorado; 1.035, Antonio Lameira de Oliveira, brasileiro, de profissão e estado civil ignorados; 1.037, Adelino Pereira, brasileiro, de profissão e estado civil ignorados; 1.039, Raimundo Alves da Silva, brasileiro, de profissão e estado civil ignorados; 1.041, Zulmira Ribeiro dos Santos, brasileira, de prendas do lar, estado civil ignorado; 1.043, Sofia de Souza e Silva, brasileira, de prendas do lar, estado civil ignorado e 1.045, Izaura Mesquita de Morais, brasileira, de prendas do lar, estado civil ignorado; b) pela travessa 3 de Maio, os moradores das casas números 760, João Alves de Alencar, brasileiro, casado, funcionário aposentado; 776, Evaristo Leão, brasileiro, solteiro, maior, mecanico; 780, Daniel Meninéa, brasileiro de profissão e estado civil ignorados; 792, Maria Rodrigues Santiago, brasileira, de prendas do lar, estado civil ignorado; 804, Petronila de Souza Porto, brasileira, de prendas do lar, estado civil ignorado; 806, Antonio Serra dos Santos, brasileiro, de profissão e estado civil ignorados e 812, Guilherme Cunha, brasileiro, de profissão e estado civil ignorados; c) pela rua Caripunas, os moradores das casas números 1.712, José Alves Lavor, brasileiro, casado, militar, e 1.722, Manoel Cristovam Lourenço, brasileiro, de profissão e estado civil ignorados; todos com domicilio e residência nesta capital. O croquis em referência elucida e esclarece, com precisão, o assunto, mostrando o quantum da área invadida e a extensão correspondente a cada um dos suplicados, ocasionando sério e enorme prejuizo à propriedade e posse do requerente Esporte Clube Norte Brasileiro, o que se não justifica.

Pelo que dispõe o artigo 499 do Código Civil Brasileiro, "o possuidor tem direito a ser mantido na posse, em caso de turbação, e restituido, no de esbulho" e, assim sendo, vem o Esporte Clube Norte Brasileiro, através do seu representante legal, propor, como de fato propõe, contra Luiz Pontes, Francisco Lopes Maia, Virginio de Jesus Abrunhosa, Alice Pinheiro Machado, Ana Marinho Valois, Gustavo Corrêa Guimarães, Angela Calvinho Poncouto, Antonio Soares de Castro, Zulmira Maria Silva, Antonio Lameira de Oliveira, Adelina Pereira, Raimundo Alves da Silva Zulmira Ribeiro dos Santos, Sofia de Souza e Silva, Izaura Mesquita de Morais, João Alves de Alencar, Evaristo Leão, Daniel Meninea, Maria Rodrigues Santiago, Petronila de Souza Porto, Antonio Serra dos Santos, Guilherme Cunha, José Alves Lavor e Manoel Cristovam Lourenço, a presente ação ordinária de reintegração de posse, com fundamento no artigo 499 do Código Civil Brasileiro, requerendo a citação, por mandado dos suplicados e suas mulheres e maridos ex-vi do artigo 81 do Código de Processo Civil, para dentro no prazo legal, virem contestar a acão, para os ulteriores de direito, ficando desde logo citado para todos os atos e termos da causa, pena de revelia, sendo, por fim, julgada a ação procedente e reintegrado o Esporte Clube Norte Brasileiro na área esbulhada, condenando os réus ao pagamento das custas e honorários de advogado, na forma da lei. Indicam-se os seguintes meios de prova: depoimento pessoal dos réus, sob pena

de confissão; produção de novos documentos; exames periciais; vistória no terreno em questão; inquirição de testemunhas, cujo ról será tempestivamente depositado em Cartório e outras provas que se fizerem necessárias após a contestação, se houver. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valôr Cr$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros). Nêstes têrmos P. deferimento. Belém, 9 de junho de 1956. P. p. Artemis Leite da Silva, advogado. Petição de fls. 23 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível desta Comarca. — Esporte Clube Norte Brasileiro, por seu advogado ao fim assinado, nos autos de ação de reintegração de posse que move contra Luiz Pontes e outros, cujos têrmos se processam por êsse Juizo e expediente da escrivã Sarmento, tendo em vista a certidão de fls. pela qual se verifica que o oficial de justiça atestou não ter podido citar os réus Gustavo Corrêa, Sofia de Souza e Silva e Daniel Meninéa por se acharem em lugar ignorado, vem respeitosamente requerer a V. Excia., se digne ordenar a citação dos referidos réus, por editais, observado o disposto nos artigos 170 e 80, § 1.º letra b, do Código de Processo Civil. Têrmos em que, junta esta aos autos respectivos, Pede deferimento. Belém, 2 de julho de 1956. P. p. Artemis Leite da Silva, advogado. — Despacho do Juiz: N. A. Como requer, no prazo de 30 dias. Belém, 2 de julho de 1956. W. Figueirêdo. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo prazo de 30 dias, pelo qual ficarão citados os réus: Gustavo Corrêa, Sofia de Souza e Silva e Daniel Meninéa para todos os têrmos da ação referida até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de julho de 1956. Eu, Marieta de Castro Sarmento escrivã o escrevi. — (a) Walter Nunes de Figueirêdo.

(Ext — 28/7/56).

ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO CIVEL

Citação com o prazo de 30 dias.

O doutôr João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Segun Vara no pleno exercício cumulativo da Primeira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Raimundo Estanislau dos Santos me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Belém. Raimundo Estanislau dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, domiciliado e residente nesta cidade à Aveda. 25 de Setembro n.º 94, sob o patrocinio da Assistência Judiciária Civel (doc. 1), representada pelo advogado que esta subscreve (doc. 2), o qual representa também sua irmã Aurea Veloso (doc. 3), vem declarar a V. Excia, que conforme certidão junta (doc. 4), em 18 de maio de 1955, faleceu, nesta cidade, no estado de viúva e sem deixar testamento, sua genitora, Helena Veloso dos Santos, deixando além do requerente e sua irmã Aurea Veloso, mais tres irmãos, Acrisio Moisés Veloso dos Santos, Estelita Veloso dos Santos e Antonio Veloso dos Santos, sendo que Acrisio se encontra em Pôrto Velho, Território do Guaporé e os dois ultimos no Rio de Janeiro, mas sem que o requerente saiba o endereço dos mesmos.

Nestas condições tendo a inventariar o unico bem constante de uma barraca coletada sob o número 94, à Av. 25 de Setembro, nesta cidade, de propriedade da "de-cujus" e de que trata os documentos anexos, vem requerer, de V. Excia. se digne deferir-lhe o juramento de inventariante para que possa prestar as declarações necessárias e prosseguir nos ulteriores de direito, sendo determinada a citação, por edital, dos herdeiros que estão ausentes, dando-lhes curador, conforme § único do art. 479, do Código de Processo Civil. O referido bem tem o valôr venal de .... Cr$ 11.000,00. São os têrmos em que P. Deferimento. Belém, 29 de Maio de 1956. Afonso Cavaleiro. Despacho: D. A. Como pede. Assinado o compromisso legal prossiga-se até o calculo. Belém, 29/5/56. Alves de Campos. E por isso nos têrmos da petição e despacho acima transcrito foi passado o presente edital por meio do qual ficam citados os herdeiros Acrisio Moisés Veloso dos Santos, Estelita Veloso dos Santos e Antonio Veloso dos Santos, para que dentro de trinta dias compareçam ou se façam representar no referido processo, para os fins de direito, sob pena de serem considerados réveis, dando-lhes curador que os representem no referido iventuário. E para constar foi expedido o presente edital que será publicado no Diário Oficial e na imprensa local e afixado no logar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de Junho de 1956. Eu Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado catilografei e subscrevi.

(a) **João Gualberto Alves de Campos.**

(G. — 28 e 31/7/56).

PROTESTO DE LÊTRAS

Faço saber por este edital, a Usina Ilha Bela S/A. — Ceará Mirim, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n.º 4.006 no valôr de Trinta e três mil, setecentos e cincoenta cruzeiros ..... (Cr$ 33.750,00), **por Vs. Ss.**, endossada a favôr do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 25 de Julho de 1956. Iza Veiga de Miranda Corrêa Of. interino do Protesto de Lêtras.

(T — 15.020 — 28/7/56).

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14|1|55 ("D. O." de ... 1|1|55) e em obediência ao Acórdão n. 1.332, de 15'6|56, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o exmo. sr. Alvaro Paulino da Silva Cunha, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1954 (mil novecentos e cincoenta e quatro) — Processo n. 763, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orietador, o que define a responsabilidade do sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, sujeita à defesa prévia.

Belém, 18 da Junho de 1956.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

(Dias 23, 24, 26, 27, 28, 29|6; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28|7)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. presidente da União Acadêmica Paraense

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14.1.55 (D. O. de 19.1.55) e em obediência ao Acórdão n.º 1.362, de 17.7.56 (D. O. de 22.7.56), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Presidente da União Acadêmica Paraense, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1954 (mil novecentos e cincoenta e quatro) — Processo n.º 1.262, prestação de contas do auxílio de ..... Cr$ 75.000,00 á conta da lei 730, de 15.12.53, com o fim especifico de auxiliar a construção da Casa do Estudante do Pará, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade da União Acadêmica Paraense, sujeita a defesa prévia.

Belém, 24 de Julho de 1956.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

D. O. 26, 27, 29, 31|7 - 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26|8.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jonathas Sousa de Andrade e a senhorinha Ierecê Teixeira de Alcantara.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, linotipista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 834, filho de João Ferreira de Andrade e de dona Esther de Sousa Andrade.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Duque de Caxias, 605, filha de Luiz Gonzaga de Alcantara Junior e de dona Mercedes Pinto Teixeira de Alcantara.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial privativa de casamentos nesta Capital, assino. — *Regina Coeli Nunes.*

(T. 14.998 — 21 e 28|4|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Pereira Azevedo de Oliveira e dona Leonidia da Silva Torres.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará, eletricista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 177, filho de Benedito Azevedo de Oliveira e de dona Sarah Gomes Pereira de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 835, filha de Romildo Torres e de Dona Rita Torres.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida, forma pelo que, se alguém tive rconhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — *Regina Coeli Nunes Tavares.*

(T. 14.999 — 21| e 28|7|56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walter Orlando Negrão Guimarães e a senhorinha Naif Silva de Lima.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, universitário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Morais, 131, filho de Abelardo Guimarães e de dona Felicissima Negrão Guimarães.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Benjamim Constant, 261, filha de Honorio Fernandes de Lima e de dona Bertina Silva de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — *Regina Coeli Nunes Tavares.*

(T. 15.000 — 21 e 28|7|56)

COPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo de Oliveira Lima e a senhorinha Altair Carlos Leitão.

Êle diz ser solteiro, natural do Estado do Ceará, domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, residente à Trav. Ruy Barbosa, 1.049, filho de Raimundo R. de Oliveira e de dona Rita Sucupira Lima.

Ela é também solteira, natural do Estado do Ceará, domiciliado e residente nesta cidade à Rua São José n. 5, filha de Francisco Leitão e de dona Antonia Carlos Leitão.

Quem souber de algum impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, fiz êste edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, em cartório. Macapá, 13 de julho de 1956. (a) Jaci Barata Jucá, oficial do Registro Civil.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial privativa de casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje, aqui, o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei. Belém, 20 de julho de 1956, — (a) *Regina Coeli Nunes Tavares.*

(T. 15.001 — 21 e 28|7|56)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o dispôsto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Wladimir de Souza Pauxis, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem União n. 50.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de julho de 1956.

Emilio Uchôa Lopes Martins
1.º Secretário

(T. — 15.171 — 27, 28, 30 e 31-7 e 1-8-56).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III — BELÉM — SÁBADO, 28 DE JULHO DE 1956 — NUM. 572

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

3.ª Sessão Extraordinária

Presidente — Sr. Deputado João Camargo.

1.º Secretário — Sr. Deputado Benedito Carvalho.

2.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

Às 16,05 hs do dia 17 de junho de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima constituída: Abel Figueirêdo, Amíntor Cavalcante, Acindino Campos, Antonio Vilhena, Athaulalpa Fernandez, Armando Carneiro, Avelino Martins, Acioli Ramos, Américo Silva, Boulhosa Sobrinho, Dionisio Bentes de Carvalho, Elias Pinto, Fernando Magalhães, Ferro Costa, Felix Melo, Francisco Pereira, Jorge Ramos, João Vianna, Gurjão Sampaio, Max Parijós, Newton Miranda, Silas Pastana, Stélio Maroja, Raymundo Chaves, Reis Ferreira, Vitor Paz e Waldemir Santana. (30)

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

O SR. ACIOLI RAMOS — **(Pela ordem)** — Eu perguntaria a V. Ex.ª se a minha palavra foi cassada ou apenas foi interrompido o meu discurso. Se V. Ex.ª me permitisse, eu faria uma ponderação à sua "alta sabedoria".

Tôdas as vêzes que se esgotasse a hora do Expediente e um orador estivesse falando, que ficasse inscrito para a sessão próxima. É assim que V. Ex.ª tem procedido, inclusive com o orador que vos fala.

O SR. PRESIDENTE — Se o encerramento da sessão tivesse sido normal, V. Ex.ª continuará inscrito. Desde que o encerramento foi em outras circunstâncias, o orador que provocou o incidente não tem direito ao uso da palavra. Para V. Ex.ª falar novamente terá que se inscrever.

O SR. ACIOLI RAMOS — Outra ponderação. Jamais V. Ex.ª pode atribuir ao oardor o incidente de hoje, pois a atitude dêste foi em decorrência dos apartes que lhe foram dados.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª não compreendeu a bondade desta Presidência, que não quis, usando do Regimento, cassar-lhe a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Aqui fica o meu protesto, Sr. Presidente, pelo gesto de V. Ex.ª, que quis ser elegante e se tornou totalitário e violento.

Retiro-me do Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Na primeira oportunidade concederei a palavra a V. Ex.ª.

O Sr. Elias Pinto — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª tem a palavra.

O SR. ELIAS PINTO — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para fazer reparos a duas notícias divulgadas nos jornais desta Capital. Desejo restabelecer a verdade em tôrno delas.

Não é verdade, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que eu tenha estado na sede do Partido Social Democrático, no dia 2 de junho, quando os pessedistas do Pará comemoravam o aniversário natalício do seu chefe. Eu estava em Santarém, onde enbarquei ao meio-dia, tendo aqui chegado às dezessete horas. Não me afastei da minha residência, nesse dia. Carece, pois, de fundamento a notícia que eu suponho tenha sido divulgada com o intuito escuso.

A outro notícia é a de que nas eleições suplementares eu teria estado em Santarém para dirigir, na vila Socorro, o eleitorado, em prol da candidatura do Sr. Magalhães Barata. Não é verdadeira a notícia, pois naquele dia eu me encontrava em Belém, chegado do Rio de Janeiro.

É de lamentar, Sr. Presidente, que as notícias tenham sido divulgadas com intuito único de me incompatibilizar neste momento histórico da vida política do meu Estado com o eleitorado que me deu a vitória no pleito de 1954.

Eram êstes, Sr. Presidente, os esclarecimentos que eu queria trazer a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Wilson Amanajás.

O SR. WILSON AMANAJÀS — **(Da bancada)** — Com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar um requerimento cuja leitura passo a fazer justamente com a de sua justificativa: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Governador do Estado, transmitindo o veemente apêlo desta Assembléia no sentido de serem tomadas imediatas providências junto à Delegacia Fiscal, para que sejam assegurados os direitos dos funcionários do Estado, periclitantes, ante a caducidade da Lei 2.214 de 2|6|53, referente a Bônus de Guerra, cujo prazo esgotou dia 5 do corrente.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 7 de junho de 1956.

(aa) WILSON AMANAJÁS.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a lista de oradores inscritos, concedo a palavra a qualquer Deputado que dela queira fazer uso.

Nesta oportunidade, poderei conceder a palavra ao Sr. Deputado Acioli Ramos. (**Pausa**)

O Sr. João Vianna — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª tem a palavra.

O SR. JOÃO VIANNA — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Hoje, pela leitura de um dos matutinos desta capital, fui surpreendido com a notícia de haver eu, como presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga irregularidades e fatos delituosos no Departamento de Estradas de Rodagem, dado entrevista à imprensa, o que, posso afirmar, não ocorreu. Entretanto, devo acrescentar que, por uma deferência tôda especial à imprensa credenciada nesta Casa, a Comissão Parlamentar de Inquérito permite que os repórteres dos jornais representados nesta Assembléia assistam a determinados depoimentos. Essa atitude democrática da Presidência da Comissão é que poderá ter sido, talvez, interpretada como entrevista.

Estou, neste momento, apenas dando um esclarecimento, a fim de que não paire nenhuma dúvida sôbre esta Presidência, que tem consciência de que, nessas funções, não pode falar à imprensa, adiantando fatos que ainda dependem de esclarecimentos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Com a palavra, Sr. Presidente, para fazer um apêlo. Esta Assembléia, graças às providências da Mesa, está, atualmente, publicando, com relativa regularidade, os nossos debates. O "Diário Oficial" está reiniciando a prática salutar de divulgar aquilo que se passa nesta Assembléia. Acontece, Sr. Presidente, que por motivo quaisquer, seja por deficiência de audição, pois êste recinto é perturbado por tôda a sorte de ruidos, seja por outros motivos, frequentemente deparamos contradições nas palavras que pronunciamos e cuja reconstituição é quase dramática para o orador.

Tenho em meu poder a resenha de uma sessão, através da qual verifico que os oradores tiveram que fazer quase que novos discursos. Posso mostrar uma retificação feita pelo Sr. Deputado Newton Miranda, que se viu forçado a fazer novo trabalho para que o seu pensamento ficasse fielmente traduzido. O mesmo tem acontecido comigo muitas vêzes.

Há uma providência que poderia ser tomada por esta Casa, já que tantas outras medidas têm sido sugeridas: seria a de ligar a cada microfone desta Casa um agravador de som, porque permitiria a reprodução exata dos debates.

Ao lado do Serviço de Taquigrafia, o gravador de som daria ensejo a uma revisão perfeita.

É o apêlo que faço à Presidência desta Casa. Essa providência, além de melhorar os nossos trabalhos, viria prestigir esta Assembléia.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência aceita a providência sugerida por V. Ex.ª. Há, entretanto, o problema da energia elétrica.

O SR. FERRO COSTA — Segundo foi noticiado, ela voltará definitivamente sábado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra à disposição dos Srs. Deputados. (**Pausa**) Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a hora do Expediente.

1.ª parte da Ordem do Dia

Não há pareceres sôbre a Mesa.

Concedo a palavra aos Srs. Deputados, para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução. (**Pausa**) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, vamos passar à discussão dos requerimentos que estão sôbre a Mesa.

Temos, em primeiro lugar, o seguinte requerimento de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, apresentado na hora do Expediente: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Governador do Estado, transmitindo o veemente apêlo desta Assembléia, no sentido de serem tomadas imediatas providências junto à Delegacia Fiscal, para que sejam assegurados os direitos dos funcionários do Estado, periclitantes, ante a caducidade da Lei 2.214 de 2.6.54, referente a Bônus de Guerra, cujo prazo esgotou dia 5 do corrente.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 7 de junho de 1956.

(a) WILSON AMANAJÁS.

O requerimento tem que, por fôrça do Regimento, entrar em pauta. Tendo sido apresentado em caráter de urgência, se esta fôr aprovada, o requerimento só pode ser discutido na sessão de amanhã.

Os Srs. Deputados que aprovam a urgência para o requerimento do Sr. Deputado Wilson Amanajás, queiram permanecer sentados. Aprovada a urgência.

Os Srs. Deputados que concordam com a discussão do requerimento na sessão de hoje .....

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — É dura, Sr. Presidente, esta contigência, visto como se trata de requerimento de um dileto amigo e companheiro de bancada.

O requerimento do nobre colega, apesar de aprovada a urgência, não pode ser discutido na sessão de hoje, porquanto o nosso Regimento faz exceção apenas para os votos de congratulações, de aplausos, de regosijo e de louvor por ato público ou acontecimento de alta significação nacional. Há hipóteses que permitem a discussão de requerimentos na sessão em que são apresentados. Estão, entretanto, fora de cogitações.

Por mais importante que possa ser o requerimento do Sr. Deputado Wilson Amanajás, não podemos aprová-lo na sessão de hoje, sem que firamos o Regimento.

Estou, entretanto, disposto a dar a minha colaboração pessoal. Poderei me empenhar junto ao Sr. Delegado Fiscal, pessoa extremamente lúcida e acolhedora. Estou à disposição do nobre Deputado Wilson Amanajás, a fim de irmos à presença do Chefe do Executivo, para solicitar a sua interferência a respeito do assunto.

Se permitirmos que seja dispensada essa formalidade regimental, estarem, amanhã, sem abrigo, sem defesa contra qualquer outra pretensão, que não pareça tão oportuna, tão justa e tão necessária como a presente. É melhor sacrificar um pouco o desejo de servir, nesta contigência os interessados no recebimento das importâncias referentes ao bônus de guerra. Podemos agir pessoalmente.

Não me parece justificável que se vote, agora, o requerimento.

O Sr. Acioli Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

SR. ACIOLI RAMOS — Quer-me parecer que a Presidência desta Assembléia, em que pese a consideração pessoal que devemos ao seu titular, está usando dois pesos e duas medidas, pois S. Excia., na semana passada, descendo da Presidência e vindo para o Plenário, ofereceu ao pronunciamento dêste Legislativo uma proposição que visava o restabelecimento do ceriminial à posse do novo governador, inclusive a aposição da faixa governamental, ato que se deveria verificar na ocasião em que lhe fôsse transmitido o cargo.

S. Excia. apresentou o projeto-de-resolução e ainda pediu urgência e preferência. O nobre Deputado, em arroubos de oratória, veio defender o seu ponto de vista neste Plenário e foi vencedor, de vez que fomos vencidos.

Se S. Excia., naquela oportunidade, pedia urgência e preferência para a sua proposição, não vejo por que levantar a questão de ordem para o requerimento do Sr. Deputado Wilson Amanajás.

De modo que, coerente com aquêle ponto de vista, eu pediria a V. Excia., Sr. Presidente, sem questão de ordem, que colocasse em discussão o requerimento do Sr. Deputado Wilson Amanajás.

O SR. PRESIDENTE — Esclareço ao Sr. Deputado Acioli Ramos que, naquela ocasião, o que solicitei, foi simplesmente urgência e preferência e não a votação imediata. O que pede o nobre Deputado Wilson Amanajás é coisa diferente: a discussão do requerimento na mesma sessão em que foi apresentado.

O SR. ACIOLI RAMOS — Então retiro a observação que acabo de fazer.

O Sr. Wilson Amanajás — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. Presidente — Com a palavra o Sr. Deputado Wilson Amanajás.

O SR. WILSON AMANAJÁS — (Da bancada) — Ouvi com atenção os argumentos convincentes do nobre Deputado Ferro Costa, líder da minha bancada.

O que me obrigou a solicitar urgência para que o meu requerimento fosse discutido n asessão de hoje foi simplesmente a exigüidade de tempo, visto como o prazo estipulado pela Delegacia Fiscal está a expirar.

Diante das ponderações do nobre Deputado Ferro Costa, retiro a minha proposição.

Aproveito o ensejo para expressar a S. Excia. sinceros

agradecimentos para a sua valiosa interferência em favor dos funcionários públicos que estão ameaçados de ver caducados os efeitos da lei que manda restituir-lhes as importâncias correspondentes aos descontos que fizeram para o Bônus de Guerra.

O SR. PRESIDENTE — Fica o requerimento em pauta. Vamos passar à matéria da pauta. (Lê) :

"Requerimento n. 92, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, no sentido de ser oficiado ao Sr. Comandante da 1.ª Zona Aérea, solicitando que, das dotações do orçamento da Valorização da Amazônia para 1956, verba "Transporte Aéreo" e "Diversos", seja destinada a quantia de Cr$ 300.000,00, para início da construção do campo de pouso da cidade de Capanema. Outrossim, solicita os seus bons ofícios, no sentido de ser iniciada a construção em apreço".

O Sr. Avelino Martins — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AVELINO MARTINS — Com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar o seguinte substitutivo ao meu requerimento : (Lê)

Emenda Substitutiva

Substitoa-se no meu requerimento de n. 92 :

— Para que seja oficiado ao Exmo. Sr. Comandante da 1.ª ona Aérea, solicitando a S. Excia. que sejam iniciados os serviços para a construção do campo de pouso da cidade de Capanema, naquêle Município.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 6 de juno de 1956.

(a(AVELINO MARTINS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento e o substitutivo. (**Pausa**) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o substitutivo, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Não havendo mais matéria em pauta, concedo a palavra a qualquer Deputado que dela queira fazer uso para apresentação de requerimentos.

O Sr. Amíntor Cavalcante — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AMÍNTOR CAVALCANTE — Desejava, em primeiro lugar, Sr. Presidente, saber por que motivo até hoje não figurou em pauta um requerimento que apresentei, se não me falha a memória, segunda-feira passada.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia., neste momento, só pode apresentar requerimentos.

O SR. AMÍNTOR CAVALCANTE — E é o que vou fazer. Mas, em primeiro lugar, estou fazendo essa indagação a Mesa.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento de V. Excia. foi encaminhado à Secretaria, que está providenciando.

O SR. AMÍNTOR CAVALCANTE — Continuando com a palavra, Sr. Presidente, vou formular o meu requerimento. Temos observado que sôbre certos requerimentos apresentado neste Plenário não sabemos o destino que tomam. Para evitar qualquer dúvida, eu sugeria que os ofícios ou telegramas a êles referentes constassem do sumário do expediente. Seria uma fácil maneira de o Deputado saber o encaminhamento das providências solicitadas.

O SR. PRESIDENTE — O nosso Regimento não cogita dessa parte. O serviço da Secretaria não é lido no Plenário O Deputado, entretanto, pode a ela se dirigir, para verificar o andamento dos pedidos em que é interessado. O que a Presidência não pode fazer é trazer para cá o serviço da Secretaria. .....

O SR. AMÍNTOR CAVALCANTE — Nestas condições, Sr. Presidente, apresento o seguinte requerimento : (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, e manifestando-se êste favoràvelmente, seja incluída, na hora do expediente, tôda a correspondência expedida pela Mesa, referente a requerimentos apresentados pelos Senhores Deputados.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 7 de junho de 1956.

(a) AMÍNTOR CAVALCANTE.

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a 1.ª parte da Ordem do Dia, vamos passar à

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em votação normal.

3.ª discussão do Projeto-de-lei constante do Processo n. 159, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr$ 9.104,00, em favor de Esmeraldina Garcia Lemos.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê) :

Projeto-de-lei

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 9.104,00, em favor de Maria Esmeraldina Garcia de Lemos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 9.104,00, em favor de Maria Esmeraldina Garcia de Lemos, a fim de atender ao pagamento da restituição de contribuições que recolheu para a Caixa do Montepio dos Funcionários do Estado, no período de novembro de 1946 a agôsto de 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (**Pausa**) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 329, **oriundo do Executivo**, autorizando a abertura do crédito especial de Cr$ 17.185,10, em favor de Ciríaco Oliveira

O SR. SECRETÁRIO — (Lê) :

Projeto-de-lei

Autorizo a abertura do crédito especial de Cr$ 17.185,10, em favor de Ciríaco Oliveira, Coletor Estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezesseis mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e dez centavos..... (Cr$ 17.185,10), em favor de Ciríaco Oliveira, Coletor Estadual, para pagamento de vencimentos e percentagem a que tem direito, referente aos períodos de 1.º de fevereiro a 15 de abril e de 16 de agôsto a 31 dezembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 298, de autorização do Sr. Deputado Acindino Campos, concedendo auxílio de Cr$ 15.000,00, em favor da Sociedade "Divino Espírito Santo", sediada nesta Capital.

O SR. SECRETÁRIO — (Lê) :

Projeto-de-lei

Abre o crédito especial de..... Cr$ 15.000,00, para auxílio às comemorações do cinqüentenário de fundação da Sociedade Beneficente "Divino Espírito Santo", com sede e funcionamento nesta Capital .....

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Govêrno do Estado autorizado a abrir o crédito especial de quinze mil cruzeiros..... (Cr$ 15.000,00, destinado a auxiliar os festejos comemorativos do cinqüentenário de fundação da Sociedade Beneficente "Divino Espírito Santo", com sede e funcionamento legal nesta Capital, à travessa Caldeira de Castelo Branco, n. 546, cujos festejos terão lugar no dia 16 de junho de 1956.

Art. 2.º Esta verba correrá por conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto, ressalvada a emenda. **(Pausa)** Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Emenda modificativa ao art. 1.º.

Onde se lê: Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), leia-se: Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

(a) BENEDITO CARVALHO".

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 341, de autoria do Sr. Deputado Acioli Ramos, concedendo auxílio à Liga de Emancipação Nacional.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de lei

Concede auxílio à Liga de Emancipação Nacional — Secção do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido o auxílio de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00) à Liga de Emancipação Nacional — Secção do Pará.

Art. 2.º Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito suplementar de.... Cr$ 30.000,00, no vigente orçamento do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Quando êste projeto transitou pela Comissão de Finanças, eu votei em separado. Fui contra a aprovação do mesmo, pelo fundamento de que, embora a Liga de Emancipação Nacional seja de âmbito nacional e tenha apôio em todo o País, há neste Estado, outras associações que estão precisando do auxílio do Poder Público. O meu voto, entretanto, foi vencido na Comissão e o projeto veio a Plenário para efeito de discussão. No entretanto, pela leitura do projeto, vê-se que a determinação feita pelo art. 1.º abre o crédito, mas não autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio. Assim como o art. 2.º declara que, para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito de Cr$ 30.000,00, no vigente orçamento do Estado.

Sendo o meu voto vencido na Comissão de Finanças é claro que êste voto será observado em Plenário, em que pese a opinião de meus colegas que tomaram parte na Comissão.

Entretanto, Sr. Presidente, tenho a apresentar duas emendas: aos arts. 1.º e 2.º. (Lê):

"Ao art. 1.º Onde se lê: Fica concedido o auxílio, etc., leia-se:

Fica o Govêrno do Estado autorizado a conceder o auxílio etc.

Ao art. 2.º Onde se lê: no vigente orçamento, etc. leia-se: no vigente exercício.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 7 de junho de 1956.

(a) BENEDITO CARVALHO".

O Sr. Acioli Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Srs Deputados. A proposição de minha autoria, que visa conceder um auxílio à Liga de Emancipação Nacional e que em seu art. 2.º, desde logo, abre um crédito para ocorrer às despesas decorrente daquele auxílio, tem sido objeto de debate nesta Assembléia e tem recebido a mais formal objeção da bancada do Partido Social Democrático, desde o seu líder, que deseja que se prove a existência jurídica da referida organização, até o entrave, já em 3.ª discussão, que hoje se pretende opor, através da palavra do Deputado Benedito Carvalho.

Não estamos aqui, Sr. Presidente e Srs. Deputados, para discutir o mérito, o auxílio que de justiça deveria ser concedido à Liga de Emancipação Nacional. Estamos, sim, nesta hora, sòmente para pedir a V. Excia., Sr. Presidente, que retire, uma vez ouvido o Plenário desta Casa, da discussão dos ilustres Srs. Deputados, a proposição em tela, porque, pela voz de seu Ministro da Justiça, êsse Govêrno reacionário que aí está, do Sr. Juscelino Kubitschek, vem de pedir o fechamento da Liga de Emancipação Nacional, pois, segundo êle diz, é uma organização de inspiração comunista. Nós não estamos aqui, Sr. Presidente e Srs. Deputados, para aplaudir ou criticar os movimentos de conspiração ou de orientação comunista, mas simplesmente para aplaudir ou criticar quaisquer movimentos que se não ajustem à nossa consciência democrática, que não propugnem pela defesa soberana do País e pelos ideais daqueles que desejam ver sua pátria livre e independente.

Desde que está levantada essa possibilidade, isto é, do fechamento de Liga de Emancipação Nacional que, em última análise, implica silenciar, mais uma vez, a voz daqueles que lutam em favor dos interêsses do Brasil, solicito que seja o projeto retirado de discussão, até que a Justiça se manifeste sôbre o assunto, decidindo se essa Liga deve prosseguir no seu trabalho patriótico de defesa dos interêsses do Brasil, ou se deve ser fechada, a fim de que sejam satisfeitos os interêsses inconfessáveis do atual Presidente da República.

O Sr. PRESIDENTE — Defiro, de conformidade com o nosso Regimento, o requerimento de V. Excia.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 48, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr$ 16.760,00, em favor da firma Pickerell Representações S|A.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 16.760,00, em favor da firma Pickerell, Representações S|A, desta praça.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dezesseis mil, setecentos e sessenta cruzeiros (Cr$ 16.760,00), em favor da firma Pickerell, Representações S|A, desta praça, para pagamento de fornecimentos feitos à Colônia de Marituba, no exercício de 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — **(Da bancada)** — Verifico, Sr. Presidente, da leitura que fiz do art. 1.º do projeto em discussão, que não existe nenhuma referência à forma pela qual deva o Govêrno abrir êsse crédito e à dotação correspondente.

Para corrigir essas deficiências, apresento a seguinte emenda: (Lê)

"Apresento ao processo n. 48 as seguintes emendas modificativas e substitutivas:

Ao art. 1.º Acrescente-se, após a palavra **abrir,** as seguintes: no corrente exercício, etc."

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto juntamente com a emenda. **(Pausa)** Não havendo mais discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o projeto, ressalvada a emenda do Sr. Deputado Benedito Carvalho, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação a emenda. Os Srs. Deputados que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. Aprovada.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo

oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr$ 1.447,00, em favor de Sabino Giovani da Silva.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.447,00, em favôr de Sabino Giovani da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de hum mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr$ 1.447,00), em favor de Sabino Giovani da Silva, para pagamento do saldo do seu crédito inscrito na conta "Exercícios Findos."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. **(Pausa)** Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputaods que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 20, de autoria do Sr. Deputado Benedito Carvalho, doando um prédio de propriedade do Estado à Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

O SR. 1.º SECRETARIO — Lê):

Projeto-de-lei

Concede, por doação, à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, um prédio de propriedade do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica doado à Prefeitura Municipal de Abaetetuba o prédio de propriedade do Estado, situado nessa cidade, onde funcionou anteriormente o Grupo Escolar, bem assim o terreno onde está o mesmo edificado.

Parágrafo Único. O prédio a que se refere êste artigo será destinado à construção do novo edifício da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, depois da demolição do mesmo e utilização da respectiva área.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. **(Pausa)** Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3.º discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 4, de autoria do Sr. Deputado Fernando Magalhães, autorizando a construção de um grupo escolar na cidade de Barcarena.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Autoriza a construção de um Grupo Escolar na cidade de Barcarena.

A Assembléia Legislativa do Estado, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Govêrno do Estado autorizado a promover a construção de um Grupo Escolar na cidade de Barcarena, sede do município do mesmo nome:

Art. 2.º Fica autorizada a abertura do crédito especial de Cr$ 150.000,00, para o início das obras autorizada pelo art. anterior.

Art. 3.º A despesa autorizada pela presente lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto que acaba de ser lido. **(Pausa)** Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 168, de autoria do Sr. Deputado Jorge Ramos, autorizando a construção de um muro no Grupo Escolar Monsenhor Mâncio Ribeiro", na cida de Bragança.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a construir muro no Grupo Escolar "Monsenhor Mâncio Ribeiro", na cidade de Bragança, sede do município do mesmo nome.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a construir muro no Grupo Escolar "Monsenhor Mâncio Ribeiro", na cidade de Bragança, sede do município do mesmo nome.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00), devendo a construção prevista no art. anterior ficar concluída no presente exercício.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigôr a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto-de-lei que acaba de ser lido. **(Pausa)** Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do processo n. 73, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr$ 20.000,00, em favôr do escritor Bruno de Menezes.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 20.000,00, em favor do escritor Bruno de Menezes.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 20.000,00, em favôr do escritor Bruno de Menezes, para pagamento do prêmio "José Veríssimo" a que se refere a Lei n.º 501, de 26 de julho de 1952, e pertinentes aos exercícios de 1952 a 1953, a que o mesmo fêz jus, pela publicação do romance "Candunga".

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto-de-lei que acaba de ser lido. **(Pausa)** Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

3.ª discussão do projeto-de-lei, constante do Processo n.º 136, de autoria do Sr. Deputado Acindino Campos, considerando de utilidade pública o Clube dos Subtenentes e Sargentos da Aeronáutica.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Considera-se de utilidade pública o Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica considerado de utilidade pública o Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, fundado em 19 de novembro de 1930 e com sede social à Avenida 16 de Novembro, n.º 380.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto que acaba de ser lido. **(Pausa)** Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Deputados para a próxima segunda-feira, à hora regimental, e declaro encerrada a sessão.

Encerramento — Às 17,05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II — BELÉM — SÁBADO, 28 DE JULHO DE 1956 — NUM. 1.699

CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROCESSO N. 397/56.

ORIGEM — EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO — Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1957.

P A R E C E R

Cumprindo o que dispõe o art. 61 da Lei Orgânica dos Municípios, o Exmo. Sr. Chefe do Executivo Municipal enviou à consideração desta ilustre Câmara, com ofício datado de 30 de junho dêste ano, e, portanto, em tempo hábil e legal, a proposta de Orçamento para o exercício de 1957. A matéria, de básica e fundamental importância para a vida da Comuna, recebida nêste Legislativo, foi despachada à douta Comissão de Economia e Finanças em 2 do corrente, e, por mim, na qualidade de Presidente (art. 55.º, n. 5 do Regimento Interno), avocada em sessão efetuada a 3 do corrente.

A proposta de Orçamento está consubstanciada em cumprimento ao que dispõem os artigos 62, seus parágrafos, itens e alíneas, 63, prevendo a Receita em Cr$ ..... 166.635.000,00 e fixando a Despesa em Cr$ 176.125.700,60, com um "deficit", portanto, da ordem de Cr$ 9.490.700,60.

A RECEITA — Verifica-se, numa ligeira análise da parte concernente à Receita, que o Executivo a estimou com um acréscimo de 30 milhões de cruzeiros, aproximadamente, sôbre o exercício em curso, o que, naturalmente, tem perfeita justificação em face do inevitável aumento do giro comercial resultante da inflação, da criação da taxa de pavimentação e do exercício rigoroso de uma fiscalização mais efetiva sôbre a arrecadação de tributos municipais.

Todavia, é oportuno salientar que, após o envio, a êste Legislativo, da proposta orçamentária para o exercício de 1957, o Executivo Municipal submeteu à apreciação desta Câmara vários projetos, os quais, transformados em leis irão, fatalmente, provocar uma elevação considerável na renda. Há, por exemplo, a instituição da Taxa de Iluminação Pública, como existe, igualmente, a elevação, de 1,5 para 2 por cento, do coeficiente normal do Impôsto sôbre Indústrias e Profissões, e, ainda, adoção de normas outras para o aperfeiçoamento da entrosagem arrecadadora e fiscal do Município, inovações que trarão positivamente u'a majoração sensível à Receita, o que nos levou, com sobejas razões, a sugerir a esta Comissão que aprove, e, consequentemente, adote como parte integrante da Proposta, a tabela a seguir, que introduz as necessárias alterações ao artigo 1.º e seu parágrafo único do projeto de lei que "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1957" :

P R O J E T O D E L E I N.º

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o Município de Belém, para o exercício de 1957.

Art. 1.º A Receita Geral do Município de Belém para o exercício de 1957 fica orçada em Cr$ 178.185.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MILHÕES E CENTO E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação :

RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINÁRIA			
Receita Tributária	124.350.000,00		
Receita Patrimonial	5.465.000,00		
Receita Industrial	26.700.000,00		
Receitas Diversas	5.100.000,00		
	161.615.000,00		161.615.000,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	1.970.000,00	14.600.000,00	16.570.000,00
	163.585.000,00	14.600.000,00	178.185.000,00

Parágrafo único. A Receita prevista compreende os seguintes tributos e outros rendimentos que serão arrecadados pelos seguintes títulos :

Código Geral	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	EFETIVA CR$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
	RECEITA ORDINÁRIA			
	TRIBUTÁRIA			
	a) Impostos			
0.11.1	IMPÔSTO TERRITORIAL			
	Impôsto Territorial Urbano	1.500.000,00		

0.12.1	IMPÔSTO PREDIAL			
	Impôsto sôbre imóveis		21.000.000,00	
0.17.3	IMPÔSTO SÔBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES		65.000.000,00	
0.18.3	IMPÔSTO DE LICENÇA			
	a) de Licenças Gerais e comércio volante	2.500.000,00		
	b) Para anúncios e preconícios	150.000,00		
	c) Para Obras em geral	700.000,00		
	d) Para localização	4.000.000,00		
	e) Sôbre veículos	800.000,00		
	f) Sôbre venda de bebidas alcoólicas	500.000,00	8.850.000,00	
0.27.3	IMPÔSTO SÔBRE DIVERSÕES PÚBLICAS		2.500.000,00	
0.19.7	IMPÔSTO SÔBRE ÁTOS DE ECONOMIA (Impôsto do Sêlo Municipal)		100.000,00	
	Total de Impostos		98.950.000,00	98.950.000,00
	b) Taxas			
1.15.4	TAXAS DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL			
	Taxa para manutenção do Serviço de Incêndio	11.000.000,00		
	Taxa p/Assistência Social ...	1.650.000,00		
	Taxa p/Assistência à Infância	300.000,00		
	Taxa p/manutenção do Pronto Socôrro	100.000,00	13.050.000,00	
1.21.4	TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS		1.500.000,00	
1.16.4	TAXA PARA FINS EDUCATIVOS		50.000,00	
1.23.4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERV. DIVERSOS			
	P/aferição de pesos e medidas	300.000,00		
	P/vistoria de máquinas, motores, instalações elétricas, etc.	150.000,00		
	P/matança de gado	150.000,00	600.000,00	
1.24.1	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA			
	P/remoção de lixo		2.500.000,00	
1.25.1	TAXA DE VIAÇÃO			
	P/conservação de vias públicas		2.200.000,00	
1.26.1	TAXA DE PAVIMENTAÇÃO		3.000.000,00	
1.26.2	TAXA DE TURISMO E HOSPEDAGEM		1.000.000,00	
1.19.2	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.000.000,00	
	Total das Taxas		24.900.000,00	24.900.000,00
	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		500.000,00	500.000,00
				124.350.000,00
	PATRIMONIAL			
2.01.0	RENDA IMOBILIÁRIA			
	a) Aforamentos	200.000,00		
	b) Fóros	100.000,00		
	c) Laudêmios	4.200.000,00		
	d) Transferências de domínio útil	150.000,00		
	e) Aluguéis de próprios municipais	800.000,00	5.450.000,00	
2.02.0	RENDA DE CAPITAIS			
	Juros de depósitos bancários		15.000,00	
	Total da Receita Patrimonial		5.465.000,00	5.465.000,00
	INDUSTRIAL			
3.01.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE			
	Renda de Serviços de Viação do Mosqueiro	700.000,00		
	Renda do Serviço de Viação do Outeiro	50.000,00	750.000,00	
3.03.0	SERVIÇOS URBANOS			
	Renda da Usina de Eletricidade do Mosqueiro	350.000,00		
	Renda da Usina de Eletricidade de Icoaraci	600.000,00		
	Renda do Departamento Municipal de Fôrça e Luz	25.000.000,00	25.950.000,00	
	Total da Receita Industrial		26.700.000,00	26.700.000,00
	RECEITAS DIVERSAS			
4.11.0	RENDA DE MERC., FEIRAS E MATADOUROS			
	Renda dos Mercados Públicos.	3.000.000,00		
	Renda de feiras-livres	100.000,00	3.100.000,00	
4.12.0	RENDA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		2.000.000,00	
	Total de Receitas Diversas		5.100.000,00	5.100.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA			161.615.000,00

	RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
6.11.0	Alienação de bens patrimoniais		100.000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa		14.500.000,00	
6.13.0	Receita de exercícios anteriores		600.000,00	
6.20.0	Contribuições diversas			
	Contribuições contratuais	20.000,00		
		350.000,00		
6.21.0	Multas	1.000.000,00	1.370.000,00	16.570.000,00
6.23.0	Eventuais			
	Total da Receita Extraordinária	5.100.000,00	16.570.000,00	16.570.000,00
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA			178.185.000,00

A Tabela substitutiva, como é óbvio, dará, como resultado, a anulação do "deficit" previsto, que se transformará um "superavit" a nosso vêr nunca inferior a um milhão e meio de cruzeiros.

A DESPESA — Verificando, cuidadosamente, as tabelas e anexos constantes do projeto de lei, no que tange à Despesa, somos, por um dever de justiça, levados a proclamar que o Executivo cumpriu, fielmente, os dispositivos legais que regem a elaboração de orçamentos. Assim é que respeitou o que dispõe a Lei Orgânica dos Municípios, mesmo quando, em seu artigo 3.º, previu a autorização para uma operação de crédito, por antecipação da Receita, da ordem de DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr$..... 10.000.000,00) (art. 62.º, § 1.º, item I).

Impõe-se, ùnicamente, em nosso entender, substituir as fls. 51 do processo pela tabela que anexamos ao presente, o que se justifica plenamente, tendo em vista que a IBM World Trade Corporation denunciou, em data de 3 de julho corrente, o contrato de aluguel de máquinas de sua propriedade, acarretando, com isso, um aumento de despesas da ordem de Cr$ 492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos cruzeiros), que irá onerar, igualmente, a Despesa fixada, que passará a ser, portanto, de Cr$ 176.618.300,60, em vez de Cr$ 176.125.700,60.

Assim sendo, acreditamos ter elucidado, suficientemente, a matéria em questão, e cumprido, de nossa parte, o dispôsto no artigo 147 do Regimento Interno desta Casa, opinando pela aprovação do projeto contido no processo n. 397/56, com as emendas propostas acima.

Sala de Sessões da Comissão de Economia e Finanças, em 17 de julho de 1956.

a) ALBERTO NUNES, Relator
a) MANOEL MATOS COSTA, membro
(Com restrições)
a) JOSUÉ CAVALCANTI, membro
a) J. C. BRANCO, membro
(Com restrições)

P A R E C E R

Aprovado em sessão de 19 de julho de 1956.

MANOEL MATOS COSTA
Pelo Presidente

MENSAGEM N. 27/56 — GP

Belém, 30 de junho de 1956.

Do Sr. Dr. Prefeito Municipal.

Aos Exmos. Srs. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Belém.

Assunto: — Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária para 1957.

Estamos encaminhando à apreciação de Vv. Excias., em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica dos Municípios, o Projeto de Lei que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Belém para o exercício de 1957, cuja exposição de motivos explica bem as transformações exigidas pelas circunstâncias do momento.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vv. Excias. nossos protestos de consideração e apreço.

a) Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Belém, 30 de junho de 1956.

Do Sr. Prefeito Municipal.

Aos Exmos. Srs. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Belém.

Assunto: — Exposição de Motivos.

Sr Presidente.

Srs. Vereadores.

Em cumprimento ao que preceitúa a Lei Orgânica dos Municípios, estamos encaminhando à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 1957. De início, temos a ressaltar que motivos diversos nos forçam a apresentar uma proposta orçamentária que, diga-se a bem da verdade, é mais, a esta altura de acontecimentos imprevisíveis para o futuro do país, para sitisfazer o imperativo legal do que para fixar, de fato, elementos seguros da vida financeira do Município, no próximo exercício. É inteiramente impossível fazer-se uma previsão orçamentária seis meses antes de sua vigência, quando a conjuntura econômica por que o país atravessa indica dias próximos dos mais sombrios para todos nós. A crise inflacionária, que cada vez mais se agrava, tem suas consequências refletidas de maneira mais acentuada sôbre os Municípios, cujas rendas são fixadas em cada exercício, baseadas em dados resultantes do movimento do exercício anterior. Com elas, temos de enfrentar a constante e irrefreável alta de preço de todos os materiais de que necessitamos. Êstes e mais outros sérios problemas que teremos de enfrentar fazem que se tornem muito aquem da realidade, durante a sua vigência, o mais elásticos dos orçamentos.

Vendo descortinar-se à nossa frente horizonte com núvens que indicam dias tempestuosos para a vida econômico-financeira do país, confessamos o nosso temor em dispor de meios suficientes que nos possibilitem enfrentar uma situação cuja gravidade ainda não poderemos prevêr. Estamos procurando nos valer de todos os recursos que nos garantam arrecadação suficiente para enfrentar as despesas excessivas que fatalmente advirão do agravamento do regime inflacionário em que nos encontramos. Procuramos evitar o recurso da elevação de tributos que afetam mais diretamente a bolsa do povo, como o de Indústria e Profissões. Mas, se as necessidades nos obrigarem a tanto, não teremos outra alternativa. E, para evitar que, pelas circunstâncias, venhamos a sofrer uma derrocada completa, esperamos contar, como sempre, com a valiosa colaboração dessa Câmara.

Sintetizando a Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 1957, temos a analisar os detalhes principais da Receita e da Despesa, bem como o "deficit" resultante:

RECEITA — Quanto à Receita Orçada, temos a ressaltar, em primeiro lugar, o acréscimo nela verificado de trinta milhões novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros, sôbre a previsão do exercício corrente. Vários fatores concorreram para êsse aumento de Receita prevista para o próximo exercício, estando em primeiro plano o acréscimo da ordem de cinco milhões de cruzeiros, no Impôsto de Indústria e Profissões, isso em consequência da inflação. Em segundo plano, vem a instituição da Taxa de Pavimentação, a que teremos de recorrer para enfrentar as despesas de preparação das ruas e avenidas da Capital. Em plano final, aparecem: a pequena elevação que estamos promovendo na taxação do Impôsto Territorial Urbano, com o envio de Mensagem a essa Casa Legislativa; o melhor aparelhamento dos órgãos competentes para mais eficiente arrecadação dêsse tributo; pequenos acréscimos em algumas fontes de renda que, julgamos, poderão render mais, também em consequência da inflação; e as possibilidades de um funcionamento mais eficaz da máquina arrecadadora do Município. Procuramos, por todos os meios, fontes de renda capazes de nos permitirem fazer face às assustadoras despesas que teremos de enfrentar no próximo exercício financeiro. A Previsão de Receita que apresentamos representa o mínimo indispensável para que possamos sobreviver à crise, daí porque teremos de fazer um esfôrço verdadeiramente heróico para que não venhamos a sofrer colapso em nossa arrecadação, o que seria extremamente desastroso.

DESPESA — Quanto à parte referente à despesa, temos a ressaltar o programa que organizamos de absoluta economia e rigorosa compressão de despesas, sòmente estabelecendo nas tabelas as dotações absolutamente indispensáveis às nossas necessidades. Comprimindo despesas e visando economias em todos os setores da administração que terão de ser feitos no próximo exercício, procuramos nos preparar convenientemente para suportar o aumento de vencimentos do Pessoal Fixo e Variado, que viremos a conceder. Essa elevação de níveis de vencimentos, segundo nossas previsões baseadas em estudos meticulosos que estão sendo procedidos, acarretará um aumento de despesa

de aproximadamente vinte e quatro milhões de cruzeiros. A propósito, salientamos a elevação de despesa que fizemos na Proposta Orçamentária na parte referente Pessoal Variável, elevação que ainda está aquem das necessidades futuras. Não tomamos providência idêntica com relação ao Pessoal Fixo em virtude de a sua complexidade exigir estudos mais demorados.

"DEFICIT" — O "deficit" orçamentário que prevemos para o exercício de 1957, é de nove milhões quatrocentos e noventa mil e setecentos cruzeiros e sessenta centavos. Esse "**deficit**" reduzido é consequência da rigorosa compressão de despesas de que já falamos e, por outro lado, estimado um aumento de Receita capaz de enfrentar os crescentes encargos. Com isso, nos preparamos para enfrentar o grande aumento de despesa que advirá do aumento de vencimentos dos servidores municipais. Com isso, o "deficit" orçamentário atingirá, forçosamente, a casa dos trinta milhões de cruzeiros.

São êstes os detalhes principais da Proposta Orçamentária para o exercício de 1957, que ora apresentamos à apreciação dos dignos membros dessa Câmara, aos quais, aproveitando a oportunidade, apresentamos as nossas

Cordiais saudações.

a) Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições de conformidade com o dispositivo do artigo 61 da Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, que organizou os Municípios do Estado do Pará, propõe à Câmara Municipal de Belém, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o Município de Belém, para o exercício de 1957.

Art. 1.º A Receita Geral do Município de Belém para o exercício de 1957 fica orçada em **Cr$** 166.635.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL **CRUZEIROS**), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINÁRIA			
Receita Tributária	112.800.000,00		
Receita Patrimonial	5.465.000,00		
Receita Industrial	26.700.000,00		
Receitas Diversas	5.100.000,00		
	150.065.000,00		150.065.000,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	1.970.000,00	14.600.000,00	16.570.000,00
	152.035.000,00	14.600.000,00	166.635.000,00

Parágrafo único. A Receita prevista compreende os seguintes tributos e outros rendimentos que serão arrecadados pelos seguintes títulos:

Código Geral	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	EFETIVA CR$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
	RECEITA ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA			
	a) Impostos			
0.11.1	IMPÔSTO TERRITORIAL			
	Impôsto Territorial Urbano	1.500.000,00		
0.12.1	IMPÔSTO PREDIAL			
	Impôsto sôbre imóveis	21.000.000,00		
0.17.3	IMPÔSTO SÔBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	55.000.000,00		
0.18.3	IMPÔSTO DE LICENÇA			
	a) de Licenças Gerais e Comércio Volante	2.500.000,00		
	b) para Anúncios e Preconícios	150.000,00		
	c) para Obras em Geral	500.000,00		
	d) para Localização	4.000.000,00		
	e) sôbre Veículos	800.000,00		
	f) para Venda de Bebidas Alcoólicas	500.000,00	8.450.000,00	
0.27.3	IMPÔSTO SÔBRE DIVERSÕES PÚBLICAS		2.500.000,00	
	Total de Impostos		88.450.000,00	88.450.000,00

	b) Taxas			
1.15.4	TAXAS DE ASSIST. E SEGURANÇA SOCIAL			
	Taxa p/Manutenção do Serv. C/Incêndio	11.000.000,00		
	Taxa p/Assistência Social	1.650.000,00		
	Taxa p/Assistência à Infância	300.000,00		
	Taxa p/Manutenção do Serv. de Pronto Socorro	100.000,00	13.050.000,00	
1.16.4	TAXA PARA FINS EDUCATIVOS		50.000,00	
1.21.4	TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS		1.500.000,00	
1.23.4	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERV. DIVERSOS:			
	Para Aferição de Pesos e Medidas	300.000,00		
	Para Vistoria de Máquinas, Motores, Instalações Elétricas e outros aparelhos	100.000,00		
	Para Matança de Gado	150.000,00	550.000,00	
1.24.1	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA Para Remoção de Lixo		2.500.000,00	
1.25.1	TAXA DE VIAÇÃO Para Conservação de Vias Públicas		2.200.000,00	
1.26.1	TAXA DE PAVIMENTAÇÃO		3.000.000,00	
1.26.2	TAXA DE TURISMO E HOSPEDAGEM		1.000.000,00	
	Total das Taxas		23.850.000,00	23.850.000,00
	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		500.000,00	500.000,00
	Total da Receita Tributária			112.800.000,00
	PATRIMONIAL			
2.01.0	RENDA IMOBILIÁRIA			
	a) Aforamentos	200.000,00		
	b) Fóros	100.000,00		
	c) Laudêmios	4.200.000,00		
	d) Transferência de Domínio Útil	150.000,00		
	e) Aluguéis de Próprios Municipais	800.000,00	5.450.000,00	
2.02.0	RENDA DE CAPITAIS Juros de Depósitos Bancários		15.000,00	
	Total da Receita Patrimonial		5.465.000,00	5.465.000,00
	INDUSTRIAL			
3.01.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE			
	Renda do Serviço de Viação do Mosqueiro	700.000,00		
	Renda do Serviço de Viação do Outeiro	50.000,00	750.000,00	
3.03.0	SERVIÇOS URBANOS			
	Renda da Usina de Eletricidade do Mosqueiro	350.000,00		
	Renda da Usina de Eletricidade de Icoaraci	600.000,00		
	Renda do Departamento Municipal de Fôrça e Luz	25.000.000,00	25.950.000,00	
	Total da Receita Industrial		26.700.000,00	26.700.000,00
	RECEITAS DIVERSAS			
4.11.0	RECEITA DE MERC., FEIRAS E MATADOUROS			
	Renda dos Mercados Públicos	3.000.000,00		
	Renda de Feiras Livres	100.000,00	3.100.000,00	
4.12.0	RECEITAS DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		2.000.000,00	5.100.000,00
	Total de Receitas Diversas		5.100.000,00	
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA			150.065.000,00
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais			100.000,00
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa			14.500.000,00
6.13.0	Receita de Exercícios Anteriores			600.000,00
6.20.0	Contribuições Diversas:			
	Contribuições Contratuais		20.000,00	
6.21.0	Multas		350.000,00	
6.23.0	Eventuais		1.000.000,00	1.370.000,00
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA.			16.570.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA.			166.635.000,00

Art. 2.º A Despesa do Município de Belém, para o exercício de 1957, é fixada em Cr$ 176.125.700,60 (CENTO E SETENTA E SEIS MILHÕES CENTO E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), agrupada pelas verbas abaixo discriminadas:

VERBAS	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
LEGISLATIVO	5.352.300,00	100.000,00	5.452.300,00
EXECUTIVO	43.553.048,00	2.230.000,00	45.783.048,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17.871.705,00	2.790.000,00	20.661.705,00
SECRETARIA DE FAZENDA	11.478.497,60	665.000,00	12.143.497,60
SECRETARIA DE OBRAS	46.729.400,00	15.250.000,00	61.979.400,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	30.105.750,00	—,—	30.105.750,00
	155.090.700,60	21.035.000,00	176.125.700,60

Parágrafo único. A Despesa será efetuada de conformidade com a classificação seguinte, discriminada nas tabelas anexas:

Código Geral	Tabelas	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		EFETIVA CR$	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
		LEGISLATIVO				
8.00	1 —	CÂMARA MUNICIPAL				3.132.000,00
8.00.0		Pessoal Fixo	3.132.000,00			
8.00	2 —	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL				
8.00.0		Pessoal Fixo	1.572.300,00			
8.00.1		Pessoal Variável	350.000,00		100.000,00	
8.00.2		Material Permanente				
8.00.3		Material de Consumo	250.000,00			
8.00.4		Despesas Diversas	48.000,00	2.220.300,00		
		Total		2.220.300,00	100.000,00	2.320.300,00
		TOTAL DO LEGISLATIVO				5.452.300,00
		EXECUTIVO				
8.02	3 —	GOVÊRNO DO MUNICÍPIO				
8.02.0		Pessoal Fixo	300.000,00			300.000,00
		Total		300.000,00		
8.02	4 —	GABINETE DO PREFEITO				
8.02.0		Pessoal Fixo	1.345.000,00			
8.02.1		Pessoal Variável	60.000,00		100.000,00	
8.02.2		Material Permanente				
8.02.3		Material de Consumo	100.000,00			
8.02.4		Despesas Diversas	24.000,00	1.529.000,00		
		Total		1.529.000,00	100.000,00	1.629.000,00
8.07	5 —	DEPARTAMENTO JURÍDICO				
8.07.0		Pessoal Fixo	985.400,00		70.000,00	
8.07.2		Material Permanente				
8.07.3		Material de Consumo	80.000,00			
8.07.4		Despesas Diversas	4.800,00	1.070.200,00		
		Total		1.070.200,00	70.000,00	1.140.200,00
8.02	6 —	SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO				
		Sede:				
8.02.0		Pessoal Fixo	390.180,00			
8.02.1		Pessoal Variável	1.500.000,00		100.000,00	
8.02.2		Material Permanente				
8.02.3		Material de Consumo	100.000,00			
8.02.4		Despesas Diversas	12.000,00	2.002.180,00		
		Total		2.002.180,00	100.000,00	2.102.180,00
8.61	7 —	SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO				
		Serviço de Transporte:				
8.61.0		Pessoal Fixo	54.000,00		1.000.000,00	
8.61.2		Material Permanente				
8.61.3		Material de Consumo	570.000,00	624.000,00		
		Total		624.000,00	1.000.000,00	1.624.000,00

8.63	8 — SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO				
	Serviços Urbanos :				
8.63.0	Pessoal Fixo	160.200,00		100.000,00	
8.63.2	Material Permanente				
8.63.3	Material de Consumo	850.000,00	1.010.200,00		
	Total		1.010.200,00	100.000,00	1.110.200,00
8.83	9 — SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO				
	Serviço de Limpeza Pública :				
8.83.3	Material de Consumo		100.000,00		
	Total		100.000,00		100.000,00
8.89	10 — OBRAS E MELHORAMENTOS				
8.89.4	Despesas Diversas		2.500.000,00		
	Total		2.500.000,00		2.500.000,00
8.02	11 — SUBPREFEITURA DE ICOARACÍ				
	Sede :				
8.02.0	Pessoal Fixo	307.380,00			
8.02.1	Pessoal Variável	1.500.000,00		600.000,00	
8.02.2	Material Permanente				
8.02.3	Material de Consumo	60.000,00			
8.02.4	Despesas Diversas	12.000,00	1.879.380,00		
	Total		1.879.380,00	600.000,00	2.479.380,00
8.63	12 — SUBPREFEITURA DE ICOARACÍ				
	Serviços Urbanos :				
8.63.0	Pessoal Fixo	232.800,00		60.000,00	
8.63.2	Material Permanente				
8.63.3	Material de Consumo	1.100.000,00	1.332.800,00		
	Total		1.332.800,00	60.000,00	1.392.800,00
8.85	13 — SUBPREFEITURA DE ICOARACÍ				
	Serviço de Limpeza Pública :				
8.85.3	Material de Consumo		163.000,00		
	Total		163.000,00		163.000,00
8.89	14 — OBRAS E MELHORAMENTOS				
8.89.4	Despesas Diversas		2.500.000,00		
	Total		2.500.000,00		2.500.000,00
8.63	15 — DEPART. MUNICIPAL DE FÔRÇA E LUZ				
8.63.0	Pessoal Fixo	1.842.288,00			
8.63.1	Pessoal Variável	4.200.000,00		200.000,00	
8.63.2	Material Permanente				
8.63.3	Material de Consumo	20.000.000,00			
8.63.4	Despesas Diversas	2.500.000,00	28.542.288,00		
	Total		28.542.288,00	200.000,00	28.742.288,00
	TOTAL DO EXECUTIVO				45.783.248,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.04	16 — GABINETE DO SECRETÁRIO				
8.04.0	Pessoal Fixo	448.200,00			
8.04.1	Pessoal Variável	100.000,00		60.000,00	
8.04.2	Material Permanente				
8.04.3	Material de Consumo	80.000,00			
8.04.4	Despesas Diversas	12.000,00	640.200,00		
	Total		640.000,00	60.000,00	700.200,00
8.04	17 — SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO				
8.04.0	Pessoal Fixo	220.760,00		20.000,00	
8.04.2	Material Permanente				
8.04.3	Material de Consumo	50.000,00			
8.04.4	Despesas Diversas	3.600,00	274.360,00		
	Total		274.360,00	20.000,00	294.360,00
8.04	18 — DEPART. MUNICIPAL DO PESSOAL				
8.04.0	Pessoal Fixo	405.000,00			
8.04.1	Pessoal Variável	129.400,00		30.000,00	
8.04.2	Material Permanente				
8.04.3	Material de Consumo	50.000,00			
8.04.4	Despesas Diversas	6.000,00	590.400,00		
	Total		590.400,00	30.000,00	620.400,00

8.07	19 — DEPART. DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL				
8.07.0	Pessoal Fixo	354.800,00		50.000,00	
8.07.2	Material Permanente				
8.07.3	Material de Consumo	20.000,00			
8.07.4	Despesas Diversas	6.000,00	380.800,00		
	Total		380.800,00	50.000,00	430.800,00
8.21	20 — CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS				
8.21.0	Pessoal Fixo	3.319.865,00		800.000,00	
8.21.2	Material Permanente				
8.21.3	Material de Consumo	800.000,00			
8.21.4	Despesas Diversas	78.000,00	4.197.865,00		
	Total		4.197.865,00	800.000,00	4.997.865,00
8.33	21 — ENSINO PRIMÁRIO				
	Diretoria do Ensino Municipal				
8.33.0	Pessoal Fixo	3.088.400,00			
8.33.1	Pessoal Variável	913.800,00		400.000,00	
8.33.2	Material Permanente				
8.33.3	Material de Consumo	500.000,00			
8.33.4	Despesas Diversas	295.000,00	4.797.200,00		
	Total		4.797.200,00	400.000,00	5.197.200,00
8.43	22 — DEPART. DE SAÚDE, E ASSISTÊNCIA				
	Serviço de Assistência Médico Social				
8.43.0	Pessoal Fixo	729.800,00			
8.43.1	Pessoal Variável	100.000,00		400.000,00	
8.43.2	Material Permanente				
8.43.3	Material de Consumo	1.500.000,00			
8.43.4	Despesas Diversas	6.000,00	2.335.800,00		
	Total		2.335.800,00	400.000,00	2.735.800,00
8.43	23 — DEPART. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA				
	Serviço de Pronto Socôrro				
8.43.0	Pessoal Fixo	1.667.280,00			
8.43.1	Pessoal Variável	300.000,00		1.000.000,00	
8.43.2	Material Permanente				
8.43.3	Material de Consumo	1.400.000,00			
8.43.4	Despesas Diversas	24.000,00	3.391.280,00		
	Total		3.391.280,00	1.000.000,00	4.391.280,00
8.39	24 — CEMITÉRIOS PÚBLICOS				
8.39.0	Pessoal Fixo	134.400,00			
8.39.1	Pessoal Variável	1.047.000,00		30.000,00	
8.39.2	Material Permanente				
8.39.3	Material de Consumo	80.000,00			
8.39.4	Despesas Diversas	2.400,00	1.263.800,00		
	Total		1.263.800,00	30.000,00	1.293.800,00
	TOTAL DA S. DE ADMINISTRAÇÃO				20.661.705,00
	SECRETARIA DE FINANÇAS				
8.04	25 — GABINETE DO SECRETÁRIO				
8.04.0	Pessoal Fixo	780.800,00			
8.04.1	Pessoal Variável	150.000,00		285.000,00	
8.04.2	Material Permanente				
8.04.3	Material de Consumo	265.800,00			
8.04.4	Despesas Diversas	438.000,00	1.634.600,00		
	Total		1.634.600,00	285.000,00	1.919.600,00
8.07	26 — DEPART. DA FAZENDA MUNICIPAL				
8.07.0	Pessoal Fixo	174.400,00		40.000,00	
8.07.2	Material Permanente				
8.07.3	Material de Consumo	30.000,00			
8.07.4	Despesas Diversas	6.000,00	210.400,00		
	Total		210.400,00	40.000,00	250.400,00
8.10	27 — DIVISÃO DA RECEITA				
8.10.0	Pessoal Fixo	1.663.998,00			
8.10.1	Pessoal Variável	80.000,00		50.000,00	
8.10.2	Material Permanente				
8.10.3	Material de Consumo	150.000,00			
8.10.4	Despesas Diversas	3.600,00	1.897.598,00		
	Total		1.897.598,00	50.000,00	1.947.598,00

8.10	28 — DIVISÃO DA DESPESA				
8.10.0	Pessoal Fixo	855.899,60			
8.10.1	Pessoal Variável	70.000,00		50.000,00	
8.10.2	Material Permanente	50.000,00			
8.10.3	Material de Consumo	3.600,00	979.499,60		
8.10.4	Despesas Diversas				
	Total		979.499,60	50.000,00	**1.029.499,60**
8.07	29 — CONTADORIA GERAL				
8.07.0	Pessoal Fixo	486.200,00			
8.07.1	Pessoal Variável	120.000,00		60.000,00	
8.07.2	Material Permanente	100.000,00			
8.07.3	Material de Consumo	7.200,00	713.400,00		
8.07.4	Despesas Diversas				
	Total		713.400,00	60.000,00	**773.400,00**
	30 — DEPARTAMENTO DO MATERIAL				
	Pessoal Fixo	326.200,00			
	Pessoal Variável	50.000,00		40.000,00	
	Material Permanente	50.000,00			
	Material de Consumo	6.000,00	432.200,00		
	Despesas Diversas				
	Total		432.200,00	40.000,00	**472.200,00**
8.12	31 — DIRETORIA DA FISC. MUNICIPAL				
8.12.0	Pessoal Fixo	2.879.600,00			
8.12.1	Pessoal Variável	30.000,00		40.000,00	
8.12.2	Material Permanente	50.000,00			
8.12.3	Material de Consumo	3.600,00	2.963.200,00		
8.12.4	Despesas Diversas				
	Total		2.963.200,00	40.000,00	**3.003.200,00**
8.13	32 — MERCADOS PÚBLICOS				
8.13.0	Pessoal Fixo	1.944.600,00			
8.13.1	Pessoal Variável	303.000,00		100.000,00	
8.13.2	Material Permanente	150.000,00	2.397.600,00		
8.13.3	Material de Consumo				
	Total		2.397.600,00	100.000,00	**2.497.600,00**
8.73	33 — DÍVIDA PÚBLICA				
8.73.4	Despesas Diversas		250.000,00		
	Total		250.000,00		**250.000,00**
	TOTAL DA SCT.ª DE FINANÇAS				**12.143.497,60**
	SECRETARIA DE OBRAS				
8.80	34 — GABINETE DO SECRETÁRIO				
8.80.0	Pessoal Fixo	526.400,00		100.000,00	
8.80.2	Material Permanente	60.000,00			
8.80.3	Material de Consumo	12.000,00	598.400,00		
8.80.4	Despesas Diversas				
	Total		598.400,00	100.000,00	**698.400,00**
8.80	35 — DPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
8.80.0	Pessoal Fixo	1.018.200,00			
8.80.1	Pessoal Variável	2.056.000,00		3.000.000,00	
8.80.2	Material Permanente	1.500.000,00			
8.80.3	Material de Consumo	12.000,00	4.586.200,00		
8.80.4	Despesas Diversas				
	Total		4.586.200,00	3.000.000,00	**7.586.200,00**
8.89	36 — DEPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
	Obras e Melhoramentos		20.000.000,00		
8.89.4	Despesas Diversas				
	Total		20.000.000,00		**20.000.000,00**
8.87	37 — CONSERV. DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS				
8.87.4	Despesas Diversas		3.000.000,00		
	Total		3.000.000,00		**3.000.000,00**
8.89	38 — CONS. CONSERV. INSTALAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS			10.000.000,00	
8.89.2	Material Permanente	2.235.400,00			
8.89.3	Material de Consumo	1.255.000,00	3.490.400,00		
8.89.4	Despesas Diversas				
	Total		3.490.400,00	10.000.000,00	**13.490.400,00**

8.80	39 — DEPTO. DO PAT. ARQU. E CADASTRO				
8.80.0	Pessoal Fixo	686.000,00			
8.80.1	Pessoal Variável	50.000,00		150.000,00	
8.80.2	Material Permanente				
8.80.3	Material de Consumo	60.000,00			
8.80.4	Despesas Diversas	6.000,00	802.000,00		
	Total		802.000,00	150.000,00	952.000,00
8.80	40 — DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA				
8.80.0	Pessoal Fixo	476.600,00			
8.80.1	Pessoal Variável	7.500.000,00		1.000.000,00	
8.80.2	Material Permanente				
8.80.3	Material de Consumo	60.000,00			
8.80.4	Despesas Diversas	6.000,00	8.042.600,00		
	Total		8.042.600,00	1.000.000,00	9.042.600,00
8.85	41 — SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				
8.85.3	Material de Consumo		2.000.000,00		
	Total		2.000.000,00		2.000.000,00
8.50	42 — DPTO. MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
8.50.0	Pessoal Fixo	441.800,00			
8.50.1	Pessoal Variável	2.704.000,00		1.000.000,00	
8.50.2	Material Permanente				
8.50.3	Material de Consumo	800.000,00			
8.50.4	Despesas Diversas	264.000,00	4.209.800,00		
	Total		4.209.800,00	1.000.000,00	5.209.800,00
	TOTAL DA SECRETARIA DE OBRAS.				61.979.400,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
8.90	43 — PESSOAL INATIVO				
8.90.4	Despesas Diversas		7.500.000,00		
	Total		7.500.000,00		7.500.000,00
8.91	44 — CONT. PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				
8.91.4	Despesas Diversas		640.000,00		
	Total		640.000,00		640.000,00
8.92	45 — INDEN., REPOSIÇÕES E INDENIZAZAÇÕES				
8.92.4	Despesas Diversas		100.000,00		
	Total		100.000,00		100.000,00
8.94	46 — PRÊMIOS DE SEGUROS E INDENIZAÇÕES POR ACIDENTES				
8.94.4	Despesas Diversas		1.000.000,00		
	Total		1.000.000,00		1.000.000,00
8.95	47 — PENSÕES DIVERSAS				
8.95.4	Despesas Diversas		250.000,00		
	Total		250.000,00		250.000,00
8.98	48 — SUBVENÇÕES, CONTRIB. E AUXILIOS EM GERAL				
8.98.4	Despesas Diversas		13.265.750,00		
	Total		13.265.750,00		13.265.750,00
8.99	49 — DIVERSAS				
8.99.4	Despesas Diversas		7.350.000,00		
	Total		7.350.000,00		7.350.000,00
	TOTAL DE ENCAR. G DO MUNICÍPIO				30.105.750,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA				176.125.700,60

Art. 3.º Fica o Executico Municipal autorizado a fazer operação de crédito, por antecipação da Receita, até o valor máximo de DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr$ 10.000.000,00).

Art. 4.º São considerados partes integrantes desta Lei os anexos e tabelas que acompanham.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA, PELA SUA INCIDÊNCIA

ANEXO À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1957

Código Geral	Designação	INCIDÊNCIAS 0 Cr$	1 Cr$	2 Cr$	3 Cr$	4 Cr$	5 Cr$	6 Cr$	7 Cr$	TOTAL Cr$	%
	TRIBUTÁRIA										
0.11.1	Impôsto Territorial Urbano		1.500.000,00								
0.12.1	Impôsto Predial		21.000.000,00								
0.17.3	Impôsto sIndústria e Profissões				55.000.000,00						
0.18.3	Impôsto de Licença				8.450.000,00						
0.27.3	Impôsto s| Diversões Públicas				2.500.000,00						
	Total dos Impostos						13.050.000,00			88.450.000,00	53,08
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social						50.000,00				
1.16.4	Taxa para Fins Educativos						1.500.000,00				
1.21.4	Taxa de Expediente e Emolumentos						550.000,00				
1.23.1	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos						2.500.000,00				
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública						2.200.000,00				
1.25.1	Taxa de Viação						3.000.000,00				
1.26.1	Taxa de Pavimentação						1.000.000,00				
1.26.2	Taxa de Turismo e Hospedagem						500.000,00				
	Total de Taxas									23.850.000,00	14,31
5.11.0	Contribuição de Melhoria									500.000,00	0,30
	Total de Contribuição de Melhoria									112.800.000,00	67,69
	Tota lda Receita Tributária										
	PATRIMONIAL										
2.01.1	Renda Imobiliária	5.450.000,00									
2.02.0	Renda de Capitais	15.000,00								5.465.000,00	3,29
	Total da Receita Patrimonial										
	INDUSTRIAL										
3.01.0	Serviço de Transporte	750.000,00									
3.03.0	Serviços Urbanos	25.950.000,00								26.700.000,00	16,00
	Total da Receita Intrial										
	RECEITAS DIVERSAS										
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	3.100.000,00									
4.12.0	Receita de Cemitérios	2.000.000,00								5.100.000,00	3,08
	Total de Receitas Diversas									150.065.000,00	90,66
	Total da Receita Ordinária										
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA										
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais	100.000,00									
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa	14.500.000,00									
6.13.0	Receita de Exercícios Anteriores	600.000,00									
6.20.0	Contribuições Diversas	20.000,00									
6.21.0	Multas	350.000,00									
6.23.0	Eventuais	1.000.000,00									
	Total da Receita Extraordinária									16.570.000,00	9,94
	TOTAL GERAL	53.835.000,00	22.500.000,00		65.950.000,00		24.350.000,00			166.635.000,00	100 %
		32,31 %	13,50 %		39,58 %		14,61 %				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

ANEXO A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1957

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Pessoal Fixo —0—	Pessoal Variável —1—	Material Permanente —2—	Material de Consumo —3—	Despesas Diversas —4—	TOTAL	%
Legislativo	4.704.300,00	350.000,00	100.000,00	250.000,00	48.000,00	5.452.300,00	3,10
Executivo	5.617.248,00	2.260.000,00	2.230.000,00	23.123.000,00	7.552.800,00	45.783.048,00	26,00
Secretaria de Administração	10.368.505,00	2.590.200,00	2.790.000,00	4.480.000,00	433.000,00	20.661.705,00	11,70
Secretaria de Finanças	9.111.697,60	803.000,00	665.000,00	845.800,00	718.000,00	12.143.497,60	6,90
Secretaria de Obras	3.149.000,00	12.310.000,00	15.250.000,00	4.715.400,00	26.555.000,00	61.679.400,00	35,20
Encargos Gerais do Município					30.105.750,00	30.105.750,00	17,10
TOTAL GERAL	32.950.750,60	23.313.200,00	21.035.000,00	33.414.200,00	65.412.550,00	176.125.700,60	100,00
	18,70	13,23	11,95	18,98	37,14	100,00	

LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
Tabela n. 1

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotais	TOTAL
8.00.0		Pessoal Fixa			
		Subsídios a 15 Vereadores		2.160.000,00	
		Fixo à 15x12.000,00x12		240.000,00	
		Variável 15x4.000,00x4		12.000,00	
		Representação ao Presidente ..		320.000,00	
		Ajuda de Custo a 20 Vereadores		300.000,00	
		Para substituição de Vereadores		100.000,00	3.132.000,00
		Para transporte, diárias, etc. ..			

LEGISLATIVO
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Tabela n. 2

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotais	TOTAL
8.00.0		Pessoal Fixo			
		1 Diretor Geral da Secretaria ..	103.200,00		
		2 Diretor de Divisão	170.400,00		
		3 Assessor	255.600,00		
		1 Tesoureiro	78.000,00		
		1 Redator de Debate	73.200,00		
		1 Oficial Legislativo	55.200,00		
		1 Oficial Administrativo	49.200,00		
		1 Arquivista	49.200,00		
		1 Porteiro-Protocolista	37.200,00		
		1 Almoxarife	37.200,00		
		1 Motorista	37.200,00		
		8 Datilografo	268.800,00		
		6 Continuo	172.800,00	1.387.200,00	
		Representação ao Diretor Geral	34.400,00		
		Gratificação de função a dois Diretores de Divisão	56.800,00		
		Gratificação a funcionários por serviço extraordinário	20.000,00		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro (5% s/vencimentos mensais)	3.900,00		
		Para Ajuda de Custo, diária e transportes	70.000,00	185.100,00	1.572.300,00
8.00.1		Pessoal Variável	350.000,00		
8.00.2		Material Permanente	100.000,00		
8.00.3		Material Consumo	250.000,00		
8.00.4		Despesas Diversas	48.000,00		748.000,00
					2.320.300,00

EXECUTIVO
GOVÊRNO DO MUNICÍPIO
Tabela n. 3

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotais	TOTAL
8.02.0		Pessoal Fixo			
		Subsídio do Prefeito	180.000,00		
		Representação do Prefeito	120.000,00		300.000,00

EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Tabela n. 4

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotais	TOTAL
		Chefia do Gabinete			
8.02.0		Pessoal Fixo			
	Z	1 Chefe de Gabinete	69.600,00		
	Q	2 Oficial Gabinete a 31.800,00 ..	63.600,00		
	G	2 Datilógrafo a 19.200,00	38.400,00		
	Q	2 Motorista a 31.800,00	63.600,00		
	L	1 Contínuo Servente	22.800,00	258.000,00	
		Assistência Técnica			
	Z	1 Assistência Técnica dos Serviços de Administração e Material	69.600,00		
	Z	1 Assistente Técnico dos Serviços Fazendários	69.600,00		
	Z	1 Assistente Técnico dos Serviços de Obras e Urbanismo	69.600,00		
	Z	3 Assessor a 69.600,00 (Lei 2964)	208.800,00	417.600,00	
		Expediente			
	U	1 Diretor de Expediente	45.600,00		
	S	1 Chefe de Expediente	36.000,00		
	P	1 Steno-Datilógrafo	29.400,00		
	P	1 Arquivista	29.400,00		
	O	1 Porteiro Protocolista	27.000,00		
	K	1 Oficial Administrativo	21.600,00	189.000,00	
		Assistência Militar			
		1 Assistente Militar (Lei 2451) ..	38.400,00		
		1 Cabo Bombeiro	2.400,00		
		4 Soldado Bombeiro a 1.800,00	7.200,00	48.000,00	
		Secção de Divulgação e Turismo (Lei 2738 de 8-9-55)			
	S	1 Chefe	36.000,00		

M	1 Interprete	24.000,00			
D	1 Servente	16.800,00	76.800,00		
	Representação ao Chefe Gabinete	30.000,00			
	Representação ao Direotr de Expediente	24.000,00			
	Representação aos 3 Assessores	69.600,00			
	Gratificação Assistente Militar	30.000,00			
	Gratificação Chefe Secção Divulgação e Turismo	12.000,00			
	Gratificação ao funcionário do Gabinete que serve c/Secretário do Prefeito 2/3 vencs. (Lei 3348 de 24-9-54	19.600,00	185.200,00		
	Gratificação aos funcionários do Gabinete, ocupante dos seguintes cargos, de acôrdo c/o art. 9.º da Lei 2348 de 24-9-54:				
2	Oficiais de Gabinete	21.200,00			
2	Datilógrafos	12.800,00			
2	Motoristas	21.200,00			
3	Assistentes Técnicos	69.600,00			
1	Chefe de Expediente	12.000,00			
1	Arquivista	9.800,00			
1	Oficial Administrativo	7.200,00			
1	Porteiro Protocolista	9.000,00			
1	Continuo Servente	7.600,00	170.400,00	1.345.000,00	
8.02.1	Pessoal Variável	60.000,00			
8.02.2	Material Permanente	100.000,00			
8.02.3	Material de Consumo	100.000,00			
8.02.4	Despesas Diversas	24.000,00		284.000,00	
				1.629.000,00	

EXECUTIVO
DEPARTAMENTO JURIDICO
Tabela n. 5

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.07.0		Pessoal Fixo			
	Z	1 Diretor Geral	69.600,00		
	Z	5 Procurador a 69.600,00	348.000,00		
	P	1 Arquivista	29.400,00		
	Q	1 Ajudante de Tesoureiro	31.800,00	478.800,00	
		1a. Secção			
	S	1 Chefe	36.000,00		
	O	1 Contabilista	27.000,00		
	L	2 Oficial Administrativo a 22.800,00	45.600,00		
	I	4 Escriturário a 20.400,00	81.600,00		
	H	1 Escriturário	19.800,00		
	F	1 Servente	18.600,00	228.600,00	
		2a. Secção			
	S	1 Chefe	36.000,00		
	N	1 Oficial Administrativo	26.400,00		
	M	1 Oficial Administrativo	24.000,00		
	L	1 Oficial Administrativo	22.800,00		
	K	1 Oficial Administrativo	21.600,00		
	H	1 Escriturário	19.800,00		
	G	2 Escriturário a 19.200,00	38.400,00		
	F	1 Servente	18.600,00	207.600,00	
		Gratificação ao Diretor Geral	23.200,00		
		Gratificação ao Procurador Consultor	23.200,00		
		Gratificação a 2 Chefes a 12.000,00	24.000,00	70.400,00	985.400,00
8.07.2		Material Permanente	70.000,00		
8.07.3		Material de Consumo	80.000,00		
8.07.4		Despesas Diversas	4.800,00		154.800,00
					1.140.200,00

EXECUTIVO
SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO — SEDE
Tabela n. 6

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.02.0		Pessoal Fixo			
	Z	1 Subprefeito	69.600,00		
	V	1 Tesoureiro	51.600,00		
	P	1 Inspetor-Revisor	29.400,00		
	I	1 Cobrador Marcador (Lei 2991)	20.400,00		
	H	2 Escriturário a 19.800,00	39.600,00		
	G	2 Escriturário a 19.200,00	38.400,00		
	F	1 Almoxarife	18.600,00		
	E	1 Cobrador	18.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	302.400,00	
		Representação ao Subprefeito	23.200,00		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro	2.580,00	25.780,00	
		Mercado da Sede			
	I	1 Administrador	20.400,00		
	E	1 Servente	18.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	55.200,00	
		Gratificação ao Administrador		6.800,00	390.180,00

8.02.1	Pessoal Variável	1.500.000,00		
8.02.2	Material Permanente	100.000,00		
8.02.3	Material de Consumo	100.000,00		
8.02.4	Despesas Diversas	12.000,00		1.712.000,00
				2.102.180,00

EXECUTIVO
SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO
SERVIÇO DE TRANSPORTE
Tabela n. 7

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.61.0		Pessoal Fixo			
	R	1 Administrador	33.600,00		
	I	1 Mecânico	20.400,00	54.000,00	
8.61.2		Material Permanente	1.000.000,00		
8.61.3		Material de Consumo	570.000,00	1.570.000,00	1.624.000,00

EXECUTIVO
SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO
SERVIÇOS URBANOS
Tabela n. 8

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.63.0	Q	1 Maquinista	31.800,00		
	L	1 Ajudante Maquinista	22.800,00		
	K	2 Foguista	43.200,00		
	G	1 Foguista	19.200,00		
	K	2 Eletricistas	43.200,00	160.200,00	
8.63.2		Material Permanente	100.000,00		
8.63.3		Material de Consumo	850.000,00	950.000,00	1.110.200,00

EXECUTIVO
SUBPREFEITURA DE MOSQUEIRO
SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Tabela n. 9

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.83.3		Material de Consumo			100.000,00

EXECUTIVO
SUBPREFEITURA DE MOSQUEIRO
OBRAS E MELHORAMENTOS
Tabela n. 10

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.89.4		Despesas Diversas	2.500.000,00		2.500.000,00

EXECUTIVO
SUBPREFEITURA DE ICOARACI
SEDE
Tabela n. 11

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.02.0	Z	1 Subprefeito	69.600,00		
	V	1 Tesoureiro	51.600,00		
	G	1 Escriturário	19.200,00		
	H	1 Escriturário	19.800,00		
	E	1 Cobrador	18.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	195.000,00	
		Representação ao Subprefeito ..	23.200,00		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro	2.580,00	25.780,00	
		Mercado 3 de Outubro			
	I	1 Administrador	20.400,00		
	H	1 Ajudante de Administrador ...	19.800,00		
	D	1 Servente	16.800,00	57.000,00	
		Gratificação ao Administrador	6.800,00		
		Gratificação ao Ajud. Admint.	3.000,00	9.800,00	
		CEMITÉRIO			
	H	1 Zelador		19.800,00	307.380,00
8.02.1		Pessoal Variável	1.500.000,00		
8 02 2		Material Permanente	600.000,00		
8.02.3		Material Consumo	60.000,00		2.172.000,00
8.02.4		Despesas Diversas	12.000,00		
					2.479.380,00

EXECUTIVO
SUBPREFEITURA DE ICOARACI
SERVIÇOS URBANOS
Tabela n. 12

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.63.0		Pessoal Fixo			
	P	1 Motorista Chefe	29.400,00		
	N	2 Motoristas a 26.400,00	52.800,00		

	H	2 Ajudante de motorista a 19.800,00	39.600,00		
	P	1 Eletricista Chefe	29.400,00		
	K	1 Eletricista	21.600,00		
	H	2 Ajudante de Eletricista a 19.800,00	39.600,00		
	I	1 Marcador Cobrador	20.400,00	232.800,00	
8.63.2		Material Permanente	60.000,00		
8.63.3		Material de Consumo	1.100.000,00	1.160.000,00	1.392.800,00

EXECUTIVO
SUBPREFEITURA DE ICOARACI
SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Tabela n. 13

Código Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.85.3	Material de Consumo		163.000,00	163.000,00

EXECUTIVO
SUBPREFEITURA DE ICOARACI
OBRAS E MELHORAMENTOS
Tabela n. 14

Código Padrão ou Geral Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.89.4	Despesas Diversas	2.500.000,00		2.500.000,00

EXECUTIVO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FÔRÇA E LUZ
Tabela n. 15

Código Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
	DIREÇÃO GERAL			
8.63.0	Pessoal Fixo			
	1 Diretor Geral	84.000,00	108.000,00	
	CONSULTORIA JURÍDICA			
	1 Consultor Jurídico	18.000,00		
	1 Ajudante de Consultor Jurídico	18.000,00	120.000,00	
	1 Despachante			
	SECÇÃO DE EXPEDIENTE			
	1 Chefe	48.000,00		
	2 Datilografos a 14.400,00	28.800,00		
	1 Telefonista	12.000,00		
	2 Serventes a 12.000,00	24.000,00	112.800,00	
	TESOURARIA			
	1 Tesoureiro	48.000,00		
	1 Tesoureiro-Auxiliar	24.000,00		
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro	2.400,00	74.400,00	
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
	1 Chefe	84.000,00		
	SECÇÃO DE CONTABILIDADE			
	1 Contador	60.000,00		
	1 Subcontador	36.000,00		
	1 Escriturário	18.000,00	198.000,00	
	Secção Mecanizada			
	1 Chefe	39.600,00		
	1 Escriturário	24.000,00		
	2 Escriturários a 21.600,00	43.200,00		
	4 Escriturários a 18.000,00	72.000,00	178.800,00	
	Secção do Pessoal			
	1 Chefe	39.600,00		
	1 Apontador Geral	30.000,00		
	1 Escriturário	18.000,00	87.600,00	
	Secção do Material			
	1 Chefe		39.600,00	
	ALMOXARIFADO GERAL			
	1 Almoxarife	36.000,00		
	1 Fiéi	18.000,00	54.000,00	
	SECÇÃO DE CONTAS			
	1 Chefe	48.000,00		
	1 Subchefe	36.000,00		
	1 Escriturário	24.000,00		
	1 Escriturário	12.000,00		
	1 Cobrador Externo	36.000,00		
	4 Cobrador Interno a 30.000,00	120.000,00		
	1 Chefe da Secção Marcação ..	30.000,00		
	6 Marcadora a 12.000,00	72.000,00	378.000,00	
	DIVISÃO DE PRODUÇÃO			
	1 Chefe	60.000,00		
	1 Chefe de Escritório	24.000,00		
	1 Apontador	21.000,00		
	1 Operador-chefe	34.800,00		
	1 Operador	32.400,00	172.200,00	
	DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO			
	1 Engenheiro-Chefe	84.000,00		
	1 Chefe de Escritório	18.000,00		
	1 Escriturário	14.400,00		
	1 Chefe de Secção de Cabos ..	60.000,00		
	1 Apontador	10.800,00		
	3 Chefe de Secção a 25.500,00	76.500,00		
	1 Vigia	19.656,00		
	3 Vigia a 11.844,00	35.532,00	318.888,00	1.342.288,00

Pessoal Variável :			
Contratados	1.200.000,00		
Diaristas	3.000.000,00	4.200.000,00	
	200.000,00		
Material Permanente	20.000.000,00		
Material de Consumo	2.500.000,00	22.700.000,00	
Despesas Diversas			
			28.742.288,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Tabela n. 16

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.04.0		Pessoal Fixo	103.200,00		
		1 Secretário	69.600,00		
	Z	1 Assessor			
	N	2 Oficial Administrativo a	52.800,00		
		26.400,00	24.000,00		
	M	1 Oficial Administrativo	21.000,00		
	J	1 Escriturário	19.200,00		
	G	1 Escriturário	19.200,00		
	G	1 Datilógrafo	36.000,00		
	E	2 Servente a 18.000,00	36.000,00	381.000,00	
	E	2 Datilógrafo a 18.000,00			
		Representação ao Secretário ..	34.400,00		
		Gratificação ao Assessor	23.200,00		
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário	9.600,00	67.200,00	448.200,00
8.04.1		Pessoal Variável			
		Mensalista	60.000,00		
8.04.2		Material Permanente	80.000,00		152.000,00
8.04.3		Material de Consumo	12.000,00		
8.04.4		Despesas Diversas			700.200,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Tabela n. 17

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.04.0		Pessoal Fixo	45.600,00		
	U	1 Diretor			
		Secção de Atos e Despachos	36.000,00		
	S	1 Chefe	26.400,00		
	N	1 Oficial Administrativo	22.800,00		
	L	1 Oficial Administrativo			
	K	2 Oficial Administrativo a.....	43.200,00		
		21.600	18.600,00	192.600,00	
	F	1 Servente			
		Representação ao Diretor	15.200,00		
		Gratificação ao Chefe da Secção	12.000,00		
		5a. parte de vencimentos ao funcionário Levindo Dias Maia	960,00	28.160,00	220.760,00
8.04.2		Material Permanente	20.000,00		
8.04.3		Material de Consumo	50.000,00		73.600,00
8.04.4		Despesas Diversas.....	3.600,00		
					294.360,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO PESSOAL
Tabela n. 18

Código	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotais	TOTAL
8.04.0		Pessoal Fixo	51.600,00		
	V	1 Diretor Geral	40.800,00		
	T	1 Sub-Diretor	57.600,00		
	X	1 Consultor Jurídico	29.400,00	179.400,00	
	P	1 Arquivista			
		1.ª Secção			
	N	1 Oficial Administrativo	26.400,00		
	I	1 Escriturário	20.400,00		
	H	1 Escriturário	19.800,00	66.600,00	
		2.ª Secção			
	H	1 Escriturário	19.800,00		
	G	2 Escriturário a 19.200,00	38.400,00		
	E	1 Datilografo	18.000,00		
	E	1 Servente	18.000,00	94.200,00	
		Representação ao Diretor	17.200,00		
		Representação ao Sub-Diretor	13.600,00		
		Grat. ao Consultor Jurídico ..	19.200,00		
		5.ª parte de vencimentos ao funcionário Raimundo Nonato Nogueira de Holanda Lima	1.200,00		
		Função gratificada ao funcionário que chefiar a 1.ª Secção	13.600,00	64.800,00	405.000,00
8.04.1		Pessoal Variável :			129.400,00
		Mensalistas	30.000,00		
8.04.2		Material Permanente	50.000,00		86.000,00
8.04.3		Material de Consumo	6.000,00		
8.04.4		Despesas Diversas			620.400,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA MUNICIPAL

Tabela n. 19

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
		Diretoria Geral			
8.07.0		Pessoal Fixo	51.600,00		
	V	1 Diretor	26.400,00		
	N	1 Desenhista	18.000,00		
	E	1 Datilógrafo	18.000,00	114.000,00	
	E	1 Servente			
		Secção de Estatística Econômica	36.000,00		
	S	1 Chefe	52.800,00		
	N	2 Estatístico a 26.400,00	24.000,00		
	M	1 Oficial Administrativo	19.200,00	132.000,00	
	G	1 Escriturário			
		Secção de Estatística Financeira	26.400,00		
	N	1 Estatístico	24.000,00		
	M	1 Estatístico Auxiliar	20.400,00	70.800,00	
	I	1 Escriturário			
		Representação do Diretor	17.200,00		
		Gratificação ao Chefe	12.000,00		
		Gratificação do Funcionário que chefiar a Secção de Estatística Financeira	8.800,00	38.000,00	354.800,00
8.07.2		Material Permanente	50.000,00		
8.07.3		Material de Consumo	20.000,00		76.000,00
8.07.4		Despesas Diversas	6.000,00		
					430.800,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS

Tabela n. 20

Código Geral	Especificação	Vencimentos Mensais Saldo	Gratificação	Soma	Vencimentos Anuais
1	Inspetor Geral (Lei n. 2.348, de 24|9|54)	2.433,30	966,70	3.400,00	40.800,00
1	Major Comandante	2.100,00	800,00	2.900,00	34.800,00
1	Capitão Subcomandante	1.866,70	683,30	2.550,00	153.000,00
5	1os. Tenetes	1.700,00	600,00	2.300,00	138.000,00
5	2os. Tenentes	1.366,70	533,30	1.900,00	114.000,00
5	Subtenentes	946,70	323,30	1.270,00	91.440,00
6	1os. Sargentos	913,30	306,70	1.220,00	73.200,00
5	2os. Sargentos	880,00	290,00	1.170,00	196.560,00
14	3os. Sargentos	713,30	206,70	920,00	110.400,00
10	Cabos	766,70	233,30	1.000,00	12.000,00
1	Cabo Corneteiro	733,30	216,70	950,00	45.600,00
4	Cabos Artífices	713,30	206,70	920,00	88.320,00
8	Cabos Motoristas	666,70	183,30	850,00	979.200,00
96	Soldados Bombeiros				
2	Solds. Tambor cornet. de 1a. classe	733,30	216,70	950,00	22.800,00
2	Solds. Tambor Cornet. de 2a. classe	713,30	206,70	920,00	22.080,00
	Gratificação ao Comandante do Corpo a título de Representação		300,00	300,00	3.600,00
	Gratificação ao Comandante do Corpo quando Oficial estranho a Corporação e em comissão		2.000,00	2.000,00	24.000,00
	Gratificação ao Major Médico da Polícia Militar que presta serv. neste Corpo		500,00	500,00	6.000,00
	Gratificação ao 1.º Tenente Tesoureiro		200,00	200,00	2.400,00
	Gratificação ao 2.º Tenente Almoxarife Aprovisionador para quebra		150,00	150,00	1.800,00
	Gratificação pró-labore ao 1.º Tenente Chefe das Oficinas		300,00	300,00	3.600,00
	Gratificação pró-labore a 12 Oficiais a título de auxílio para aquisição de uniformes para extinção de incêndios		100,00	100,00	14.400,00
	Gratificação pró-labore a 5 Subtenentes a título de auxílio para aquisição de uniformes para extinção de incêndios		100,00	100,00	6.000,00
	Gratificação pró-labore ao Subtenente Mecânico		300,00	300,00	3.600,00
	Gratificação pró-labore a 4 Sargentos motoristas		300,00	300,00	14.400,00
	Gratificação pró-labore a 8 Cabos motoristas		300,00	300,00	28.800,00
	Gratificação a 5 Instrutores ou professores, quando exercendo tais funções em curso regulamentares do Corpo		300,00	1.500,00	18.000,00
	Gratificação a 112 Cabos e Soldados a título de auxílio para transporte durante o serviço			60,00	80.640,00

Valor de 54.020 etapas para Sargentos, Cabos e Soldados, a Cr$ 15,00 p| dia			810.300,00
Valor de 365 etapas, para Oficiais quando em serviço de Dia no Corpo, a .... Cr$ 20,00			7.300,00
Valor de 1.000 etapas para alimentação de pessoal do Corpo, quando em serviço de extinção de incêndio ou sinistros, a ... Cr$ 15,00 por dia			15.000,00
Valor de 14.600 etapas de Guarnição para refeição de jantar e café do pessoal de serviço, 30 praças x Cr$ 11,00 x 365 dias			120.450,00
Valor de 9.125 etapas suplementares para Sargentos, a Cr$ 3,00 por dia			27.375,00
Interinidade, diárias e ajuda de custo			10.000,00
Material permanente :			
Material Especializado	750.000,00		
Móveis em geral e utensílios de escritórios, biblioteca e enfermaria	50.000,00	800.000,00	
Material de Consumo :			
Artigo de expediente de ensino	20.000,00		
Combustiveis, lubrificantes e pertences para viaturas ..	400.000,00		
Vestuários e calçados	380.000,00	800.000,00	
Despesas Diversas :			
Artigos de desinfecção e limpeza	6.000,00		
Hospitalização	24.000,00		
Consêrtos e conservação em geral	36.000,00		
Funerais de Oficiais e Praças, inclusive reformados	6.000,00		
Despesas de pronto pagamento	6.000,00	78.000,00	1.678.000,00
			4.997.865,00

OBSERVAÇÕES

1.º — As vantagens extraordinárias decorrentes de substituições temporárias entre Oficiais, serão reguladas pelos dispositivos do Código V, Título I, do Decreto-lei federal n. 2.183, de 13|5|1940.

2.º — Aos Oficiais e Praças quando em diligências ou a serviço de qualquer natureza fora de seu aquartelamento, por tempo maior de vinte e quatro (24) horas, perceberão as seguintes diárias :

	Cr$
Oficiais superiores	90,00
Capitães	75,00
Oficiais subalternos e Aspirante a Oficiais	60,00
Subtenente	50,00
Sargentos	40,00
Cabos e Soldados	25,00

3.º — As diligências em serviço fora do aquartelamento de duração inferior de vinte e quatro (24) horas darão direito à percepção de meia (1|2) diária, uma vez que seja por tempo maior de seis (6) horas.

4.º — Para garantia de pagamento recebido pelas praças descontado dos vencimentos de cada um no primeiro ano de alistamento, mensalmente a quantia de vinte cruzeiros ..... (Cr$ 20,00), que será recolhida à Tesouraria do Corpo (Art. 6.º da Lei n. 1372, de 14|8|951). As quantias descontadas serão restituidas quando as Praças obtiverem baixa por conclusão de tempo de serviço, incapacidade física, reforma ou falecimento, deduzindo, porém, as importâncias das dívidas contraidas com a Fazenda Municipal. Nos demais casos reverterá na aplicação de novo fardamento, sob o título "Reposição de Estoque" (§§ 1.º e 2.º, art. 67, da Lei n. 1.372).

5.º — Aos oficiais promovidos será concedido um andiantamento de um mês de vencimento do novo pôsto, a título de "Reposição de Estoque" para indenização em dez (10) prestações mensais, destinados à aquisição de novos uniformes. Este adiantamento só será concedido mediante requerimento do interessado ao Comando do Corpo, dentro de seis (6) meses após a promoção.

6.º — Para as despesas de funerais de Oficiais e Praças do Corpo, inclusive reformados, será sacado em fôlhas um (1) mês de vencimentos do pôsto ou graduação correspondente (Art. 237, da Lei Municipal n. 1.372, de 14|8|1951).

7.º — As vantagens extraordinárias decorrentes de substituições temporárias entre Oficiais serão reguladas pelas disposições do Código de vencimentos das Fôrças Armadas (Lei Federal n. 1.316, de 20|1|951).

COMPOSIÇÃO DO CORPO PARA O ANO DE 1957

ESTADO MAIOR			
Inspetor Geral	1		
Major Comandante	1		
Capitão Subcomandante	1		
1.º Tent. Ajudante Secretário	1		
1.º Tenente Tesoureiro	1		
1.º Tenente Mecânico	1	—	7
2.º Tenente Almoxarife Aprovisionador			
1a. COMPANHIA			
1.º Tenente Comandante	1		
2.º Tenente Subalterno	2	3	
Subtenente	1		
2.º Sargento	1		
3os. Sargentos	4		
Cabos	4		
Soldados Bombeiros	40		
Bombeiro Ordenança	1	51	54
2a. COMPANHIA			
(A mesma composição da 1a. Cia.)			
Oficiais	3		
Praças	51	54	54

PELOTÃO EXTRANUMERARIO

Subtenente	1		
Subtenente Mecânico	1		
Subtenente Enfermeiro	1		
1.º Sargento Ajudante	1		
1.º Sargento (Sargenteante)	1		
1.º Sargento Contador	1		
1.º Sargento Pintor	1		
1.º Sargento Motorista	1		
1.º Sargento Carpinteiro	1		
2.º Sargentto Escrevente	1		
2.º Sargento Motorista	1		
2.º Sargento Alfaiate	1		
3.º Sargento Contador	1		
3.º Sargento Escrevente	1		
3.º Sargento Datilógrafo	2		
3ºs. Sargentos Motoristas	1		
3.º Sargento Ferreiro	1		
Cabo Datilógrafo	1		
Cabo de Rancho	1		
Cabo Corneteiro	8		
Cabos Motoristas	1		
Cabo Eletricista	1		
Cabo Carpinteiro	1		
Cabo Pedreiro	1		
Cabo Pintor	2		
Bombeiros Corneteiros de 1a. Classe	2		
Bombeiros Corneteiros de 2a. Classe	2		
Bombeiros Auxiliares de motoristas	2		
Bombeiros Cozinheiros	2		
Bombeiros Copeiros	6		
Bombeiros ordenanças	1		
Bombeiro auxiliar	1	51	51
Bombeiro estafeta			166

RESUMO

Oficiais	13	
Praças	153	166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ENSINO PRIMÁRIO

DIRETORIA DE ENSINO MUNICIPAL

Tabela N. 21

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.33.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor	45.600,00		
	O	1 Inspetor	27.000,00		
	I	1 Escriturário	20.400,00		
	E	1 Datilógrafo	18.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	127.800,00	
		Representação ao Diretor		15.200,00	
		Função gratificada ao funcionário que servir de Chefe de Expediente		12.000,00	
		Função gratificada ao Orientador dos trabalhos pedagógicos		18.000,00	
		Serviço de Assistência Médico Escolar			
	U	1 Médico	45.600,00		
	T	1 Dentista	40.800,00		
	G	1 Escriturário	19.200,00	105.600,00	
		Escola Franklin Roosevelt			
	H	3 Professor a Cr$ 19.800,00	59.400,00		
	G	14 Professor a Cr$ 19.200,00	268.800,00		
	E	1 Porteiro	18.000,00		
	D	3 Serventes a Cr$ 16.800,00	50.400,00	396.600,00	
		Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola República dos Estados Unidos			
	G	16 Professor a Cr$ 19.200,00	307.200,00		
	D	1 Vigia	16.800,00		
	D	5 Servente a Cr$ 16.800,00	84.000,00	408.000,00	
		Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola Professora Gregória de Matos			
	E	5 Professor a Cr$ 18.000,00	90.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	106.800,00	
		Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola Dr. Amazonas Figueiredo			
	E	5 Professor a Cr$ 18.000,00	90.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	106.800,00	
		Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola Dr. Martins Pinheiro			
	E	2 Professor a Cr$ 18.000,00		36.000,00	
		Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola Dr. Josino Viana			
	E	3 Professor a Cr$ 18.000,00		54.000,00	
		Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola		12.000,00	
		Escola Eduardo Angelim			
	E	2 Professor a Cr$ 18.000,00		36.000,00	
		Gratificação ao Professor de-			

	signado p/dirigir a Escola ...		12.000,00	
	Escola Dr. Nelson Ribeiro			
E	3 Professor a Cr$ 18.000,00	54.000,00		
D	1 Servente	16.800,00	70.800,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		**12.000,00**	
	Escola Osvaldo Caldas Brito			
E	3 Professor a Cr$ 18.000,00	54.000,00		
D	1 Servente	16.800,00	70.800,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola Ezeriel Monico de Matos			
E	3 Professor a Cr$ 18.000,00	54.000,00		
D	1 Servente	16.800,00	70.800,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola Diva Assunção		36.000,00	
E	2 Professor a Cr$ 18.000,00			
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola República do Perú			
E	3 Professor a Cr$ 18.000,00	54.000,00		
D	1 Servente	16.800,00	70.800,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola "Redenção"		36.000,00	
E	2 Professor a Cr$ 18.000,00			
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola Jabatiteua			
E	3 Professor a Cr$ 18.000,00	54.000,00		
D	1 Servente	16.800,00	70.800,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola República do Uruguai			
E	3 Professor a Cr$ 18.000,00	54.000,00		
D	1 Servente	16.800,00	70.800,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola República de Portugal			
E	4 Professor a Cr$ 18.000,00	72.000,00		
D	2 Servente a Cr$ 16.800,00	33.600,00	105.600,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola República da Bolivia			
E	4 Professor a Cr$ 18.000,00	72.000,00		
D	1 Servente	16.800,00	88.800,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola Sacramenta			
E	4 Professor a Cr$ 18.000,00	72.000,00		
D	1 Servente	16.800,00	88.800,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola Dr. Alcindo Cacela			
E	15 Professor a Cr$ 18.000,00	270.000,00		
D	6 Servente a Cr$ 16.800,00	100.800,00		
D	1 Vigia	16.800,00	387.600,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola Silvio Nascimento			
E	3 Professor a Cr$ 18.000,00	54.000,00		
D	1 Servente	16.800,00		
D	1 Vigia	16.800,00	87.600,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	
	Escola Dr. Crespo de Castro			
E	6 Professor a Cr$ 18.000,00	108.000,00		
D	2 Servente a Cr$ 16.800,00	33.600,00		
D	1 Vigia	16.800,00	158.400,00	
	Gratificação ao Professor designado p/dirigir a Escola ..		12.000,00	3.088.400,00
	Escola Dr. Remigio Fernandez			
	(Lei n. 595, de 25-9-1952)			
	Escola Covões de S. Braz			
	(Lei n. 2.046, de 6-1-1954)			
	Escolas criadas pela Lei n. 2.039, de 26-12-1953, nos seguintes lugares:			
	2 — Canudos			
	2 — Guamá			
	2 — Baia do Sol (Mosqueiro)			
	1 — Sucurijuquara			
	1 — Carananduba			
	1 — Ariramba			
	1 — Castanhal (Mosqueiro) Lei n. 2.644 de 26-1-1955.			
	Pessoal Variável			913.800,00
8.33.1	Mensalistas		400.000,00	
	Material Permanente		500.000,00	
8.33.2	Material de Consumo			
8.33.3	Despesas Diversas			
8.33.4	Para custeio de Merenda Escolar	150.000,00		
	Para aperfeiçoamento de professorado	75.000,00		
	Para pagamento de aluguel de casa onde funcionarem escolas Municipais	50.000,00		
	Para despesas de pronto pagamento	20.000,00	295.000,00	1.195.000,00
				5.197.200,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL

Tabela n. 22

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.43.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor	45.600,00		
	U	8 Médicos-Assistentes a 45.600,00	364.800,00		
	T	2 Dentistas a 40.800,00	81.600,00		
	P	1 Almoxarife	29.400,00		
	M	4 Enfermeiros a 24.000,00	96.000,00		
	I	1 Escriturário	20.400,00		
	E	1 Servente	18.000,00		
	D	1 Servente	16.800,00	672.600,00	
		Representação ao Diretor	15.200,00		
		Grat. ao Dentista que for designado p/chefiar a Clínica Dentária	12.000,00		
		Grat. a 5 Aux. Acadêmicos	30.000,00	57.200,00	729.800,00
8.43.1		Pessoal Variável			
		Mensalista	100.000,00		
8.43.2		Material Permanente	400.000,00		
8.43.3		Material de Consumo	1.500.000,00		2.006.000,00
8.43.4		Despesas Diversas	6.000,00		
					2.735.800,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO

Tabela n. 23

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.43.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor	45.600,00		
	U	7 Médicos Assistente a 45.600,00	319.200,00		
	U	1 Médico — Oftalmooto-rino-laringologista	45.600,00		
	U	2 Médicos Radiologista a 45.600,00	91.200,00		
	U	1 Médico-Ortopedista Traumatogista	45.600,00		
	U	1 Médico-Laboratorista	45.600,00		
	S	8 Médicos Adjuntos a 36.000,00	288.000,00		
	S	1 Chefe de Expediente	36.000,00		
	S	1 Administrador	36.000,00		
	R	1 Ajudante de Tesoureiro	33.600,00		
	L	1 Oficial Administrativo	22.800,00		
	O	1 Almoxarife	27.000,00		
	N	3 Porteiros a 26.400,00	79.200,00		
	N	7 Enfermeiros a 26.400,00	184.800,00		
	N	5 Motoristas a 26.400,00	132.000,00		
	F	5 Serventes a 18.600,00	93.000,00		
	D	2 Serventes a 16.800,00	33.600,00	1.558.800,00	
		Representação ao Diretor	15.200,00		
		Gratificação ao Chefe de Expediente	12.000,00		
		Gratificação ao Administrador	12.000,00		
		Quebra de Caixa ao Ajd. Tesoureiro	1.680,00		
		Gratificação ao Enfermeiro designado pelo Chefe	8.800,00		
		Gratificação a 7 Aux-Acadêmicos a 6.000,00	42.000,00		
		Gratificação a 7 serventes a 2.400,00	16.800,00	108.480,00	
		Pessoal Variável:		300.000,00	
8.43.1		Material Permanente		1.000.000,00	
8.43.2		Material de Consumo			
8.43.3		Para aquisição de medicamento	550.000,00		
		Para alimentação dos internados do S. P. S.	450.000,00		
		Para aquisição de combustível, óleo etc.	400.000,00	1.400.000,00	
8.43.4		Despesas Diversas:			
		Para despesas de pronto pagamento		24.000,00	4.391.280,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CEMITÉRIOS PÚBLICOS
Tabela n. 24

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
		Santa Izabel			
		Pessoal Fixo			
8.89.0	P	1 Administrador	29.400,00		
	N	1 Ajudante de Administrador	26.400,00		
	K	1 Capataz Geral	21.600,00		
	F	1 Servente	18.600,00	96.000,00	

		Soledade			
	H	1 Zelador		19.800,00	
		Gratificação ao Administrador..	9.800,00		
		Gratificação ao Ajudante	8.800,00	18.600,00	134.400,00
				1.047.000,00	
3.89.1		Pessoal Variável	30.000,00		
3.89.2		Material Permanente	80.000,00		
3.89.3		Material de Consumo	2.400,00	112.400,00	1.559.400,00
3.89.4		Despesas Diversas			
					1.293.800,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Tabela n. 25

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
3.04.0		Pessoal Fixo			
		Gabinete			
		1 Secretário	106.200,00		
	Z	1 Assessor Técnico	69.600,00		
	U	6 Revisores Fiscais a 45.600,00 ..	273.600,00		
	P	1 Arquivista	29.400,00		
	I	1 Escriturário	20.400,00		
	F	1 Datilógrafo	18.600,00		
	E	1 Servente	18.000,00	532.800,00	
		Representação do Secretário ..	34.400,00		
		Representação ao Assessor Técnico	23.200,00		
		Gratificação a 6 Revisores	91.200,00		
		Gratificação ao Despachante ...	9.600,00		
		Gratificação ao Funcionário que serve de Secretário de Gabinete	9.600,00	168.000,00	700.800,00
		Pessoal Variável		150.000,00	
3.04.1		Material Permanente			
3.04.2		Para o Gabinete	100.000,00		
		Para a Mecanizada	185.000,00	285.000,00	
3.04.3		Material de Consumo			
		Para o Gabinete	80.000,00		
		Para a Mecanizada	185.800,00	265.800,00	
3.04.4		Despesas Diversas			
		Para o Gabinete	12.000,00		
		Para a Mecanizada	6.000,00		
		Para aluguel de equipamento Holletith	420.000,00	438.000,00	1.138.800,00
3.04.0		Secção Mecanizada			
	FG	1 Chefe			
	FG	4 Operadores			
	FG	2 Perfuradores			
	FG	2 Arquivistas			
	FG	1 Conferente			
		Para gratificação aos funcionários que forem designados para a Secção Mecanizada, na forma da lei n. 2.264, de 30|6|54, combinada com a lei n. 749, de 24|12|53. Estatuto dos Funcionários			80.000,00
					1.919.600,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE FAZENDA MUNICIPAL

Tabela n. 26

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
3.04.0		Pessoal Fixo			
	V	1 Diretor Geral	51.600,00		
	S	1 Chefe de Expediente	36.000,00		
	H	1 Escriturário	19.800,00		
	G	1 Escriturário	19.200,00		
	F	1 Servente	18.600,00	145.200,00	
		Representação do Diretor — 1/3	17.200,00		
		Gratificação do Chefe do Expediente	12.000,00	29.200,00	174.400,00
3.04.2		Material Permanente	40.000,00		
3.04.3		Material de Consumo	30.000,00		
3.04.4		Despesas Diversas	6.000,00		76.000,00
					250.400,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DA RECEITA

Tabela n. 27

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.10.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor	45.600,00		
	T	1 Subdiretor	40.800,00		
	H	1 Escriturário	19.800,00	106.200,00	
		1.ª SECÇÃO			
	S	1 Chefe	36.000,00		
	O	1 Oficial Administrativo	27.000,00		
	N	5 Oficial Administrativo a 26.400,00	132.000,00		
	M	3 Oficial Administrativo a 24.000,00	72.000,00		
	L	5 Oficial Administrativo a 22.800,00	114.000,00		
	K	5 Oficial Administrativo a 21.600,00	108.000,00		
	J	1 Apontador	21.000,00		
	I	1 Escriturário	20.400,00		
	H	4 Escriturário a 19.800,00	79.200,00		
	G	2 Escriturário a 19.200,00	38.400,00		
	E	1 Servente	18.000,00	666.000,00	
		2.ª SECÇÃO			
	S	1 Chefe	36.000,00		
	N	2 Oficial Administrativo a 26.400,00	52.800,00		
	M	4 Oficial Administrativo a 24.000,00	96.000,00		
	L	1 Oficial Administrativo	22.800,00		
	K	3 Oficial Administrativo a 21.600,00	64.800,00		
J		2 Escriturário a 21.000,00	42.000,00		
	I	1 Escriturário	20.400,00		
	H	1 Escriturário	19.800,00		
	F	1 Servente	18.600,00		
	E	1 Servente	18.000,00	391.200,00	
		3.ª SECÇÃO			
	S	1 Chefe	36.000,00		
	O	1 Oficial Administrativo	27.000,00		
	N	1 Oficial Administrativo	26.400,00		
	P	7 Cobrador-Fiscal a 29.400,00	205.800,00	295.200,00	
		TESOURARIA			
	Z	1 Tesoureiro	69.600,00		
	T	1 Tesoureiro Auxiliar	40.800,00	110.400,00	
		Representação ao Diretor	15.200,00		
		Representação ao Subdiretor	13.600,00		
		Grat. a três (3) chefes	36.000,00	64.800,00	
		Grat. ao Tesoureiro, 1/3 de s/ vencimentos, quando no exercício do cargo, de acôrdo com o parágrafo único da Lei n. 2.729, de 10-8-55	23.199,00		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro	2.280,00		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro-Auxiliar	1.680,00		
		5ª parte de vencimentos aos funcionários Enéas Parintins da Gama (106,60), Manoel de Souza Pessoa (106,60) e Joaquim de Oliveira Puget (40,00)	3.038,40	30.198,00	1.663.998,00
8.10.1		Pessoal Variável		80.000,00	
		Mensalista	50.000,00		
8.10.2		Material Permanente	150.000,00		
8.10.3		Material de Consumo	3.600,00	203.600,00	283.600,00
8.10.4		Despesas Diversas			1.947.598,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DA DESPESA

Tabela n. 28

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.10.0		Pessoal Fixo	45.600,00		
	U	1 Diretor			
		1.ª Secção	36.000,00		
	S	1 Chefe	27.000,00		
	O	1 Contabilista	24.000,00		
	M	1 Contabilista			
	L	5 Oficial Administrativo a 22.800,00	114.000,00		
	K	3 Oficial Administrativo a 21.600,00	64.800,00		
	I	2 Escriturário a 20.400,00	40.800,00		
	H	2 Escriturário a 19.800,00	39.600,00		
	G	4 Escriturário a 19.200,00	76.800,00		
	E	1 Datilógrafo	18.000,00		
	F	1 Servente	18.600,00	505.200,00	

		2.ª Secção			
	S	1 Chefe	36.000,00		
	K	1 Oficial Administrativo	21.600,00		
	I	1 Escriturário	20.400,00		
	G	2 Escriturário a 19.200,00	38.400,00	116.400,00	
		Tesouraria			
	Z	1 Tesoureiro	69.600,00		
	T	1 Tesoureiro Auxiliar	40.800,00		
	R	1 Ajudante de Tesoureiro	33.600,00		
	K	1 Oficial Administrativo	21.600,00	165.600,00	
		Representação ao Diretor	15.200,00		
		Gratificação a 2 chefes a 12:000,00	24.000,00		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro	2.580,00		
		Gratificação ao Tesoureiro 1/3 de seus vencimentos, quando no exercício do cargo (parágrafo único do art. 1.º da Lei n. 2.729, de 10-8-55)	23.199,60		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro Auxiliar	2.040,00		
		Quebra de Caixa ao Ajudante Tesoureiro	1.680,00	68.699,60	855.899,60
8.10.1		Pessoal Variável: Mensalista	50.000,00	70.000,00	
8.10.2		Material Permanente	50.000,00		
8.10.3		Material de Consumo	3.600,00	103.600,00	173.600,00
8.10.4		Despesas Diversas			1.029.499,60

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTADORIA GERAL

Tabela n. 29

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.07.0		Pessoal Fixo	45.600,00		
	U	1 Contador Geral	163.200,00		
	T	4 Contadores a 40.800,00	36.000,00		
	S	1 Chefe de Expediente	54.000,00		
	O	2 Contabilista a 27.000,00	26.400,00		
	N	1 Contabilista	24.000,00		
	M	1 Contabilista	27.000,00		
	O	1 Oficial Administrativo	26.400,00		
	N	1 Oficial Administrativo	20.400,00		
	I	1 Escriturário	18.000,00		
	E	1 Datilógrafo	18.000,00	459.000,00	
	E	1 Servente			
		Representação ao Contador Geral	15.200,00		
		Gratificação ao Chefe de Expediente	12.000,00	27.200,00	486.200,00
8.07.1		Pessoal Variável	120.000,00		
8.07.2		Material Permanente	60.000,00		
8.07.3		Material de Consumo	100.000,00		287.200,00
8.07.4		Despesas Diversas	7.200,00		773.400,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTOMENTO DO MATERIAL

Tabela n. 30

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
		Pessoal Fixo	46.600,00		
	U	1 Diretor	36.000,00		
	S	1 Chefe de Expediente	20.400,00	103.000,00	
	L	1 Oficial Administrativo			
		Secção de Compras	36.000,00		
	S	1 Chefe	26.400,00		
	N	1 Oficial Administrativo	61.200,00		
	I	3 Escriturários a 20.400,00	19.800,00	143.400,00	
	H	1 Escriturário			
		Almoxarifado	40.800,00		
	T	1 Almoxarife Geral	27.000,00	67.800,00	
	O	1 Almoxarife Auxiliar			
		Gratificação ao Chefe de Secção de Compras		12.000,00	326.200,00
		Pessoal Variável	40.000,00		50.000,00
		Material Permanente	50.000,00		
		Material de Consumo	6.000,00		96.000,00
		Despesas Diversas			472.200,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Tabela n. 31

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.12.0		Pessoal Fixo			
		Diretoria			
	U	1 Diretor	45.600,00		
	S	1 Subdiretor	36.000,00		
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	E	1 Datilógrafo	18.000,00		
	F	1 Servente	18.600,00	147.600,00	
		Secção de Estatística			
	N	1 Estatístico	26.400,00		
	F	1 Datilógrafo	18.600,00	45.000,00	
		1.º Distrito			
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	P	1 Fiscal	29.400,00		
	M	2 Fiscal a 24.000,00	48.000,00		
	L	3 Fiscal a 22.800,00	68.400,00		
	K	2 Fiscal a 21.600,00	43.200,00		
	J	3 Fiscal a 21.000,00	63.000,00		
	I	3 Fiscal a 20.400,00	61.200,00		
	H	3 Fiscal a 19.800,00	59.400,00		
	G	7 Fiscal a 19.200,00	134.400,00	536.400,00	
		2.º Distrito			
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	M	2 Fiscal a 24.000,00	48.000,00		
	L	2 Fiscal a 22.800,00	45.600,00		
	K	1 Fiscal	21.600,00		
	J	3 Fiscal a 21.000,00	63.000,00		
	I	4 Fiscal a 20.400,00	81.600,00		
	H	3 Fiscal a 19.800,00	59.400,00		
	G	5 Fiscal a 19.200,00	96.000,00	444.600,00	
		3.º Distrito			
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	M	2 Fiscal a 24.000,00	48.000,00		
	L	2 Fiscal a 22.800,00	45.600,00		
	K	1 Fiscal	21.600,00		
	J	2 Fiscal a 21.000,00	42.000,00		
	I	3 Fiscal a 20.400,00	61.200,00		
	H	2 Fiscal a 19.800,00	39.600,00		
	G	5 Fiscal a 19.200,00	96.000,00	383.400,00	
		4.º Distrito			
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	M	1 Fiscal	24.000,00		
	L	2 Fiscal a 22.800,00	45.600,00		
	K	1 Fiscal	21.600,00		
	J	2 Fiscal a 21.000,00	42.000,00		
	I	2 Fiscal a 20.400,00	40.800,00		
	H	3 Fiscal a 19.800,00	59.400,00		
	G	5 Fiscal a 19.200,00	96.000,00	358.800,00	
		5.º Distrito			
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	L	1 Fiscal	22.800,00		
	K	1 Fiscal	21.600,00		
	I	1 Fiscal	20.400,00		
	H	4 Fiscal a 19.800,00	79.200,00		
	G	5 Fiscal a 19.200,00	96.000,00	269.400,00	
		6.º Distrito			
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	M	1 Fiscal	24.000,00		
	L	1 Fiscal	22.800,00		
	J	1 Fiscal	21.000,00		
	K	1 Fiscal	21.600,00		
	I	3 Fiscal a 20.400,00	61.200,00		
	H	5 Fiscal a 19.800,00	99.000,00		
	G	7 Fiscal a 19.200,00	134.400,00	413.400,00	
		7.º Distrito			
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	K	1 Fiscal	21.600,00		
	I	1 Fiscal	20.400,00		
	H	2 Fiscal a 19.800,00	39.600,00		
		8.º Distrito			
	P	1 Inspetor	29.400,00		
	K	1 Fiscal	21.600,00		
	H	1 Fiscal	19.800,00	70.800,00	
		Secção de Aferição de Pesos e Medidas			
	S	1 Chefe Aferidor	36.000,00		
	M	1 Fiscal	24.000,00	60.000,00	
		Representação ao Diretor um terço do vencimento	15.200,00		
		Representação ao Subdiretor	12.000,00		
		Gratificação ao Chefe Aferidor	12.000,00	39.200,00	2.879.600,00
		Pessoal Variável			
8.12.1		Mensalista		30.000,00	
8.12.2		Material Permanente	40.000,00		
8.12.3		Material de Consumo	50.000,00		
8.12.4		Despesas Diversas	3.600,00	93.600,00	123.600,00
					3.003.200,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

MERCADOS PÚBLICOS

Tabela n. 32

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Subtotal	TOTAL
8.13.0		Pessoal Fixo		45.600,00	
	U	1 Superintendente	26.400,00		
		FERRO			
	N	1 Administrador	21.600,00		
	K	1 Ajudante	21.000,00		
	J	1 Cobrador	20.400,00		
	I	1 Cobrador	39.600,00		
	H	2 Cobradores a 19.800,00	37.200,00		
	F	2 Serventes a 18.600,00	36.000,00		
	E	2 Serventes a 18.000,00	16.800,00	219.000,00	
	D	1 Servente			
		Francisco Bolonha			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	J	1 Cobrador	21.000,00		
	H	1 Cobrador	19.800,00		
	E	5 Serventes a 18.000,00	90.000,00	178.800,00	
		São Braz			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	J	1 Cobrador	21.000,00		
	H	2 Cobradores a 19.800,00	39.600,00		
	E	4 Serventes a 18.000,00	72.000,00	180.600,00	
		Souza Franco			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	H	1 Cobrador	19.800,00		
	E	2 Serventes	36.000,00	103.800,00	
		Santa Luzia			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	F	1 Servente	18.600,00		
	E	2 Serventes a 18.000,00	36.000,00	102.600,00	
		Porto do Sal			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	E	2 Serventes a 18.000,00	36.000,00	84.000,00	
		Jurunas			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	E	1 Servente	18.000,00	66.000,00	
		Cremação			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	E	2 Serventes a 18.000,00	36.000,00	84.000,00	
		São João do Bruno			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	E	2 Serventes a 18.000,00	36.000,00	84.000,00	
		Pedreirá			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	E	2 Serventes a 18.000,00	36.000,00	84.000,00	
		São Jerônimo			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	E	1 Servente	18.000,00	66.000,00	
		Canudos			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	D	1 Servente	16.800,00	64.800,00	
		Sacramenta			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	D	1 Servente	16.800,00	64.800,00	
		Marambaia			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	K	1 Ajudante	21.600,00		
	D	1 Servente	16.800,00	64.800,00	
		Batista Campos			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	D	1 Servente	16.800,00	43.200,00	
		José Bonifácio			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	D	2 Serventes a 16.800,00	33.600,00	60.000,00	
		Acampamento			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	D	1 Servente	16.800,00		
	F	1 Servente	18.600,00	61.800,00	
		Mário Chermont			
	N	1 Administrador	26.400,00		
	D	1 Servente	16.800,00	43.200,00	
		Gratificação a 18 Administradores	158.400,00		

	Gratificação a 14 ajudantes de administradores de Mercados a 250,00 mensais (Lei n. .... 1.470, de 23-7-52)	42.000,00		
	Gratificação a 18 vigias dos Mercados da Capital	43.200,00	243.600,00	
	Mercado da Estrada Nova (Lei n. 1.651, de 18-10-52)			
8.13.1	Pessoal Variável Extranumerários mensalistas (18)		303.000,00	
8.13.2	Material Permanente	100.000,00	250.000,00	553.000,00
8.13.3	Material de Consumo	150.000,00		
				2.497.600,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

DÍVIDA PÚBLICA

Tabela n. 33

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.73.4		Fundada Interna			
		Amortização e Regate			
		Amortização de Apólices da Emissão de 1914		50.000,00	
		Exercícios Findos			
		Amortização		200.000,00	250.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Tabela n. 34

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.80.0		Pessoal Fixo			
		Gabinete do Secretário			
		1 Secretário de Obras	103.200,00		
	P	1 Secretaria Arquivista	29.400,00		
	P	1 Arquivista	29.400,00		
	I	1 Escriturário	20.400,00		
	F	1 Servente	18.600,00	201.000,00	
		Secção Administrativa			
	Z	1 Assesor Técnico	69.600,00		
	U	1 Assistente Administrativo	45.600,00		
	M	1 Contabilista	24.000,00		
	M	1 Arquivista-Auxiliar	24.000,00	163.200,00	
		Protocolo Geral			
	H	1 Protocolista	19.800,00		
	E	1 Datilógrafo	18.000,00	37.800,00	
		Tesouraria			
	R	1 Tesoureiro-auxiliar	33.600,00		
	E	1 Datilógrafo	18.000,00	51.600,00	453.600,00
		Representação ao Secretário ...		34.400,00	
		Gratificação ao Ass. Técnico		23.200,00	
		Gratificação ao Ass. Administrativo		15.200,00	72.800,00
				100.000,00	
8.80.2		Material Permanente		60.000,00	
		Material de Consumo		12.000,00	172.000,00
		Despesas Diversas			
					698.400,00

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Tabela n. 35

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.80.0		Pessoal Fixo			
		Gabinete do Diretor			
	V	1 Eng. Diretor Geral	51.600,00		
	S	1 Chefe de Expediente	36.000,00		
	H	1 Datilógrafo	19.800,00		
	G	1 Escriturário	19.200,00	126.600,00	
		1a. Divisão — Obras Particulares			
8.80.0	U	1 Engenheiro Chefe	45.600,00		
	G	1 Inspetor de Máquinas	31.800,00		
	P	1 Arquivista	29.400,00		
	D	1 Auxiliar de Escritório	16.800,00		
	J	1 Fiscal de Obras	21.000,00		
	J	1 Fiscal de Obras	21.000,00		
	J	1 Fiscal de Obras	21.000,00		
	H	1 Datilógrafo	19.800,00		
		2a. Divisão — Obras Municipais			
	U	1 Engenheiro-Chefe	45.600,00		
	R	1 Topógrafo	33.600,00		
	Q	1 Apontador Geral	31.800,00		
	N	1 Apontador-auxiliar	26.400,00		

N	2 Desenhista a 26.400,00		52.800,00		
H	1 Datilógrafo		19.800,00	210.000,00	
	3a. Divisão — Transp. e Oficinas		45.600,00		
U	1 Engenheiro-chefe		40.800,00		
T	1 Sup. Serviço Externo		20.400,00		
I	1 Escriturário		19.800,00		
H	1 Datilógrafo		36.000,00	162.600,00	
S	1 Mecânico Tratorista				
	4a. Divisão — Urbanismo e Top.		45.600,00		
U	1 Engenheiro chefe		33.600,00		
R	1 Topógrafo		19.800,00	99.000,00	
H	1 Datilógrafo				
	5a. Divisão — Rendas Imobiliárias		45.600,00		
U	1 Engenheiro-chefe		29.400,00		
P	1 Arquivista		19.800,00	94.800,00	899.400,00
H	1 Datilógrafo				
	Gratificação ao Diretor			17.200,00	
	Idem, a 5 Engenheiros			17.200,00	
	Idem, ao Chefe do Serv. Externo			13.600,00	
	Idem, ao Chefe de Expediente			12.000,00	118.800,00
	Pessoal Variável:			456.000,00	
8.80.1	Mensalista			1.600.000,00	2.056.000,00
	Diaristas			3.000.000,00	
8.80.2	Material Permanente			1.500.000,00	
8.80.3	Material de Consumo			12.000,00	4.512.000,00
8.80.4	Despesas Diversas				7.586.200,00

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

OBRAS, MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DA CIDADE

Tabela n. 36

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.89.4		Despesas Diversas		20.000.000,00	20.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Tabela n. 37

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.87.4		DESPESAS DIVERSAS Para conservação de próprios municipais		3.000.000,00	3.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Tabela n.38

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.89.2		Material Permanente		10.000.000,00	
8.89.3		Material de Consumo		2.235.400,00	
8.89.4		Despesas Diversas		1.255.000,00	13.490.400,00

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO

Tabela n. 39

Código ou Geral	Padrão Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.80.0		Pessoal fixo			
		Gabinete do Diretor	45.600,00		
U		1 Diretor	45.600,00		
U		1 Assessor	40.800,00		
T		1 Consultor Jurídico	20.400,00		
I		1 Escriturário	18.600,00		
F		1 Servente	16.800,00	187.800,00	
D		1 Auxiliar de Escritório			
		Protocolo Geral	22.800,00		
L		1 Oficial Administrativo	16.800,00	39.600,00	
D		1 Auxiliar de Escritório			

		1a. Secção do Patrimônio			
S	1	Chefe	36.000,00		
N	1	Oficial Administrativo	26.400,00		
M	1	Oficial Administrativo	24.000,00		
K	1	Oficial Administrativo	26.600,00		
H	1	Escriturário	19.800,00	127.800,00	
		2a. Secção de Arquivo			
S	1	Chefe	36.000,00		
K	1	Oficial Administrativo	21.600,00		
I	1	Escriturário	20.400,00		
D	1	Aux. de Escritório	16.800,00	94.800,00	
		3a. Secção do Cadastro			
S	1	Chefe	36.000,00		
T	1	Engenheiro	40.800,00		
T	1	Engenheiro	40.800,00		
N	1	Topógrafo	26.400,00		
I	2	Desenhista a 20.400,00	40.800,00	184.800,00	
		Representação ao Diretor	15.200,00		
		Gratificação a 3 Chefes de Secção	36.000,00	51.200,00	686.000,00
8.80.1		Pessoal Variável			
		Diaristas	50.000,00		
8.80.2		Material Permanente	150.000,00		
8.80.3		Material de Consumo	60.000,00		266.000,00
8.80.4		Despesas Diversas	6.000,00		
					952.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

Tabela n. 40

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.80.0		Pessoal Fixo			
		Diretoria Geral			
	U	1 Diretor Geral	45.600,00		
	S	1 Chefe de Expediente	36.000,00		
	P	1 Apontador	29.400,00		
	D	1 Auxiliar de Escritório	16.800,00	127.800,00	
		Serviço de Tráfego			
	S	1 Chefe de Tráfego	36.000,00		
	M	1 Ajudante de Tráfego	24.000,00		
	D	1 Auxiliar de Escritório	16.800,00	76.800,00	
		Serviço Externo			
	S	1 Chefe de Serviço Externo	36.000,00		
	M	1 Ajudante	24.000,00		
	N	1 Apontador-auxiliar	26.400,00		
	D	1 Auxiliar de Escritório	16.800,00	103.200,00	
		Forno Crematório			
	Q	1 Administrador	31.800,00		
	Q	1 Maquinista	31.800,00	63.600,00	
		Oficinas			
	S	1 Chefe	36.000,00		
	E	1 Auxiliar	18.000,00	54.000,00	425.400,00
		Representação do Diretor		15.200,00	
		Gratificação a 3 Chefes		36.000,00	51.200,00
8.80.1		Pessoal Variável			
		Diaristas		7.500.000,00	
8.80.2		Material Permanente		1.000.000,00	
8.80.3		Material de Consumo		60.000,00	
8.80.4		Despesas Diversas		6.000,00	8.566.000,00
					9.042.600,00

SECRETARIA DE OBRAS

SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

Tabela n. 41

Código ou Geral	Padrão Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.85.3		Material de Consumo		2.000.000,00	2.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Tabela n. 42

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotais	TOTAL
8.50.0		Pessoal Fixo			
		Diretoria Geral			
	U	1 Diretoria Geral	45.600,00		
	S	1 Chefe de Expediente	36.000,00		
	S	1 Chefe de Serviço Externo	36.000,00		
	J	1 Datilógrafo-Arquivista	20.400,00		
	M	1 Fiscal das Feiras Livres	24.000,00		
	D	1 Auxiliar de Escritório	16.800,00	178.800,00	

		Horto	29.400,00		
P	1	Sub. de Parques e Jardins	24.000,00		
M	1	Jardineiro Chefe	21.000,00		
J	1	Auxiliar externo	16.800,00	91.200,00	
D	1	Auxiliar de escritório			
		Bosque	29.400,00		
P	1	Administrador	21.600,00		
K	1	Ajudante	18.000,00	69.000,00	
E	1	Datilógrafo			
		Granja Modêlo	31.800,00		
Q	1	Capataz Rural	31.800,00	63.600,00	402.600,00
Q	1	Monitor Veterinário			
		Representação ao Diretor	15.200,00		**39.200,00**
		Gratificação a 2 Chefes	**24.000,00**		
		Pessoal Variável :		2.704.000,00	
8.50.1		**Diaristas**		1.000.000,00	
8.50.2		Material Permanente		800.000,00	4.504.000,00
8.50.3		Material de Consumo			
		Despesas Diversas		50.000,00	
8.50.4		Para aquisição de animais		208.000,00	
		Para transporte de colonos para as Feiras-Livres		6.000,00	264.000,00
		Para despesas de pronto pagamento			5.209.800,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

PESSOAL INATIVO

Tabela n. 43

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotais	TOTAL
8.90.4		**Despesas Diversas** Aposentados, reformados e disponibilizados		7.500.000,00	7.500.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Tabela n. 44

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotais	TOTAL
8.91.4		**Despesas Diversas :** Contri. da P. M. B. para o I. A. P. E. T. C.		40.000,00	
		Contr. da P. M. B. para Seguros de Funcionários		300.000,00	
		Contr. da P. M. B. para a C. A. P. S. P. E. P. (Decreto Lei Federal n. 9.209 de .... 24-4-46)		300.000,00	640.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

INDENIZAÇÕES, REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tabela n. 45

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotais	TOTAL
8.92.4		**Despesas Diversas** Para cumprimento de sentenças Judiciais e outras despesas devidas no exercício		100.000,00	100.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

PRÊMIOS DE SEGUROS E INDENIZAÇÕES P/ACIDENTES

Tabela n. 46

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotais	TOTAL
8.94.4		**Despesas Diversas** Para Seguro de Prédios Municipais		100.000,00	
		Para Seguro de Vida e C/Acidentes do pessoal do C. M. B.		600.000,00	
		Para Seguro de Vida e C/Acidentes dos Trabalhadores diaristas da P. M. B.		300.000,00	1.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

PENSÕES DIVERSAS

Tabela n. 47

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotais	TOTAL
8.95.4		**Despesas Diversas** Pensionados do Montepio		250.000,00	250.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS EM GERAL

Tabela n. 48

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.98.4		**Despesas Diversas**			
		Cont. à S. P. V. E. A. 3% sôbre a Receita Tributária efetivamente arrecadada		3.384.000,00	
		Cont. ao Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda		10.000,00	
		Cont. da P. M. B. para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem 5% s|o total da receita prevista, exceto a receita industrial (Lei 533 de 23-5-49)		6.266.750,00	
		Subvenções à escolas particulares diurnas e noturnas		500.000,00	
		Auxílio ao Dispensário S. Vicente de Paulo		24.000,00	
		Auxílio à Federação das Sociedades Beneficentes do Pará		36.000,00	
		Auxílio ao Asilo D. Macêdo Costa		100.000,00	
		Auxílio à Associação Paraense dos Servidores Públicos		6.000,00	
		Auxílio à Sociedade Mútua dos Funcionários do Fisco Municipal		18.000,00	
		Auxílio ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará		24.000,00	
		Auxílio à Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus do Bairro da Pedreira		18.000,00	
		Auxílio ao Ginásio N. S. de Lourdes de Icoaraci		18.000,00	
		Auxílio ao Instituto Santa Catarina Labouré		24.000,00	
		Auxílio ao Colégio Santo Antonio		3.000,00	
		Auxílio à Escola da Confederação Espirita "Caminheiro do Bem"		6.000,00	
		Auxílio à Escola do Serviço Social do Pará		6.000,00	
		Auxílio à Federação Educacional Infanto Juvenil		48.000,00	
		Auxílio à União Acadêmica Paraense (U.A.P.)		12.000,00	
		Auxílio à União do Estudantes dos Cursos Secundários do Pará (U.E.C.S.P.)		12.000,00	
		Auxílio ao Teatro dos Estudantes do Pará		6.000,00	
		Auxílio à Orquestra Sinfônica Paraense		24.000,00	
		Auxílio à Liga Paraense c|Tuberculose		18.000,00	
		Auxílio ao Asilo "Bom Pastor" (Lei 1.854 de 17-8-53)		24.000,00	
		Auxílio à Igreja de S. José de Queluz (Lei 2.041 de 23-1-54)		10.000,00	
		Auxílio à Federação de Esportes Universitários do Pará ..		6.000,00	
		Auxílio à Escola da Irmã Carolina de Carvalho, hospital de Isolamento do Estado (Lei 2.877 de 29-10-55)		6.000,00	
		Auxílio à Academia Paraense de Letras (Lei 1.865 de .... 21-8-53)		12.000,00	
		Auxílio ao Conservatório de Belas Artes do Pará (Lei 2.598 de 19-1-55)		24.000,00	
		Auxílios em Geral		120.000,00	
		Auxílio ao Instituto "Ofir de Loiola", 10% s|a cobrança de Impostos s|Diversões Públicas (Lei 1.588 de 26-9-52)		250.000,00	
		Auxílio à Venerável Ordem de São Francisco, idem		250.000,00	
		Auxílio à União Pia do Pão de Santo Antônio, idem		250.000,00	
		Auxílio à Santa Casa de Misericórdia do Pará, 70% idem		1.750.000,00	13.265.750,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

DIVERSOS

Tabela n. 49

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parcial	Subtotal	TOTAL
8.99.4		**Despesas Diversas**			
		Para pagamento do salário-família	800.000,00		
		Para pagamento de gratificação adicionais por tempo de serviço	800.000,00		
		Para pagamento de gratificações a funcionários, de acôrdo c|o ítem III do art. 138, da lei n. 749 de 24-12-53.	600.000,00		
		Para custeio do serviço de tomada de contas, balanços e orçamentos	100.000,00		

Para substituições de funcionários	150.000,00	
Para ajudas de custo, diárias e transporte de funcionários quando em serviço fora da sede	250.000,00	
Percentagens:		
Para pagamento das percentagens a seguir discriminadas:	2.000.000,00	
2,5% ao Diretor Geral do Departamento Jurídico, sôbre o total da cobrança, efetuada pelo referido Departamento.		
1,5% aos Procuradores do Departamento Jurídico idem, idem.		
1% ao Chefe da 1.ª Secção do Departamento Jurídico.		
1% ao Chefe da 2.ª Secção do Departamento Jurídico.		
2% aos demais funcionários do Departamento Jurídico, divididos proporcionalmente aos vencimentos.		
10% à Fiscalização Municipal sôbre a arrecadação mensal do Impôsto sôbre Diversões Públicas.		
3% ao aferidor e fiscais auxiliares sôbre a cobrança externa dos impostos de licenças Gerais e Comércio Volante e dos Anúncios e Preconícios (Lei 2.577 de 17-1-55).		
5% aos funcionários encarregados da cobrança de Taxa de Limpeza Pública.		
15% ao inspetor de máquinas do D. M. E. da Secretaria de Obras, s|a cobrança da taxa de Vistoria de máquinas, geradores, motores etc.		
2% aos cobradores das Usinas de Eletricidade do Mosqueiro e Icoaraci s|a receita de consumo de energia elétrica naquela Vila.		
5% aos funcionários designados pela Secretaria de Finanças mediante prévia autorização do Prefeito, partes iguais sôbre a cobrança do Impôsto Predial (Barracas).		
1% ao funcionário encarregado da cobrança do impôsto de Licença de Veículos e de Licença para Construção e Reconstrução de Prédios sôbre o total da arrecadação parcelada.		
50% aos funcionários designados para, em comissão, procederem a revisão de lançamento de impostos municipais, sôbre o total das multas aplicadas na forma da lei e efetivamente recolhidas aos cofres municipais.		
2% aos funcionários do Departamento da Fazenda s|o total da arrecadação dos Impostos Predial e Indústria e Profissões.		
6% ao funcionário encarregado da cobrança de Aluguéis e Próprios Municipais o de Taxa de Turismo e Hospedagem; sôbre o total da arrecadação efetuada (Lei n. 2.577 de 17-1-55).		
4% ao Diretor do Departamento de Estatística Municipal pelas faltas que denunciarem na arrecadação dos impostos municipais.		
6% aos demais funcionários do Departamento de Estatística Municipal, divididos proporcionalmente, pelas faltas que denunciarem na arrecadação dos Impostos municipais e que forem efetivamente verificadas e cobradas.		
5% sôbre o total da Cobrança externa do Impôsto de Localização		
Custeio Geral		
Para custeio de festas cívicas e tradicionais	150.000,00	
Publicações e impressos oficiais	300.000,00	
Para custeio de recepções e representações oficiais	250.000,00	
Idem, idem de expropriações por utilidade pública	300.000,00	
Idem, idem, de serviços telefônicos, rádio-difusão e telégrafo	200.000,00	
Idem, idem, de aquisição e conservação de obras d'arte	50.000,00	
Idem, idem, de Serviço de Alistamento Militar	100.000,00	
Eventuais		
Para despesas não classificadas no Orçamento	1.300.000,00	7.350.000,00

LEI N. 3205 — DE 3 DE JULHO DE 1956

Concede, por aforamento, um terreno a Demócrito Melo de Castro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder, por aforamento, a Demócrito Melo de Castro, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Curuzu, lote n. 12. Dimensões : Frente — 8 metros; fundos — 22 metros. Tem uma área de 176 metros quadrados, forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3217 — DE 11 DE JULHO DE 1956

Revoga o capítulo VI, tabela n. 4, do Decreto-Lei n. 741, de 30-1-47, e dispõe sôbre nova modalidade do impôsto incidente sôbre obras, construções com todos os seus atos correlatos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Os emolumentos das obras e construções destinam-se a remunerar os serviços municipais relativos a obras e construções com todos seus atos correlatos, sendo devidos pelo proprietário — ou seu representante legal, do imóvel atingido ou ainda por quem requerer sua aprovação.

Art. 2.º O impôsto sôbre licença de obras, construções e seus atos correlatos, incidirá sôbre os casos previstos e especificados na Tabela n. 4 do Cap. VI do Decreto Lei n. 741, de 30-12-1947.

Art. 3.º Nenhuma obra, construção ou atos que lhe são correlatos, que por sua natureza estejam enquadrados nos itens da Tabela anexa, poderão ser levados a efeito dentro do Municipio de Belém, sem que possuam o necessário "Alvará", devidamente expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 4.º Os "Alvarás", a que se refere o art. 3.º, deverão ser requeridos por meio de petição devidamente instruida e dirigida ao Prefeito Municipal, que, por intermédio da Secretaria de Obras, mandará examinar e informar pelo Departamento Municipal de Engenharia, autorizando ou não sua expedição.

§ 1.º Os atos referentes a construção de muros, construções de barracas, construções funerárias, abertura de leito de rua, consertos de prédios, construção de entrada para carros, registro de engenheiros e firmas, pintura de fachadas, ficam dispensados da exigência de requerimento por petição devendo sua aprovação ser pedida através de papeletas próprias fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

§ 2.º Os requerimentos feitos por meio de papeletas são dirigidos diretamente ao Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, que autorizará ou não a expedição do Alvará respectivo, dentro do prazo máximo de quarenta e oito horas, contado da data de entrada do requerimento, salvo se houver necessidade do serviço de alinhamento e nivelamento, quando êsse prazo se estenderá até trinta dias.

§ 3.º Autorizadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Engenharia as obras requeridas nas papeletas, a expedição do "Alvará" fàr-se-á em talonário que conterá as taxas e emolumentos previstos na Tabela anexa.

§ 4.º Quando forem encontradas pela Fiscalização obras sujeitas a requerimentos por papeletas sem o indispensável Alvará, os infratores além do pagamento das taxas e emolumentos em dôbro, ficam sujeitos a uma multa de Cr$ 1.000,00.

§ 5.º Os requerimentos feitos por meio de petição deverão ter despacho final dentro do prazo de vinte dias, contados da data de sua entrada no protocolo da Secretaria de Obras ou da última chamada para esclarecimentos, se o existir. Se findo êste prazo o interessado não tiver obtido solução para o seu requerimento, poderá dar início às obras mediante comunicação escrita e prévia ao Departamento Municipal de Engenharia, sujeitando-se, porém, a demolir o que tiver sido feito em desacôrdo com a orientação ditada pelas normas seguidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 5.º Deferida ou indeferida a petição submetida a exame e parecer do Departamento Municipal de Engenharia, do despacho final da autoridade competante deverá ser dada ciência ao interessado, solicitando seu comparecimento à Secretaria de Obras para pagamento das taxas e emolumentos devidos, dentro do prazo máximo de dez dias, caso o despacho final lhe tenha sido favorável.

§ 1.º No caso do interessado não comparecer dentro do prazo estabelecido para satisfazer o pagamento do que é devido à Fazenda Municipal, seu processo será encaminhado ao Departamento Jurídico para a devida cobrança judicial.

§. 2.º No caso do interessado desistir do processo já aprovado e despachado para pagamento dos emolumentos devidos, seu débito poderá ser reduzido de 50 % do valor do impôsto.

§ 3.º Da decisão emitida pelo despacho final da Secretaria de Obras, se a parte se julgar prejudicada poderá recorrer ao Prefeito.

Art. 6.º Uma vez exibido pela parte interessada o recibo da Fazenda Municipal, que prove terem sido pagos os impostos devidos, as peças que compõem o projeto submetido à aprovação serão assinados pelo Diretor do Departamento Municipal de Engenharia ou por seu substituto eventual, juntamente com o "Alvará" autorizando o início das obras.

§ 1.º Os Alvarás expedidos prescrevem no prazo máximo de um ano, salvo nos casos em que a Tabela anexa fixar taxativamente êsse prazo.

§ 2.º Os Alvarás expedidos poderão ser cassados, dentro do prazo de sua validade, por determinação do Prefeito, sempre que para isso houver razão justa.

§ 3.º A cassação de um Alvará só poderá ser feita através do processo devidamente organizado pelo Departamento Municipal de Engenharia, onde figurem todos os elementos que justifiquem a medida para que o Prefeito emita despacho final.

Art. 7.º As obras que tenham sido encontradas, sem Alvará ou com Alvará em desacôrdo com a natureza do serviço em execução, além das penalidades de embargo, interdito e demolição do que houver sido executado, a juizo do Departamento Municipal de Engenharia, pagarão o impôsto em dôbro e o infrator ficará sujeito ainda a uma multa variável de Cr$ 1.000,00 a Cr$ 3.000,00 arbitrado pelo Prefeito.

§ 1.º As construções sem licença regular, mas que por sua natureza possam ser toleradas deverão ser levantadas e desenhadas, obrigando-se o interessado a entregar ao Departamento Municipal de Engenharia duas vias do projeto existente, uma das quais ser-lhe-á devolvida devidamente visada e a outra arquivada na Prefeitura. O prazo para entrega do projeto aqui referido será ao máximo de quinze dias findo o qual o Departamento Municipal de Engenharia mandará executar o serviço cobrando do interessado o que fôr devido.

Art. 8.º As modificações que tenham sido introduzidas nos projetos já aprovados sem a anuência do Departamento Municipal de Engenharia estarão sujeitas ao pagamento em dôbro dos emolumentos previstos na Tabela Anexa e mais uma multa no valor de Cr$ Cr$ 500,00.

§ 1.º As obras que tenham sido embargadas e cujo embargo não tenha sido cumprido pelo infrator, ficam sujeitas à multa de Cr$ 200,00 por dia em que o embargo fôr violado.

Art. 9.º Os prédios novos ou reformados deverão obedecer rigorosamente o alinhamento, recuo e nivelamento fornecido pelo Departamento Municipal de Engenharia por ocasião da aprovação do projeto, ficando os srs. Construtores obrigados a manter até o término dos trabalhos da construção o piquete que fixa aqueles elementos no canteiro do serviço, sob pena de uma multa no valor de Cr$ 500,00 além da demolição do que tiver sido executado fora das normas fixadas.

§ 1.º Se por qualquer razão o Departamento Municipal de Engenharia não fornecer, dentro de trinta dias, contados da data de entrada do requerimento no protocolo da Secretaria de Obras ou da última chamada para esclarecimentos, os elementos referidos no art. 9.º, a parte interessada, mediante comunicação escrita, poderá dar início às obras sujeitando-se porém a demolir o que houver sido feito e esteja avançado do alinhamento municipal do logradouro.

Art. 10. Ultimados os trabalhos de qualquer construção nova, reforma ou acréscimo, o construtor é obrigado a comunicar sua conclusão e solicitar por papeleta própria, ao Departamento Municipal de Engenharia, anexando o projeto aprovado, a necessária vistoria para a concessão do "Habite-se", cujo despacho final ser-lhe-á dado dentro do prazo máximo de oito dias.

§ 1.º Se concluida uma obra o construtor não houver solicitado a indispensável vistoria para a concessão do "Habite-se", o prédio será interditado, cobrado em dôbro o impôsto que fôr devido e aplicado ainda ao proprietário uma multa no valor de Cr$..... 1.000,00.

§ 2.º Os prédios construidos ou reformados, localizados em logradouros que possuam bordadura, só poderão receber atestado de "Habite-se" desde que possuam os passeios devidamente calçados de acôrdo com as determinações fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 11. — Nos logradouros sujeitos a reforma urbanística de acôrdo com o plano elaborado pelo Departamento Municipal de Engenharia, não será permitida a execução de qualquer obra que venha prejudicar sua realização.

Art. 12. Nos logradouros sujeitos a alargamento, de acôrdo com o plano projetado pelo Departamento Municipal de Engenharia, não será concedida nenhuma licença, salvo de simples pintura para melhoramento ou reforma de prédio, desde que venha prejudicar o plano estudado ou prolongar a vida útil do imóvel em causa.

Art. 13. Os processos de construção ou reforma, de prédios que depois de examinados pelo Departamento Municipal de Engenharia, necessitem satisfazer a determinadas exigências técnicas e cujo interessado depois de notificado não tome as providências necessárias dentro do prazo máximo de trinta dias, serão sumàriamente arquivados.

Art. 14. Nenhum processo para construção ou reforma terá o necessário andamento sem que o engenheiro responsável esteja devidamente registrado no Departamento Municipal de Engenharia e quites com os cofres municipais.

Art. 15. Os proprietários dos estabelecimentos de diversão ou espetáculos públicos de qualquer natureza, tais como cinemas, teatros, boites, auditórios de estações de rádios, campos de esportes, etc., devem requerer ao Prefeito Municipal a vistoria técnica a que os mesmos ficam obrigados nos meses de janeiro e julho, sob pena de serem interditados e cassado seu Alvará de funcionamento.

§ 1.º Quando as vistorias de que trata este artigo não forem requeridas dentro dos primeiros triuta dias do semestre respectivo, poderão ser realizadas ex-ofício, cobrando-se além das taxas em dôbro, uma multa de mais de cinquenta por cento do valor do impôsto.

§ 2.º As vistorias técnicas aqui previstas devem ser realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia através de uma comissão de engenheiros presidida pelo Engenheiro Chefe da Divisão de Obras particulares.

Art. 16. As vistorias técnicas previstas nos itens 7, 8 e 9 da Tabela Anexa, também deverão ser realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, semestralmente, através de uma comissão designada pelo Diretor do D. M. E..

Art. 17. Das vistorias realizadas e previstas nos arts. 16 e 17, deverá ser apresentado relatório minucioso ao Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, dentro do prazo máximo de trinta dias contados a partir do dia 1.º dos meses de fevereiro e agôsto de cada ano.

Art. 18. Os proprietários ou responsáveis pelos prédios que se acham desocupados por espaço superior a 12 meses e cujo estado de conservação oferecer perigo à segurança pública, a critério do Departamento Municipal de Engenharia, depois de devidamente notificados, devem proceder a imediata restauração dos mesmos sob pena de interdição e posterior processo para demolição por parte do Corpo Municipal de Bombeiros, cobrando-se, neste caso, o valor do serviço realizado e mais uma multa de 30 % dêsse valor.

§ 1.º Os prédios que se acham em ruinas, depois de notificados os seus proprietários para procederem a demolição dos mesmos dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da data do recebimento da natificação, caso não executem o serviço — serão demolidos pelo Corpo Municipal de Bombeiros, cobrando-se o valor do serviço realizado e mais uma multa de 30 % dêsse valor.

§ 2.º O Departamento Municipal de Engenharia, através da Divisão de Rendas Imobiliárias, deverá anualmente verificar os prédias que se achem nas condições previstas no art. 17 para as providências cabiveis.

Art. 19. Os proprietários de terrenos baldios localizados em ruas pavimentadas que não possuirem muro de vedação com altura minima de 1,30 metros em sua testada, serão obrigados a construí-los dentro do prazo máximo de trinta dias da data da notificação, findo o qual a Prefeitura mandará executar o serviço, cobrando do proprietário o seu valor acrescido de uma multa de 30 %, uma vez observadas as formalidades legais.

Art. 20. Das taxas cobradas para a realização de serviços topográficos previstos nos itens 19 e 21 da Tabela Anexa, um terço será pago aos topógrafos a título de indenização de gastos com transporte.

Art. 21. Das multas e cobranças em dôbro das taxas previstas nesta Lei quando aplicadas pelo Departamento Municipal de Engenharia e recolhidas aos cofres municipais será reservada a quota de 50 % para ser distribuida do seguinte modo : 30 % destinados a uma gratificação aos fiscais pagos proporcionalmente ao valor das infrações autuadas por cada fiscal; e 20 % restantes para serem distribuidos como segue : 30 % para o Diretor do Departamento Municipal de Engenharia; 30 % para o Engenheiro Chefe da Divisão de Obras Particulares e os restantes 40 % para ser rateados pelos demais funcionários lotados na dita Divisão excluidas aos fiscais.

Art. 22. Da arrecadação da renda das multas e cobranças em dôbro feitas pela Tesouraria da Secretaria de Obras, os 50 % previstos no art. 22 serão retidos, por ocasião da prestação de contas semanal, nos cofres da Tesouraria e distribuidos mensalmente de acôrdo com as fôlhas para êsse fim especialmente organizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 23. Sôbre o total das taxas fixadas pela Tabela anexa a êste decreto serão cobrados os se-

guintes adicionais: 5 % para expediente; 5 % para Assistência à Infância; 10 % para Manutenção do Serviço Contra Incêndio e 10 % para Assistência Social.

Art. 24. A arrecadação das taxas previstas na Tabela Anexa será feita pela Tesouraria da Secretaria de Obras que recolherá à Divisão da Receita da Secretaria de Finanças, semanalmente, as importâncias recebidas, acompanhada de mapa demonstrativo da natureza das taxas e adicionais cobrados e descontados já os valores previstos no art. 21.

Art. 25. A presente lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

TABELA QUE FIXA AS TAXAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES SÔBRE AS LICENÇAS PARA OBRAS, CONSTRUÇÕES E ATOS CORRELATOS A VIGORAR PARA O MUNICIPIO DE BELÉM

Item	Discriminação	Valor da Taxa ou Emolumentos
1	Registro de firmas construtoras no Departamento Municipal de Engenharia	2.000,00
	a) Taxa de matrícula inicial	500,00
	b) Alvará anual de renovação de matrícula	
2	Registro de Engenheiros no Departamento Municipal de Engenharia	600,00
	a) Taxa de matrícula inicial	100,00
	b) Alvará anual de renovação da matrícula	
3	Fornecimento de certidões de pareceres emitidos pelo Departamento Municipal de Engenharia	100,00
	Taxa Fixa	
4	Exploração de barreiras, areial ou pedreira para fins industriais ou comerciais	250,00
	Taxa Fixa mensal	
5	Vistorias técnicas em cinemas, teatros e outros estabelecimentos de diversões e campos de esportes	1.000,00
	Taxa Fixa por semestre	100,00
	Certificado de vistorias	
6	Vistorias técnicas em prédios particulares quando requeridas pelos interessados	1.000,00
	Taxa Fixa	200,00
	Certificado de vistoria	
7	Vistorias de funcionários de postos de gasolina ou combustíveis congêneres	
	a) Quando instalados em logradouros públicos.	3.000,00
	Taxa Fixa anual	100,00
	Certificado de vistoria	
	b) Quando instalados em terrenos particulares	1.500,00
	Taxa Fixa anual	100,00
	Certificado de vistoria	
8	Vistoria em depósito de inflamáveis e explosivos	2.000,00
	Taxa Fixa anual	200,00
	Certificado de vistoria	
9	Numeração de imóveis construidos em terrenos nos baldios após a conclusão das obras	100,00
	Taxa Fixa	
10	Vistoria em elevadores	300,00
	Taxa fixa por semestre	50,00
	Certificado de vistoria	
11	Funcionamento de diversões tais como circos, cavalinhos, roda gigante e outras assemelhadas, quando localizadas em logradouros públicos e até o máximo de quatro meses	100,00
	Alvará do funcionamento	
	Emolumentos por metro quadrado de área ocupada e por mês	5,00
12	Abertura do leito dos logradouros públicos	100,00
	Alvará	
	Emolumentos de recomposição da pavimentação por metro linear de vala aberta se fôr:	
	a) Pavimentação de paralepípedos	100,00
	b) Pavimentação de pintura asfáltica	150,00
	c) Pavimentação de macadame asfáltico	250,00
	d) Pavimentação de concreto	500,00
	e) Pavimentação de Tocret	100,00
	Nota: — Nas ruas sem pavimentação será cobrado apenas o Alvará.	
13	Abertura do leito de passeios dos logradouros públicos para assentamento de tubulações	50,00
	Alvará	
	Emolumentos de recomposição da pavimentação do passeio por metro linear de vala aberta, quando o serviço fôr executado pela Prefeitura	100,00
	a) Pavimentação de cimento	250,00
	b) Pavimentação de mosaicos	
14	Construção de passeios nos logradouros públicos quando executados pela Prefeitura	50,00
	Alvará	120,00
	Emolumentos por metro quadrado	
15	Alteração de bordaduras e passeios para estrada de veículos	
	Alvará:	500,00
	a) Em residências particulares	2.000,00
	b) Em estabelecimentos comerciais ou industriais	
16	Abertura de logradouros particulares	200,00
	Alvará	
	Emolumentos por metro quadrado da área de cada lote	0,80
17	Ocupação de logradouros públicos com andaimes ou tapumes até a metade dos passeios	
	a) Emolumentos por metro linear de testada de terreno e por mês em ruas calçadas:	
	Na zona comercial	15,00
	Em outras zonas	5,00
	b) Emolumentos por metro linear de testada de terreno e por mês em ruas não calçadas	3,00
	Nota: — Quando os tapumes ocuparem tôda a largura do calçamento cobra-se mais 50% do valor do impôsto.	
18	Assentamento de canalização em logradouros públicos	20,00
	Alvará	5,00
	Emolumentos por metro de tubulação ausente	
19	Alinhamento e nivelamento em terrenos para efeito de construções ou reconstruções sujeitas a recuo	150,00
	Emolumentos fixos	
20	Modificação de projeto de abertura de logradouros particulares já aprovados	100,00
	Emolumentos fixo	
21	Requerimentos solicitando alinhamento e arrumação de lotes de terreno para efeito de aforamento ou outro qualquer fim	50,00
	Alvará	10,00
	Emolumentos por metro linear de testada do terreno	
22	Requerimentos solicitando aviventação de marcos e alinhamentos:	50,00
	Alvará	250,00
	Emolumentos fixos	
23	Demolição de prédios existentes quando feitos isoladamente, sem projeto aprovado para nova edificação	50,00
	Alvará	250,00
	Emolumentos fixos	
24	Construção de câmaras frigoríficas	100,00
	Alvará	30,00
	Emolumentos por metro cúbico de capacidade	
25	Construções provisórias de toldos, barraquinhas, barracões, etc., localizadas em logradouros públicos, desde que o prazo de sua permanência não exceda de sessenta	20,00
	Alvará	5,00
	Emolumentos por metro quadrado de área ocupada até 10m2	4,00
	Emolumentos por metro quadrado de área ocupada de mais de 10m2	
26	Construções funerárias	50,00
	Alvará	100,00
	Emolumentos fixos para obras de acabamento simples	500,00
	Emolumentos fixos para obras com acabamento de mármore, granito ou equivalente	
27	Exame e verificação de projeto para construções, reconstruções e acréscimo	100,00
	Alvará	
	Emolumentos por metro quadrado de área construida até 70 metros quadrados, válidos por doze meses	150,00
	Alvará	
	Emolumentos por metro quadrado de área construida de 70 metros quadrados até 500 metros quadrados, válidos por doze meses	3,00
	Alvará	200,00
	Emolumentos por metro quadrado de área construida de 500 metros quadrados até 1.500 metros quadrados, válidos por vinte e quatro meses	4,00
	Alvará	300,00
	Emolumentos por metro quadrado de área construida de mais de 1.500 metros quadrados, válidos por trinta e seis meses	5,00
28	Exame e verificação do projeto para construções de diversões fixas de madeiras, balcões e arma em prédios existentes	50,00
	Alvará	10,00
	Emolumentos por metro linear	
29	Exame e verificação de projeto para construção de obras especiais como piscina, balneários e outros semelhantes	100,00
	Alvará	1.000,00
	Emolumentos fixos	
30	Construção de muros em testada de terreno, quando requeridos isoladamente	20,00
	Alvará	20,00
	Emolumentos por metro linear	
31	Construção de barracas onde fôr permitido	50,00
	Alvará	
32	Revalidação de licença para construção, reconstrução, reconstrução e acréscimo, quando esgotado o prazo concedido pela licença expedida	50,00
	Emolumentos fixos por mês excedente	
33	Revalidação de licença expedida quando a obra não tenha sido iniciada dentro de 180 dias contados da data da expedição da licença	
	Pago novo Alvará de acôrdo com o fixado no item 27	
34	Obras paralizadas por prazo superior a 180 dias, depois de terem sido iniciadas	50,00
	Emolumentos fixos por mês	
35	Modificações de fachadas de prédios existentes, quando feitas isoladamente	50,00
	Alvará	50,00
	Emolumentos por metro linear	
36	Modificações de projetos aprovados	
	Quando não fôr excedida a área primitiva	150,00
	Alvará	
	Quando houver acréscimo de área	150,00
	Alvará	
	Emolumentots por metro quadrado de área excedente	6,00
37	Exame e verificação de projeto para construção de vacarias e cocheiras onde fôr permitido	100,00
	Alvará	500,00
	Emolumentos fixos	
38	Exame e aprovação de projeto para instalação de bomba de gasolina ou de postos de abastecimento de combustível	200,00
	Alvará	
	Emolumentos por bomba:	
	a) No centro urbano	20.000,00
	b) No subúrbio e município	6.000,00
	c) Fora da área urbana ou suburbana	3.000,00
39	Instalação de aparelhos, cestas, caixas para coletas de papéis e congêneres em logradouros públicos	
	a) Aprovação de projeto	200,00
	Alvará	
	b) Instalação de acôrdo com o projeto	150,00
	Emolumentos por unidade e por ano	
40	Reconhecimento de logradouro particular depois de aprovado pela Câmara Municipal	40,00
	Emolumentos por metro de extensão	
41	Construção de reservatórios elevados ou subterrâneos	
	a) Em edifício	1.000,00
	molumentos fixos por reservatório	

	Quando construido isoladamente	
	Alvará	200,00
	Emolumentos fixos por reservatório :	
	Até 10.000 litros	2.000,00
	De 10.000 a 50.000 litros	3.000,00
	De mais de 50.000 litros	5.000,00
42	Consêrtos e pequenos reparos em prédios existentes, compreendendo renovação de pisos de ferro, de revestimento, de rêde elétrica, de água, de rêde de esgôtos, de pinturas ou serviços semelhantes :	
	Alvará	50,00
	a) Emolumentos em prédios até 70m2	100,00
	b) Emolumentos em prédios de mais de 70m2	300,00
	c) Emolutos para barracas	20,00
43	Concessão de "habite-se" para construções, reconstruções ou acréscimos :	
	Emolumentos fixos :	
	a) Para prédios residenciais	100,00
	b) Para prédios comerciais por loja	400,00
	c) Para edifícios por apartamento ou escritório	200,00
	d) Para prédios industriais, fábricas, etc	1.000,00
	e) Para obras especiais como piscinas, balneárias e semelhantes	1.000,00
	f) Para obras como vacarias, cocheiras, garagens, depósitos e semelhantes	500,00
	g) Para prédios destinados à casa de diversões	2.000,00
44	Isenções : — Estão isentos de pagamento de qualquer cença :	
	a) a construção de muros divisórios de terrenos;	
	b) a construção de passeios na testáda dos terrenos;	
	c) substituição completa do revestimento dos passeios;	
	d) construção de galinheiros, cercados e ajardinamento em prédios residencias;	
	e) pintura de fachada de prédios desde que recuados do alinhamento da rua;	
	f) Pintura de barracas;	
	g) Preparo da entrada de veículos nos passeios dos logradouros sem calçamento ou **meio-fio.**	

LEI N. 3218 — DE 10 DE JULHO DE 1956

Revoga a Lei n. 83, de 30 de outubro de 1948, e dispõe a respeito do Impôsto sôbre Atos de Economia do Município de Belém ou assuntos de sua competência.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

CAPÍTULO I

Dos Emolumentos e Expediente

Art. 1.º O Impôsto sôbre Atos de Economia do Município será cobrado em relação a todos os papéis que transitarem pela Prefeitura, sujeitos a despacho de qualquer autoridade municipal, desde que relativos a serviços do Município.

Art. 2.º O impôsto sôbre Atos de Economia do Município, ou assuntos de sua competência, será cobrado com o sêlo, ou por conhecimento, na ocasião em que os papéis a êle sujeitos forem protocolados, lavrados, expedidos, visados, anexados a processos, desentranhados ou entregue ao contribuinte, de acôrdo com a seguinte discriminação :

		CR$
I —	Atos do Prefeito concedendo favores em virtude de leis municipais :	
	a) Até o valor de Cr$ 1.000,00	50,00
	b) Sôbre o valor excedente	3 %
II —	Atestados requeridos :	
	a) não especificados	50,00
	b) vistoria	40,00
III —	Autuação	10,00
IV —	Averbações :	
	a) de transferências de estabelecimentos industriais, por Cr$ 1.000,00 ou fração	2,50
	b) transferências de títulos da dívida pública municipal, por têrmo lavrado	25,00
	c) de transferência de barraca	6,00
	d) de localização em estabelecimentos industriais ou comerciais	40,00
	e) de prédios e terrenos sendo o valor de Cr$	
	10.000,00 até 50.000,00	30,00
	de Cr$ 50.000,00 até 100.000,00	80,00
	de Cr$ 100.000,00 até 200.000,00	160,00
	de Cr$ 200.000,00 até 300.000,00	260,00
	de Cr$ 300.000,00 até 400.000,00	400,00
	de Cr$ 500.000,00 até 1.000.000,00	650,00
	de mais de Cr$ 1.000.000,00	900,00
V —	Buscas em papéis, livros, etc., do arquivo municipal :	
	a) havendo indicação do ano :	
	até cinco anos, por ano	4,00
	de cinco até vinte anos, além dos 5 anos, por ano	3,00
	de vinte anos em diante, além dos vinte	2,00
	b) não havendo indicação do ano :	
	até cinco anos, por ano	6,00
	de cinco anos a vinte, por ano além dos cinco	5,00
	de vinte anos em diante, por ano além dos vinte	4,00
VI —	Capa de processo :	
	Capa de processo quando dilacerada a autuação	5,00
VII —	Certidão de tributos municipais, dispensados, acrescidos de busca e raza	20,00
VIII —	Certidão de outra natureza	30,00
IX —	Certificados ou alvarás de licença :	
	expedidos, ou revalidados, em favor de contribuintes a êles sujeitos	30,00
X —	Concessão :	
	de privilégios a indivíduos ou a emprêsas pelo município	10 %
XI —	Contrato :	
	Com o Município, sôbre o valor respectivo	3 %
XII —	Desentranhamento de papéis :	
	além de busca e raza	30,00
XIII —	Documentos ou fôlhas anêxas a requerimentos	3,00
XIV —	Prorrogação :	
	dos prazos de contratos com o Município sôbre o valor do contrato da prorrogação	2 %
XV —	Razas :	
	— de linha manuscrita	0,10
	— de linha datilografada	0,20
XVI —	Requerimentos :	
	a) não especificados	20,00
	b) para pagamento de contas	
	— de Cr$ 100,00 a Cr$ 1.000,00	20,00
	— de Cr$ 1.000,00 a Cr$ 5.000,00	30,00
	— de Cr$ 5.000,00 a Cr$ 10.000,00	40,00
	— de Cr$ 10.000,00 em diante	60,00
	c) de vistoria	10,00
	d) de registro de procurações	30,00
	e) de locação	30,00
	f) de dispensa de multa	40,00
	g) transferência do local	40,00
	h) para compra de sepultura	30,00
	i) de aforamento e traspasse	50,00
XVII —	Têrmos :	
	a) de depósito e caução	20,00
	b) de depósito de mercadorias apreendidas	20,00
	c) de aforamento, traspasse, retificação, expropriação de terreno, etc.	20,00
	d) de contrato para fornecimento de materiais	20,00
XVIII —	Transferências :	
	a) de contratos municipais de qualquer natureza, sôbre o valor arbitrado	10 %
	b) de privilégios, idem	7 %

CAPÍTULO II

Do Sêlo Municipal

Art. 3.º O sêlo adesivo será arrecadado por meio de estampilhas, cujo modêlo e caracteristiças serão determinados pelo Poder Executivo.

Art. 4.º Os papéis que transitarem nas repartições do Município de Belém, serão selados e os sêlos inutilizados.

Parágrafo único. Tratando-se de documentos que se juntarem para instruir o processo, a aposição dos sêlos se fará em qualquer lugar dos referidos documentos.

Art. 5.º Inutiliza-se o sêlo com a data por extenso e assinatura lançada de maneira que recaiam parte no sêlo e parte no papel, escrevendo-se mais sôbre cada sêlo os algarismos indicativos do dia, mês e ano.

Art. 6.º Quando os sêlos forem tantos que a data e assinatura não abranjam a todos, dever-se-á repetí-las tantas quantas forem necessárias para completa inutilização.

Art. 7.º Nos títulos extraídos de processos nas certidões, traslados e outros documentos solicitados em qualquer Departamento da Municipalidade, o funcionário que subscrever inutilizará os sêlos aplicados.

Art. 8.º Na selagem de papéis, é vedada a sobreposição de um sêlo a outro, ainda que em parte.

Art. 9.º O sêlo, uma vez apôsto a um papel, embora êste por qualquer circunstância, não seja utilizado, não poderá mais ser aplicado.

Art. 10. Não se consideram selados os papéis com sêlos violados, com sinais, razuras, emendas ou borrão.

Art. 11. O sêlo adesivo serve para os títulos que devem pagar sêlo fixo e proporcional, conforme o especificado na tabela respectiva.

Art. 12. Para completar a importação de um Impôsto devido, é lícito colocar sêlos de diversos valores contanto que não fiquem sobrepostos uns aos outros, sob pena de não serem aceitos os papéis assim selados.

Art. 13. O depósito central dos sêlos será na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sob a guarda do respectivo Tesoureiro.

Art. 14. Haverá na Secretaria de Finanças um registro do qual constarão o ano e o mês em que começou a distribuição de cada emissão de sêlo, com a especificação de valores e caracteristicos, bem como os adiantamentos feitos em sêlos à Tesouraria.

§ 1.º O Prefeito Municipal poderá permitir a venda de sêlos a comerciantes estabelecidos, mediante a comissão de 1% (um por cento), que será pago por meio de descontos no ato da aquisição dos sêlos.

§ 2.º As despesas com a comissão será escriturada em título especial e na forma disposta no ato que regulamentar a matéria.

§ 3.º O comerciante que pretender vender sêlos deverá solicitar licença ao Govêrno Municipal e apresentar :

1 — prova de idoneidade.

2 — certidão de que não está sujeito a concordata e que nada deve à Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

§ 4.º A licença será concedida por Portaria, pelo prazo de um ano, podendo ser cassada ou prorrogada sob proposta do Secretário de Finanças.

Art. 15. O impôsto do sêlo será arrecadado de acôrdo com a seguinte tabela :

1 —	sêlo de estampilha proporcional sôbre : faturas, contas assinadas, contas correntes e papéis em que houver promessa e obrigação de pagamento, ainda que tenha forma de recibo, carta ou qualquer outra forma que transitem em repartição do Município.	2,00
	a) até o valor de Cr$ 500,00	3,00
	b) de mais de 500,00 até 1.000,00	4,00
	c) acima de 1.000,00 por cada 1.000,00 ou fração	
2 —	sôbre recibos de quitação de importância superior a :	
	a) Cr$ 30,00 até Cr$ 500,00	0,50
	b) de mais de 501,00 até 5.000,00	1,00
	c) de mais de 5.000,00 por cada 5.000,00 ou fração	1,50
3 —	Além dos sêlos a que se refere a tabela cobrar-se-á mais o sêlo de Assistência Social, no valor de	1,20
4 —	Petições dirigidas a autoridades municipais	3,00

Do sêlo proporcional

Art. 16. O impôsto do sêlo proporcional é calculado sôbre o valor dos atos e papéis em que deve incidir e será paga em sêlo adesivo de conformidade com o disposto na tabela respectiva.

Art. 17. Estão sujeitos ao sêlo proporcional, os contratos, faturas ou contas assinadas de valor superior a Cr$ 20,00 quando transitarem em departamentos da Municipalidade, pela importância declarada.

Art. 18. Os atos ou papéis sujeitos ao sêlo proporcional não serão averbados e nem transitarão nas repartições do Município, sem que haja sido pago o impôsto devido.

Art. 19. Os demais atos ou papéis não serão recebidos por quem os deva encaminhar, sem o pagamento do impôsto devido.

Do sêlo fixo

Art. 20. O Impôsto do sêlo fixo será pago em sêlo adesivo.

Art. 21. Pagarão sêlo fixo :

1 — Os requerimentos ou petições dirigidas às autoridades administrativas.

2 — As certidões e documentos que instruirem requerimentos ou petições.

3 — Os atestados.

4 — Os documentos e demais papéis extraídos de livros e processos antes de subscritos.

Da revalidação

Art. 22. Os autos e papéis nos quais não tenham sido pago o Impôsto do sêlo no tempo devido ou tenha sido pago sêlo inferior ao devido, e os que não tiverem os sêlos inutilizados de acôrdo com o presente Capítulo, pagarão:

1 — Até (20) dias depois da data em que devia ser pago o sêlo, cinco (5) vezes o valor exigido.
2 — Até quarenta (40) dias, dez (10) vezes o valor.
3 — Até sessenta (60) dias, quinze (15) vezes o valor.
4 — Até noventa (90) dias, vinte (20) vezes o valor;

Art. 23. A revalidação será máximo para o documento que contiver obrigações realizáveis dentro de quaisquer dos prazos do artigo anterior.

Art. 24. Os papéis sujeitos a revalidação que interessarem apenas aos seus signatários, por encerrarem ou instituirem pedidos seus, serão arquivados se a revalidação não fôr paga.

Art. 25. As revalidações serão pagas dentro dos quinze (15) dias que se seguirem a intimação ou têrmo do prazo para pagamento do impôsto quando fixado.

Art. 26. Não sendo a revalidação satisfeita no prazo indicado no artigo anterior, lavrar-se-á circunstanciado auto de infração mediante o qual proceder-se-á a cobrança executiva.

Art. 27. A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal de Belém
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO 7715

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Palmira Araujo Botelho, brasileira, viuva, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sôbre o imóvel n. 210, sito à Trav. da Vileta, de acôrdo com a Lei n. 992, de 16-6-950, modificada pela Lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1947 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no artigo 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por êste decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO 7716

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Manuel Fernandes da Silva, brasileiro, viuvo, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do impôsto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sôbre o imóvel n. 173, sito à rua dos Tamoios, de acôrdo com a Lei n. 992, de 16-6-950, modificada pela Lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1949 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no artigo 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por êste decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Blém, 23 d julho d 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o funcionário estadual Godofredo Bularmaqui Freire, atualmente à disposição desta Municipalidade, para responder pelo expediente da Sub-Diretoria da Receita, da Secretaria de Finanças a partir de 6 do corrente, atribuindo ao mesmo a gratificação mensal de (Cr$ 4.600), a conta da Tabela n. 46, verba Encargos Gerais do Municipio, consignação Despesas Diversas, da Lei Orçamentária vigente, empenhada a respectiva despesa.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 152|56 G. P., de 6 de julho do corrente ano, que designou o funcionário estadual Godofredo Burlamaqui Freire, atualmente à disposição desta Municipalidade, para em comissão, responder pela Sub-Diretoria da Divisão, da Receita, da Secretaria de Finanças.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 234|56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve — Admitir, como extranumerário mensalista Pedro Alexandrino Guzmão Neto, pelo prazo de 6 mêses, para desempenhar as funções de Revisor do Cadastro do Departamento da Fazenda, mediante o salário mensal de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) correndo a despesa por conta da verba Tab. 22 — S. F. — Consignação, Pessoal Variável, Sub-consignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigôr a partir de 1|7 a 31|12|1956.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 235|56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Maria Helena Barros Barbalho, pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de escriturário Cat. 4 (J. Asst. Militar), mediante o salário mensal de Cr$ 1.600,00 (hum mil e seissentos cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 13 — S. A. — Consignação, Pessoal Variável, Sub-consignação mensalista (Cód. 8. 04. 1) do orçamento em vigor a partir de 1|1 a 31|12|1956.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de julho de 1956.

CELSO MALCHER
PrefeitoMunicipal
Padua Costa
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário

Em 24|7|956.

Petições:

Américo Vieira Lavor — Licença — Encaminhe-se ao G. P.

——Esther Rocha da Silva, Estelina Silva dos Santos, Irene Ferreira Leal, Maria de Lourdes Grandidier Rodrigues — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

——Manoel Alves de Oliveira — Salário de familia — Encaminhe-se ao G. P.

——Raimunda Paiva Nunes — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

——Raimundo Nascimento da Silva — Contagem de Serviço — Encaminhe-se ao G. P.

——Rodolfo Martins dos Santos — Pagamento da diferença — Encaminhe-se ao G. P.

——Sebastião Angelo de Oliveira — Encaminhe-se ao G. P.

——Teresa dos Santos — Compra de sepultura — Devidamente informada a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Ofícios:

N. 53, do Juizo Eleitoral da 30.ª Zona — Comunicação — Ao D. M. P.

——N. 78, do Departamento de Estatistica Municipal — Pedido de material. À S. F., para as devidas providências.

Memorandum:

S|n., do Corpo Municipal de Bombeiros — Remessa do mapa de gasolina Ao Departamento de Estatistica Municipal.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVISO

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Brandão & Castro Ltda., estabelecida à rua 13 de Maio n. 149, com negócio de Representações, comunicou ter-se extraviado os conhecimentos ns. 14 e 15, de Pelotas para êste pôrto, relativo a 170 caixas com batatas, das marcas "Vaz" (100) e "Castro" (70), embarcadas por José Vaz de Castro, e consignados à ordem, os quais foram transportados pelo navio "Itaimbé", viagem 204, entrado nêste pôrto em 19 do corrente. Se nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo de § 1.º do Decreto número 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 25 de julho de 1956. — COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA — (Patrimônio Nacional) — J. Dias Paes & Cia., Ltda., agentes.

(Ext. — 27, 28 e 29-7-56)

AVISO

Os **Laboratórios Moura Brasil-Orlando Rangel S. A.**, comunicam que, dêsde o dia 18 de julho de 1956, deixou as funções que exercia em nossa Organização, o sr. **Paulo Emilio dos Santos Albuquerque Maranhão** (assistente do Departamento Comercial).

Ficam, portanto, canceladas as procurações outorgadas a êsse Sr, não se responsabilizando os Laboratórios, a partir desta data, por quaisquer atos por êle praticados com base nas mesmas.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1956.

Nestor Moura Brasil — Diretor.

Antenor Rangel Filho — Diretor.

(Ext. — Dias, 27, 28 e 30)